

Memorando 2.776/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/06/2023 às 15:28:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-ODONTO, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

Autorizacao_do_Prefeito_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	13/06/2023 16:01:36	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13D4-432E-B983-A9B4**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13D4-432E-B983-A9B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/06/2023 16:01:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/13D4-432E-B983-A9B4>

Memorando 1- 2.776/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 13/06/2023 às 15:29:50

Segue para assinatura Termo de Disponibilidade Orçamentária-Financeira.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

Dotacao_Orcamentaria_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciani Monteiro Cenci	14/06/2023 12:05:20	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Rodrigo Jazynski	17/06/2023 11:08:37	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6B3F-9C56-7E65-F4A5**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 144.609,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B3F-9C56-7E65-F4A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 14/06/2023 12:05:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/06/2023 11:08:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B3F-9C56-7E65-F4A5>

Memorando 2- 2.776/2023

De: Thais D. - SMS-CLI
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/06/2023 às 15:33:23

Segue Termo de Referência e anexos.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

13_06_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS.docx
13_06_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS_docx.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_256_2022_AGILE_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS_LTDA.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_257_2022_RODRIGO_SILVA_CUSTODIO_COMERCIO_E_MANUTENCAO_DE_EQUIPAMENTOS_COTACOES.pdf
SALDO_PE_62_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Aparecida Dalfovo	13/06/2023 15:35:09	1Doc	THAIS APARECIDA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-03
Cristiani Scariot Rosa da ...	14/06/2023 08:50:03	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D82-C6DB-AEFB-3C8A**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, a **Secretaria de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 13 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUPORE DE PONTAS	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/ÁGUA	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	95,00	570,00
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$					34.276,00



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$					15.530,00
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$					9.750,00
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$					29.400,00
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3.100,00	6.200,00





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$					30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$					6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$					16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	1.200,00
SUBTOTAL R\$					2.700,00
VALOR TOTAL R\$					144.609,00





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior (Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2022 e nº 256/2022), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada Item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2021 e nº 256/2022, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 01/07/2023.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) TECHNODONTO;
- c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	600,00	580,00	980,00	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUPORE DE PONTAS	210,00	180,00	480,00	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.500,00	790,00	320,00	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.990,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	980,00	1.350,00	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	380,00	475,00	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	20,00	4,80	58,00	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	300,00	310,00	180,00	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	450,00	320,00	525,00	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	80,00	70,00	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	200,00	80,00	224,00	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	800,00	890,00	320,00	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	400,00	390,00	584,00	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	50,00	75,00	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	750,00	590,00	520,00	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DE CADEIRA 127/24V	1.190,00	620,00	682,00	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.700,00	3.280,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	100,00	159,00	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	150,00	80,00	65,00	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	310,00	250,00	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	390,00	320,00	475,00	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	120,00	40,00	59,00	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	200,00	240,00	280,00	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	300,00	320,00	140,00	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	190,00	100,00	95,00	95,00	570,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.500,00	1.900,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	80,00	55,00	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	120,00	90,00	175,00	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$								34.270,00





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.890,00	1.200,00	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	890,00	310,00	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	890,00	280,00	290,00	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	400,00	240,00	156,00	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	900,00	530,00	250,00	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	500,00	350,00	280,00	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3.500,00	2.840,00	7.200,00	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	600,00	530,00	430,00	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	800,00	600,00	380,00	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	250,00	200,00	140,00	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2.700,00	3.100,00	980,00	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	580,00	700,00	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$								15.530,00

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	120,00	180,00	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	400,00	420,00	510,00	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	150,00	100,00	120,00	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	200,00	180,00	210,00	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	290,00	780,00	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	220,00	230,00	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$								9.750,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	500,00	480,00	920,00	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	350,00	510,00	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	200,00	190,00	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$								29.400,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	450,00	520,00	420,00	420,00	1.680,00





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	600,00	310,00	310,00	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	200,00	210,00	145,00	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3.100,00	3.900,00	5.200,00	3.100,00	6.200,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.000,00	4.500,00	4.150,00	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	450,00	320,00	330,00	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	700,00	530,00	130,00	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	400,00	230,00	240,00	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	380,00	780,00	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	220,00	410,00	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	220,00	305,00	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	280,00	730,00	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	400,00	410,00	286,00	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$								30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	230,00	150,00	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	80,00	120,00	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	600,00	390,00	340,00	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	290,00	600,00	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FORNE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	290,00	510,00	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	650,00	290,00	265,00	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	630,00	520,00	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$								6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.800,00	1.900,00	1.680,00	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	900,00	1.300,00	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	700,00	400,00	320,00	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	250,00	280,00	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FORNE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	300,00	390,00	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	400,00	230,00	420,00	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$								16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	290,00	290,00	250,00	1.500,00





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

79	4	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	530,00	320,00	300,00	1.200,00
SUBTOTAL R\$								2.700,00
VALOR TOTAL R\$								144.609,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 144.609,00 (cento e quarenta e quatro mil, e seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplex completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA: KONDERTECH. MODELO: YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: DABI ATLANTE. MODELO: SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA: KAVO. MODELO: L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA: DENTFLEX. MODELO: MI01
4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/água
1	Mangueira tripla p/ pç de mão



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa tripece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspidora
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PEÇA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PEÇA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspeira
1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA : BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspideira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTA DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspidora



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO:YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 13 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Emerson de Paula Petrini**, brasileiro, inscrito no CPF nº 110.601.028-03, portador do RG nº 23.606.744-8 SSP/SP, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina - PR, representante legal da empresa **Agile Equipamentos Odontologicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, Inscrição Estadual nº 90108729-68, estabelecida na Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Vila Rica, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, Fone (43) 3534-1779 / (43) 99984-1989, e-mail: agiled700@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de Registro de preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 3 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, GREGGIANE SOUZA RIBEIRO, EDSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B2C68B544EBB590B4e8f70f0eae0cd0f068B2268B590B8A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 120.705,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1716) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1718) Fonte: 494.

5.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 8 pessoas: IEMISSOM DE CHOPINZINHO, GABRIEL LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C6B44EB550B4e-8f1f0meae0cd0jg8B6B22C6B44EB550B4e>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27, atual Secretária de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 8 pessoas: EMERSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C6B1B-44EBB590B4e-artefatoeae0cd4d4g6B6B22C6B1B44EBB590B8A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 8 pessoas: EMERSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C6B-44EBB590B4e4e4f0f0eae0c0d0f08B6B22C6B590B8A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 8 pessoas: EMERSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C6B-44EB-590B-Ae-8f1d0eae-0cd0f0-6B6B-2C6B-44EB-590B-A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 8 pessoas: EMILSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C6B1B-44EBB590B4e-67f0f0eae0cd0d968B2268B2B428B3B968A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 62/2022** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 01 de julho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Agile Equipamentos Odontologicos Ltda - Contratada
Emerson de Paula Petrini - Representante Legal

Gestora da ARP
Grazziele Matte Dossena

Fiscal da ARP
Allyne Marini

Fiscal Substituto da ARP
Natacha Mylena Mazzutti

Assinado por 8 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C68B-44EBB590B4e-artformaeccodijg8B6B22C68B44EBB590B4e>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 256/2022

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
1	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	3.500,00	3.500,00
2	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	90,00	180,00
3	4	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	800,00	3.200,00
4	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	1.800,00	1.800,00
5	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.100,00	8.400,00
6	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	300,00	1.500,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	400,00	2.000,00
8	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.000,00	2.000,00
10	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	50,00	1.000,00
11	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	70,00	700,00
12	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	9,00	180,00
13	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	70,00	1.400,00
14	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	40,00	400,00
15	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.400,00	2.400,00
16	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	2.400,00	2.400,00
17	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	1.500,00	3.000,00
18	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	1.300,00	2.600,00
19	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	200,00	1.000,00
20	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	210,00	630,00
21	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	150,00	900,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	300,00	600,00
23	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	250,00	1.500,00
24	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	OLSEN/ KAVO/ GNATUS	80,00	800,00

Assinado por 3 pessoas: EMERSON DE CARVALHO, GABRIEL RIBEIRO, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C6B1B-44EB550B4e-8f1d0eae-00d0g8B6B22C6B1B44EB550B4e>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	130,00	1.560,00
26	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	500,00	1.500,00
27	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	230,00	1.150,00
28	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	400,00	2.000,00
29	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	1.800,00	1.800,00
30	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXA- DOR DE CADEIRA 127/24	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	900,00	900,00
31	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	400,00	1.200,00
32	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE CO- MANDO	OLSEN/ GNATUS	KAVO/	600,00	1.200,00
SUBTOTAL R\$							53.400,00

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
34	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	3.800,00	3.800,00
35	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	190,00	1.140,00
36	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	800,00	3.200,00
37	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	2.850,00	5.700,00
38	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	1.720,00	3.440,00
39	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	150,00	750,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	470,00	940,00
43	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	CRISTOFOLI/STERMAX/SER-CON	950,00	1.900,00
SUBTOTAL R\$					20.870,00	

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
45	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	KAVO/NSK	400,00	800,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	KAVO/NSK	100,00	600,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
74	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	ALT	400,00	800,00
76	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ALT	120,00	240,00
77	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	ALT	700,00	700,00
78	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	ALT	250,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$						3.240,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
80	20	METRO	FITA ADESIVA	REGISTRON	60,00	1.200,00
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	REGISTRON	120,00	240,00
82	2	UNID	TRANSFORMADOR	REGISTRON	420,00	840,00
SUBTOTAL R\$						2.280,00
VALOR TOTAL R\$						120.705,00

Assinado por 8 pessoas: EMILSON LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B6B-2C68B-44EBB550B8A-6B6B-2C68B-44EBB550B8A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B6B-268F-442B-55DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI (CNPJ 01.318.721/0001-07) VIA PORTADOR EMERSON DE PAULA PETRINI (CPF 110.XXX.XXX-03) em 04/07/2022 14:02:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 04/07/2022 14:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2022 14:57:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATACHA MYLENA MAZZUTTI (CPF 043.XXX.XXX-56) em 04/07/2022 15:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALLYNE MARINI (CPF 029.XXX.XXX-76) em 05/07/2022 10:08:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B6B-268F-442B-55DB>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Rodrigo Silva Custodio**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.454.329-01, portador do RG nº 7643150-7, residente e domiciliado em Londrina - PR, representante legal da empresa **Rodrigo Silva Custodio - Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.171.546/0001-52, Inscrição Estadual nº 90838880-13, estabelecida na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 1255, Industrias Leves, Londrina - PR, CEP 86.087-340, Fone (43) 3334-3399 / (43) 99961-4212, e-mail: systemed@sercomtel.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 62/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de Registro de preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 3 pessoas: IRMÃO BERNARDO EUGENIO DE LIMA, GILBERTO DE LIMA, LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69282-66f6b77c7b7b5a684e-entidadee-0a0d393-4f6b77-4b7b5a684e>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00).

Assinado por 8 pessoas: IRENEBIADEPAZBIECADAUSALOPORDOOCOFORZETIEIAREINSCATEIHOODSSBEMADLEISFORIZLUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B29-66F6B7A7C6B6B5A6B8AeEntionameo0a0d9g0A2B8-84F6D7F2AE1F5A1B08A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 8 pessoas: IRENEUSI APARECIDA DA SILVA, LUIZ CENCI, NATACHA MYLENA MAZZUTTI e ALLYNE MARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69d32-66f6b77c7bfb5a68a>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A29-54F6-773D-5AB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO SILVA CUSTODIO COMERCIO E MANUTENCAO DE E (CNPJ 36.171.546/0001-52) VIA PORTADOR RODRIGO SILVA CUSTODIO (CPF 005.XXX.XXX-01) em 04/07/2022 10:13:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 04/07/2022 14:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2022 14:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATACHA MYLENA MAZZUTTI (CPF 043.XXX.XXX-56) em 04/07/2022 16:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALLYNE MARINI (CPF 029.XXX.XXX-76) em 05/07/2022 10:07:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A29-54F6-773D-5AB9>



ODONTO TEC LTDA

CNPJ 01.660.742/0001-06

R. SERGIPE, 991 - CENTRO - 3523-10-91

85.601-040 Fco. BELTRÃO Pr

46)3523-1091 - 99975-07-19

ORÇAMENTO:

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
CADEIRA ODONTOLÓGICA DAS MARCAS OLSEN, KAVO E GNATUS

ITEM	- QTD	- UNID.	- PRODUTO	- UNIT	TOTAL
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	600,00	1.200,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	210,00	1.050,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.500,00	10.000,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.200,00	4.400,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.200,00	4.400,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.990,00	3.980,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	2.980,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	1.200,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	20,00	400,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	300,00	1.800,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	450,00	1.350,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	200,00	1.000,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	800,00	800,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	400,00	1.200,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	720,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	750,00	750,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	1.190,00	2.380,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.700,00	3.700,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D82-C6DB-AEFB-3C8A> e informe o código 6D82-C6DB-AEFB-3C8A



20	5	PEÇA LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	450,00
21	20	METRO MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	150,00	3.000,00
22	2	PEÇA REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	390,00	1.950,00
24	10	METRO MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	120,00	1.200,00
25	3	PEÇA PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	200,00	600,00
26	5	PEÇA INJETOR SUGADOR MONTADO	300,00	1.500,00
27	6	PEÇA RALO CUBA CUSPIDEIRA	190,00	1.140,00
28	1	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.500,00	1.500,00
29	20	METRO MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	1.600,00
30	5	PEÇA PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	120,00	600,00

AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM QTD UNID. PRODUTO PREÇO UNIT.

31	2	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	840,00
33	3	PEÇA ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	890,00	2.670,00
34	5	KIT KIT SELO DE SEGURANÇA	400,00	2.000,00
35	3	UNID SENSOR DE TEMPERATURA	900,00	2.700,00
36	3	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	500,00	1.500,00
37	1	PEÇA BOMBA DE VÁCUO	3.500,00	3.500,00
38	2	PEÇA SENSOR DE NÍVEL	600,00	1.200,00
39	2	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	800,00	1.600,00
40	6	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	250,00	1.500,00
41	2	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2.700,00	5.400,00
42	4	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	3.200,00

ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E SCHUSTER

ITEM QTD UNID. PRODUTO PREÇO UNIT.

			R\$	
43	20	PEÇA ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	4.000,00



44	5	PEÇA ROTOR COMPLETO FG /PB	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA JUNTA SPRAY	150,00	2.250,00
46	05	PEÇA TAMPA SUPERIOR FG / PB	200,00	1.000,00
47	05	PEÇA CABEÇA COM TUBO	400,00	2.000,00
48	10	PEÇA TAMPA SPRAY	150,00	1.500,00

CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO E SCHUSTER

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	R\$
49	30		PEÇA CABEÇA COMPLETA	500,00	15.000,00
50	30		PEÇA ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10.500,00
51	30		PEÇA TRAVA BROCA	150,00	4.500,00

COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA PRESSURE E DELTRAMED

52	4		PEÇA PRESSOSTATO	450,00	1.800,00
53	6		UNID VALVULA DE RETENÇÃO	600,00	3.600,00
54	2		PEÇA MANÔMETRO	200,00	400,00
55	2		PEÇA CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3.100,00	6.200,00
56	2		PEÇA MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.000,00	8.000,00
57	5		PEÇA FILTRO DE AR, COM REGULADOR	450,00	2.250,00
58	3		PEÇA DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO		
			DE AR	700,00	2.100,00
59	4		PEÇA PLACA DE VÁLVULAS	400,00	1.600,00
60	6		PEÇA BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	2.400,00
61	10		JOGO JOGO DE ANÉIS	300,00	3.000,00
62	10		JOGO JOGO DE JUNTA	200,00	2.000,00
63	6		PEÇA CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	900,00
64	8		UNID VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	400,00	3.200,00

FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	R\$
------	-----	-------	---------	-------------	-----

65 2 PEÇA LÂMPADA 12X75	200,00	400,00
66 2 PEÇA SOQUETE	150,00	300,00
67 2 UNID PLACA DE COMANDO	600,00	1.200,00
68 4 PEÇA PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	2.400,00
69 2 PEÇA FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	1.000,00
70 5 PEÇA BATERIA DE LITIO 3,6 V	650,00	3.250,00
71 4 PEÇA BASE C/ CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00

APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ORTUS E SCHUSTER

ITEM QTD UNID. PRODUTO	PREÇO UNIT.	R\$
72 3 PEÇA TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.800,00	5.400,00
73 3 PEÇA PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	3.600,00
74 4 PEÇA ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	700,00	2.800,00
75 20 PEÇA PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	6.000,00
76 4 PEÇA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	2.000,00
77 4 PEÇA PEDAL DE ACIONAMENTO	400,00	1.600,00

SELADORA - MARCA SELAPACK SM25

ITEM QTD UNID. PRODUTO	PREÇO UNIT.	R\$
78 6 PEÇA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	1.500,00
79 2 UNID TRANSFORMADOR	300,00	600,00

VALOR TOTAL R\$: 200.010,00

Fco. Beltrão 10 de maio de 2023

51.030.742/0001-00

ODONTO TEC LIDA

Rua ...

...

...

Joares Pães
Ass. Técnica Odontomédica
CRT RN 1724850099
Credencial E-172-03
16)9975-07-19
Loja 46)3523-10-91

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: L. da Rosa Paes Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos

CNPJ / CPF: 36.225.369/0001-40

Endereço: Rua Barra Mansa, 47 – Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR

Nome do Responsável: Lucas Paes

Telefones para contato: (46) 99923-6298

Local e data: Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Pedido de Orçamento

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN, KAVO E GNATUS					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	580,00	1160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	790,00	3160,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1890,00	3780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1890,00	3780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1500,00	3000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	310,00	1860,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	80,00	800,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	890,00	890,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	390,00	1170,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D82-C6DB-AEFB-3C8A>



16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	590,00	590,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	620,00	1240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3280,00	3280,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	100,00	500,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	80,00	1600,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	310,0	620,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	320,00	1600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	240,00	720,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	320,00	1600,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	100,00	600,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1900,00	1900,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	1600,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	90,00	450,00
SUB TOTAL R\$					41976,00
AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	1890,00	3780,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	890,00	2670,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	240,00	1200,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	530,00	1590,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	350,00	1050,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2840,00	2840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	530,00	1060,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	600,00	1200,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	200,00	1200,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	3100,00	6200,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	580,00	2320,00
SUB TOTAL R\$					25950,00

ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	120,00	2400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	420,00	2100,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	1500,00
46	05	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	180,00	900,00
47	05	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	290,00	1450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	220,00	2200,00
				SUB TOTAL R\$	10550,00
CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	480,00	14400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	200,00	6000,00
				SUB TOTAL R\$	30900,00
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	520,00	2080,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	210,00	420,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3900,00	7800,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4500,00	9000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	320,00	1600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	530,00	1590,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	380,00	2280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	220,00	2200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	220,00	2200,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	280,00	1680,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	410,00	3280,00
				SUB TOTAL R\$	36910,00
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	230,00	460,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	80,00	160,00

67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	390,00	780,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	290,00	1160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	290,00	1450,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	630,00	2520,00
SUBTOTAL R\$					7110,00
APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1900,00	5700,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	900,00	2700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	400,00	1600,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	250,00	5000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	300,00	1200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$					17120,00
SELADORA - MARCA SELAPACK SM25					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	290,00	1740,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	530,00	1060,00
SUB TOTAL R\$					2800,00
VALOR TOTAL R\$					173316,00

TECHNODONTO

36.225.369/0001-40

Rua Barra Mansa, 47

Bairro Pinheirinho

CEP 85 603-260

Francisco Beltrão - PR

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO

CNPJ / CPF: 35.829.629/0001-23

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA MARINGA, 70, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO- PR

Nome do Responsável: ROSANGELA BORGES DOS SANTOS

Telefones para contato: 46 99909 4999

Local e data: FRANCISCO BELTRAO, 12 DE JUNHO DE 2023

Pedido de Orçamento

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN, KAVO E GNATUS					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	980,00	1.960,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	480,00	2.400,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	3700,00	7.400,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	3.700,00	7.400,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.350,00	2.700,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	475,00	950,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	58,00	1.160,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	180,00	1.80,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	525,00	1.575,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	224,00	1.120,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	320,00	320,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D82-C6DB-AEFB-3C8A> e informe o código 6D82-C6DB-AEFB-3C8A



15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	584,00	1.752,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	75,00	900,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24	682,00	1.364,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	159,00	795,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	475,00	2.375,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	59,00	590,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	280,00	840,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	95,00	570,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	175,00	875,00
SUB TOTAL R\$					58.946,00

AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	1.200,00	2.400,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	310,00	930,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	290,00	870,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	156,00	468,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	7.200,00	7.200,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	700,00	2.800,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D82-C6DB-AEFB-3C8A> e informe o código 6D82-C6DB-AEFB-3C8A



SUB TOTAL R\$					R\$ 20.678,00
ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	180,00	3.600,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	510,00	2.550,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	120,00	1.800,00
46	05	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	210,00	1.050,00
47	05	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	780,00	3900,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	230,00	2.300,00
SUB TOTAL R\$					15.200,00
CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	920,00	27.600,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	510,00	15.300,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	190,00	5.700,00
SUB TOTAL R\$					48.600,00
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	5.200,00	10.400,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.150,00	8.300,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	330,00	1.650,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	240,00	960,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	780,00	4.680,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	410,00	4.100,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	305,00	3.050,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	730,00	4.380,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	286,00	2.288,00
SUB TOTAL R\$					44.028,00
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopzinho.1doc.com.br/verificacao/6D82-C6DB-AEFB-3C8A> e informe o código 6D82-C6DB-AEFB-3C8A



ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	120,00	240,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	2.400,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	510,00	1.020,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	520,00	2.080,00
SUBTOTAL R\$					8.045,00
APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.300,00	3.900,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	280,00	5.600,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	390,00	1.560,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	420,00	1.680,00
SUBTOTAL R\$					19.060,00
SELADORA - MARCA SELAPACK SM25					
ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	290,00	1.740,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	320,00	640,00
SUB TOTAL R\$					2.380,00
VALOR TOTAL R\$					216.937,00

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
LTDA:35829629000123

Assinado de forma digital por
ANCORA ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123
Dados: 2023.06.12 16:01:34 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D82-C6DB-AEFB-3C8A>



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 100/2022	Numero da Modalidade: 62 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		
Expedição: 07/06/2022	Homologação: 01/07/2022	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	45933 - CABEÇOTE DO REFLETOR		1,0000	0,0000	1,0000	3.500,00
1	2	45934 - CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA		2,0000	0,0000	2,0000	90,00
1	3	45935 - CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA		4,0000	0,0000	4,0000	800,00
1	4	45936 - CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO		1,0000	0,0000	1,0000	1.800,00
1	5	45937 - ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO		4,0000	0,0000	4,0000	2.100,00
1	6	45938 - FILTRO MONTADO DO SUGADOR		5,0000	0,0000	5,0000	300,00
1	7	45939 - INJETOR SUGADOR MONTADO		5,0000	2,0000	3,0000	400,00
1	8	45940 - KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ		1,0000	0,0000	1,0000	2.000,00
1	9	45941 - LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)		5,0000	0,0000	5,0000	75,00
1	10	45942 - MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR		20,0000	10,0000	10,0000	50,00
1	11	45943 - MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO		10,0000	0,0000	10,0000	70,00
1	12	45944 - MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL		20,0000	0,0000	20,0000	9,00
1	13	45945 - MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA		20,0000	0,0000	20,0000	70,00
1	14	45946 - MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO		10,0000	10,0000	0,0000	40,00
1	15	45947 - MOTORREDUTOR		1,0000	0,0000	1,0000	2.400,00
1	16	45948 - MOTORREDUTOR DO ENCOSTO		1,0000	0,0000	1,0000	2.400,00
1	17	45949 - PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO		2,0000	0,0000	2,0000	1.500,00
1	18	45950 - PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO		2,0000	0,0000	2,0000	1.300,00
1	19	45951 - PONTEIRA DO SUGADOR		5,0000	2,0000	3,0000	200,00
1	20	45952 - PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR		3,0000	0,0000	3,0000	210,00
1	21	45953 - RALO CUBA CUSPIDEIRA		6,0000	0,0000	6,0000	150,00
1	22	45954 - REGISTRO DE AGUA MONTADO		2,0000	0,0000	2,0000	300,00
1	23	45955 - REGISTRO DE AR MONTADO		6,0000	0,0000	6,0000	250,00
1	24	45956 - RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML		10,0000	0,0000	10,0000	80,00
1	25	45957 - RODÍZIO DE MOCHO EM PVC		12,0000	0,0000	12,0000	130,00
1	26	45958 - SERINGA TRIPLECE COMPLETA		3,0000	2,0000	1,0000	500,00
1	27	45959 - SUPORTE DE PONTAS		5,0000	0,0000	5,0000	230,00
1	28	45960 - TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO		5,0000	3,0000	2,0000	400,00
1	29	45961 - TRANSFORMADOR ABAIXADOR DO REFLETOR 127/12		1,0000	0,0000	1,0000	1.800,00
1	30	45962 - TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE CADEIRA 127/24		1,0000	0,0000	1,0000	900,00
1	31	45963 - VÁLVULA DE AR/AGUA		3,0000	0,0000	3,0000	400,00
1	32	45964 - VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO		2,0000	0,0000	2,0000	600,00
1	33	45965 - ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA		3,0000	0,0000	3,0000	480,00
1	34	45966 - BOMBA DE VÁCUO		1,0000	0,0000	1,0000	3.800,00
1	35	45967 - CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA		6,0000	0,0000	6,0000	190,00
1	36	45968 - CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V		4,0000	0,0000	4,0000	800,00
1	37	45969 - CONTROLADOR CPU DE COMANDO		2,0000	0,0000	2,0000	2.850,00
1	38	45970 - KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO		2,0000	0,0000	2,0000	1.720,00
1	39	45971 - KIT SELO DE SEGURANÇA		5,0000	0,0000	5,0000	150,00
1	40	45972 - KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.		2,0000	0,0000	2,0000	470,00
1	41	45973 - KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA		3,0000	0,0000	3,0000	220,00
1	42	45974 - RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA		3,0000	0,0000	3,0000	900,00
1	43	45975 - SENSOR DE NÍVEL		2,0000	0,0000	2,0000	950,00
1	44	45976 - SENSOR DE TEMPERATURA		1,0000	0,0000	1,0000	780,00
1	45	45977 - CABEÇA COM TUBO		2,0000	1,0000	1,0000	400,00
1	46	45978 - JUNTA SPRAY		6,0000	3,0000	3,0000	100,00
1	47	45979 - ROLAMENTO DE CERÂMICA		10,0000	6,0000	4,0000	200,00



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 100/2022	Numero da Modalidade: 62 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		
Expedição: 07/06/2022	Homologação: 01/07/2022	

1	48	45980 - ROTOR COMPLETO FG	2,0000	2,0000	0,0000	600,00
1	49	45981 - TAMPA SPRAY	4,0000	0,0000	4,0000	190,00
1	50	45982 - TAMPA SUPERIOR	4,0000	0,0000	4,0000	200,00
1	51	45983 - CABEÇA COMPLETA	10,0000	0,0000	10,0000	600,00
1	52	45984 - ENGRENAGEM MONTADA	10,0000	0,0000	10,0000	400,00
1	53	45985 - TRAVA BROCA	10,0000	0,0000	10,0000	100,00
1	54	45986 - BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	2,0000	0,0000	2,0000	400,00
1	55	45987 - CABEÇOTE	2,0000	0,0000	2,0000	1.200,00
1	56	45988 - CAPACITOR PERMANENTE 80UF	4,0000	2,0000	2,0000	200,00
1	57	45989 - DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	2,0000	0,0000	2,0000	395,00
1	58	45990 - FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	5,0000	3,0000	2,0000	395,00
1	59	45991 - JOGO DE ANÉIS	10,0000	0,0000	10,0000	300,00
1	60	45992 - JOGO DE JUNTA	10,0000	0,0000	10,0000	300,00
1	61	45993 - MANÔMETRO	2,0000	0,0000	2,0000	100,00
1	62	45994 - MOTO COMPRESSOR 127/220 V	1,0000	1,0000	0,0000	2.700,00
1	63	45995 - PLACA DE VÁLVULAS	2,0000	0,0000	2,0000	200,00
1	64	45996 - PRESSOSTATO	2,0000	1,0000	1,0000	395,00
1	65	45997 - VALVULA DE RETENÇÃO	2,0000	0,0000	2,0000	400,00
1	66	45998 - VALVULA DE RETENÇÃO	2,0000	0,0000	2,0000	490,00
1	67	45999 - BASE COM CARREGADOR BIVOLT	4,0000	0,0000	4,0000	400,00
1	68	46000 - BATERIA	4,0000	0,0000	4,0000	250,00
1	69	46001 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO	2,0000	0,0000	2,0000	280,00
1	70	46002 - LÂMPADA 12X75	2,0000	0,0000	2,0000	200,00
1	71	46003 - PLACA DE COMANDO	2,0000	0,0000	2,0000	400,00
1	72	46004 - PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	2,0000	0,0000	2,0000	280,00
1	73	46005 - SOQUETE	2,0000	0,0000	2,0000	100,00
1	74	46006 - ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	2,0000	0,0000	2,0000	400,00
1	75	46007 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	2,0000	0,0000	2,0000	220,00
1	76	46008 - PEDAL DE ACIONAMENTO	2,0000	0,0000	2,0000	120,00
1	77	46009 - PLACA CPU DE COMANDO	1,0000	0,0000	1,0000	700,00
1	78	46010 - PONTEIRAS DO ULTRA SOM	6,0000	0,0000	6,0000	250,00
1	79	46011 - TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	1,0000	1,0000	0,0000	700,00
1	80	46012 - FITA ADESIVA	20,0000	0,0000	20,0000	60,00
1	81	46013 - RESISTÊNCIA	2,0000	0,0000	2,0000	120,00
1	82	46014 - TRANSFORMADOR	2,0000	0,0000	2,0000	420,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e CRISTIAN SCARFARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/16082-C6DB-AEFB-3C8A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D82-C6DB-AEFB-3C8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 13/06/2023 15:35:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 14/06/2023 08:49:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D82-C6DB-AEFB-3C8A>

Memorando 3- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 16/06/2023 às 10:39:39

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria Solicitante para adequação no Termo de referência visto que a quantidade para o item 79 não condiz com a quantidade solicitada bem como que o valor total não corresponde a quantidade multiplicada pelo valor unitário, ainda, para que a Secretaria informe sobre a possibilidade de dilatação do prazo de entrega dos produtos, visto que o prazo constante no Termo de Referência é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 4- 2.776/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2023 às 11:07:52

Bom dia!

Quanto ao item 79 foi corrigido o quantitativo e os valores. Em relação ao prazo de entrega a secretaria não pode dilatar o prazo de entrega tendo em vista que, na maioria dos casos, a manutenção é corretiva, caso a empresa vencedora demore mais que cinco dias para fazer a entrega do item solicitado o equipamento vai ficar muito tempo parado e conseqüentemente assim os atendimentos não serão realizados pelas equipes.

Segue Termo de Referência atualizado.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

16_06_TR_Apolices_de_Seguro_para_Veiculos_da_Secretaria_de_Saude_2_.docx

16_06_TR_Apolices_de_Seguro_para_Veiculos_da_Secretaria_de_Saude_docx_2_.pdf



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para 26 (vinte e seis) veículos da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Saúde, Educação, Viação, Agricultura, Administração, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, sendo assim, estas solicitam a Vossa Excelência, autorização para a contratação de empresa, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

EDINA ACORSI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário Municipal de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GLACIR ZANATTA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

EDSON LUIZ CENCI
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para 26 (vinte e seis) veículos da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Saúde, Educação, Viação, Agricultura, Administração, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

SEGURO VEICULAR					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PARA A FRANQUIA R\$	INDENIZAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016 - DIESEL - COR PRATA - 36 PASSAGEIROS NÚMERO MOTOR U1A008454 CHASSI 93PB68N36GC057049 RENAVAN 01081299573			



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

		PLACA BAK7H45			4.529,87
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	16.224,00	-----	
		Danos materiais a terceiros - Mínimo	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros - Mínimo	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares)	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	Sim	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	207,61	-----	
02	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4 - ANO/MODELO 2017/2017 - DIESEL PLACAS BBL-8879 CHASSI 93PB58M1MHC058513 RENA VAM 01124453137			4.290,79
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	15.349,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas Médico-hospitalares)	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	Sim	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	220,69	-----	
03	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE ANO 2017 MODELO 2018 RENAVAM 01124708178 CHASSI 93Y4BRFH4JJ865156, COR BRANCA, PLACAS BBM-0947			1.754,44
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.500,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas Médico-hospitalares)	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	106,18	-----	



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

04	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3402875 PLACAS RHH-0G88			1.906,73
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100%FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.423,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para- brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	39,46	-----	
05	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3403675 PLACAS RHH-3F57			1.906,73
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100%FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100%FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.423,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para- brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	39,46	-----	
06	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3403616 PLACAS RHH-3G21			1.906,73
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100%FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100%FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.423,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para- brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	39,46	-----	
07	VEÍCULO PARA SECRETARIA	GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3401064 PLACAS RHD-9E58.			



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	A DE EDUCAÇÃO	Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100%FIPE	1.906,73
		Perda parcial do veículo	--	100%FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.423,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	39,46	-----	
08	VEÍCULO PARA SECRETARI A DE SAÚDE	VEÍCULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO 2017 - COR BRANCA – PLACAS BAQ-8670 CHASSI93YVE347CHJ330303 RENAVAM 01088500720			4.477,41
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	12.859,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
09	VEÍCULO PARA SECRETARI A DE EDUCAÇÃO	VEICULO RENAULT – LOGAN EXP 16SCE ANO 2017 COR BRANCA GASOLINA PLACAS BBM0851 CHASSI 93YASRFH4HJ773008 RENAVAM 01124721387			1.705,21
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.500,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
10	VEÍCULO PARA SECRETARI A DE	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905 RENAVAM 01132360401			



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	AGRICULTURA	CHASSI 98WAG45U6JT049647			1.766,24
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.289,01	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	106,18	-----	
11	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO	VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 PLACAS BBY-3468 RENAVAL 01144400187 CHASSI 9BGCA8030JB221933			2.299,33
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	5.280,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	175,77	-----	
12	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO	CAMINHÃO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 - ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAL 01145389241 PLACAS BBY7D22 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126			5.956,09
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	19.468,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	220,69	-----	
13	VEÍCULO PARA	VEICULO ONIBUS VW/MPOLLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011			



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RENAVAM 00284614742 CHASSI 9532J8273BR113404 PLACAS MIN-9221			3.623,50
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	15.592,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	300,00	-----	
14	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704 RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145			1.766,24
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.289,01	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	106,18	-----	
15	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R.C.O	SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEICULO ONIBUS VW/MPOL VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742 CHASSI 9532J8273BR113404 PLACAS MIN-9221			4.375,71
		Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	--	3.800.000,00	
		Danos Materiais	--	200.000,00	
		Danos Morais	--	100.000,00	
		App. Morte, invalidez permanente	--	50.000,00	
		DMH	--	20.000,00	
16	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, FLEX, MOTOR GFN019099 RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893 PLACAS BBU-5824			



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	2.053,85
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	5.731,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	206,22	-----	
17	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA ,FLEX, MOTOR GFN019528 RENAVAL 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062 PLACAS BBU-5825			2.053,85
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	5.731,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
18	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036 RENAVAL 00467848220 CHASSI 93KK0R1D4CE134514			5.391,38
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	16.548,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
19	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1 A006735 PLACAS ITZ-7035 RENAVAL 00507310470 CHASSI 93KK0R1D4DE137958			



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

20	VIAÇÃO	Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	5.391,38
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	17.409,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	162,60	-----	
21	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAL 01151349361 CHASSI 9BWDB45U2JT095858 PLACAS BCC-8944			1.864,92
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.500,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
22	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAL 0115134533 CHASSI 9BW0B45U2JT097321 PLACAS BCC-8945			1.864,92
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.500,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
23	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2018, FLEX PLACAS BCE-1464 RENAVAL 01153163958 CHASSI 9BGJC7520JB242201			
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

23	A SOCIAL	Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	2.258,79
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	5.731,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidéz/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	217,26	-----	
24	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO RENAULT/MASTER FUN L3H2, CAMIONETE/FUTGÃO NO FAB./MOD. 2019/2020 PLACAS BDJ6H05 CHASSI 93YMAF4XELI064212			4.814,93
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	15.397,20	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidéz/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	57,19	-----	
25	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	GM MONTANA MODELO LS 1.4, COR BRANCA, ANO 2017, MODELO 2018 CHASSI 9BGCA8030JB12556 Placas BBN-5279			2.299,33
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	5.280,00	-----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidéz/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	175,77	-----	
25	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCA CITROEN AIRCROSS START 1.6 CHASSI935SUNFN1KB502864 NOVO			2.177,29
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100% FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	5.000,00	----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	41,73	-----	
26	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX JOYE 1.0 COR BRANCA ,04 PORTAS, ANO/MODELO 2019/2019 RENAVAM 01184400960 CHASSI 9BGKL48U0KB196052 PLACAS BCX-6G71			1.852,39
		Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto)	--	100%FIPE	
		Perda parcial do veículo	--	100% FIPE	
		Valor máximo a ser pago para a Franquia não poderá ultrapassar 7% da tabela FIPE	4.263,60	----	
		Danos materiais a terceiros	--	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	--	240.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas) Médico-hospitalares	--	20.000,00	
		Assistência 24h Km ilimitado	--	SIM	
		Cobertura completa: Retrovisores, Faróis/lanternas, Para-brisa/vidro traseiro/vidros laterais.	38,49	-----	
		VALOR TOLTAL R\$			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a contratação de seguro pela Administração Pública visa resguardar o patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva, é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, conforme dispõem os artigos 98 e 99 do Código Civil.

2.2 Considerando que é dever do gestor zelar pela integridade dos bens de titularidade das pessoas jurídicas de direito público e que a contratação de um seguro para os veículos pertencentes aos entes municipais é forma eficiente de zelo com o patrimônio público, garantindo a recomposição do erário e/ou cobertura de despesas frente a eventuais danos ou perdas que possam atingir os veículos segurados pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e respaldar o passageiro diante de eventualidades que possam ocorrer no percurso do trajeto principalmente por se tratar de veículo que circula diariamente, estando assim em plena atividade.

2.3 Considerando que o Contrato nº 67/2022, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (em anexo), não será aditado, pois a empresa não apresentou interesse na prorrogação do mesmo, conforme e-mail recebido (em anexo), havendo a necessidade de realização de novo Processo para os veículos que nele estavam englobados, e que não poderiam circular sem seguro.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

2.4 Considerando a importância de termos seguro no veículo PAS/AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 de placas BBM 0851, da Secretaria de Educação, onde este realiza viagens para fora do município e em visitas a várias escolas da sede e também na zona rural do município, com as equipes pedagógica e multifuncional, faz-se necessário que este veículo tenha o seguro para prevenção e segurança dos servidores públicos.

2.5 Considerando o veículo Camionete/Furgão Renault/Master FUR L3112 placas BDJ 6H05, (convênio com a SEAB), da Secretaria de Educação, o qual transporta os produtos da alimentação escolar a todas as escolas da rede municipal, principalmente da agricultura familiar, também em eventuais viagens para busca de material nos municípios vizinhos necessitando que rode com segurança e com o cumprimento das regras de trânsito, pois manter em dia o seguro dos Veículos faz parte do compromisso que a administração tem com a população que faz uso do transporte realizado com os veículos públicos.

2.6 Considerando o Contrato nº 68/2022 (em anexo), firmado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com vigência até 17/03/2023, o qual a empresa apresentou manifestação de interesse ao aditivo, porém não foram encaminhadas as documentações pertinentes com tempo hábil para realização da prorrogação, conforme consta no Memorando nº 1.195/2023 via 1doc e e-mail enviado para empresa com parecer da procuradoria em anexo, sendo assim necessário um novo processo.

2.7 Considerando o veículo ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE placas BAK7H45 que faz viagens diárias ao Município de Pato Branco auxiliando no transporte dos pacientes para consultas e exames.

2.8 Considerando os veículos Siena da secretaria de Saúde, os quais fazem viagens para Cascavel, Curitiba, Beltrão e demais destinos, levando pacientes para tratamentos de saúde, não podendo estar sem seguro.

2.9 Considerando o Contrato nº 190/2018 firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A., o qual foi realizado o 4º termo de aditivo (em anexo) na data de 18/05/2022 tendo o prazo dilatado por mais 12 meses, e levando em consideração que o mesmo não é mais passível de aditivo é necessário um novo processo.

2.10 Considerando a importância do transporte acadêmico para as faculdades da região, sendo que o município possui uma quantidade significativa de acadêmicos, necessitamos que o veículo ônibus MIN 9221, rode com segurança e com o cumprimento das regras de trânsito, por isso manter em dia o seguro do Veículo ônibus faz parte do compromisso que a administração tem com a população que faz uso do transporte realizado com os ônibus públicos.

2.11 Considerando o contrato nº 191/2018, firmado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, o qual foi realizado o 5º termo de aditivo (em anexo) na data de 18/05/2022 com finalidade de dilatar o prazo para mais 12 meses, não sendo mais passível de prorrogação.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.12 Considerando os caminhões da secretaria de viação os quais são fundamentais para o desenvolvimento do trabalho e com uso diário sendo necessário estar assegurado.

2.13 Considerando as Spin da secretaria de Saúde as quais fazem viagem dentro e fora do município diariamente, transportando munícipes para realização de tratamentos de saúde, sendo indispensável o seguro destes veículos.

2.14 Considerando o veículo VOYAGE placas BCC8945 o qual é utilizado pela secretaria de saúde para fazer o transporte dos pacientes do interior para a cidade e demais viagens dentro do município todos os dias.

2.15 Considerando que a contratação da seguradora tem por finalidade indenizações em casos acidentais (colisão, incêndio, roubo e furto), danos materiais e corporais a terceiros, bem como acidente por passageiros (morte, invalidez e despesas hospitalares) tanto dos servidores, usuários e terceiros.

2.16 Considerando a necessidade da contratação de apólice de seguro para o veículo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: VEÍCULO RENAULT - MASTER NIKS, Placas: BAQ-8670, tendo em vista que o mesmo realiza deslocamento diários e constantes, tanto no território, quanto fora do Município de Chopinzinho, sendo imprescindível a cobertura por seguro para ambos, para que assim possam desempenhar efetivamente suas atividades, oferecendo maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do transporte do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.17 Considerando que na 3ª linha do objeto (de cada Item), consta “Valor máximo a ser pago para a Franquia”, valores estes utilizados com base no menor valor apresentado nas cotações recebidas para franquias do casco, sendo que o mesmo só será pago caso haja um sinistro, e a não fixação deste valor poderá acarretar cobranças indevidas por parte da contratada caso necessidade de acionamento do seguro. Por fim, o menor valor pago por ano do seguro, não interfere no valor da franquia, que só é paga em caso de acionamento, por este motivo a divergência de valores em relação ao menor valor do seguro e o valor máximo a ser pago para a franquia.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global, dentre os preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) GENTE SEGURADORA;
- b) PORTO SEGURO;
- c) MAPFRE SEGUROS S/A;
- d) GIASSON SEGUROS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SEGURO VEICULAR – VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	GENTE SEGURADORA	PORTO SEGURO	MAPFRE SEGUROS	GIASSON SEGUROS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	GENTE SEGURADORA	PORTO SEGURO	MAPFRE SEGUROS	GIASSON SEGUROS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Veículo da Secretaria de Saúde	ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016 - DIESEL - COR PRATA - 36 PASSAGEIROS NÚMERO MOTOR U1A008454 CHASSI 93PB68N36GC057049 RENAVAN 01081299573 PLACA BAK7H45 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros – Mínimo; - Danos corporais a terceiros – Mínimo; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro.	12.630,11	4.529,87	-----	15.564,41	4.529,87	4.529,87
02	1	Veículo da Secretaria de Educação	ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4 - ANO/MODELO 2017/2017 -DIESEL PLACAS BBL-8879 CHASSI 93PB58M1MHC058513 RENA VAM 01124453137 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro.	13.847,05	4.290,79	8.500,00	-----	4.290,79	4.290,79



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

03	1	Veículo da Secretaria de Desenvolvimento	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE ANO 2017 MODELO 2018 RENAVAM 01124708178 CHASSI 93Y4BRFH4JJ865156, COR BRANCA, PLACAS BBM-0947 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro.	4.505,00	1.754,44	2.800,00	-----	1.754,44	1.754,44
04	1	Veículo da Secretaria de Desenvolvimento	GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3402875 PLACAS RHH-0G88 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro.	4.430,00	1.906,73	2.800,00	-----	1.906,73	1.906,73
05	1	Veículo da Secretaria de Saúde	GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3403675 PLACAS RHH-3F57 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.430,00	1.906,73	2.800,00	-----	1.906,73	1.906,73



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

06	1	Veículo da Secretaria de Saúde GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3403616 PLACAS RHH-3G21 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.430,00	1.906,73	2.800,00	-----	1.906,73	1.906,73
07	1	Veículo da Secretaria de Educação GRAND SIENA MODELO GRAND SIENA 1,4, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3401064 PLACAS RHD-9E58 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.430,00	1.906,73	2.800,00	-----	1.906,73	1.906,73
08	1	Veículo da Secretaria de Saúde VEÍCULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO 2017 - COR BRANCA – PLACAS BAQ-8670 CHASSI93YVE347CHJ330303 RENAVAM 01088500720 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	11.779,41	4.477,41	8.500,00	-----	4.477,41	4.477,41



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

09	1	Veículo da Secretaria de Educação	VEICULO RENAULT – LOGAN EXP 16SCE ANO 2017 COR BRANCA GASOLINA PLACAS BBM0851 CHASSI 93YASRFH4HJ773008 RENAVAM 01124721387 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.434,90	1.705,21	2.800,00	-----	1.705,21	1.705,21
10	1	Veículo da Secretaria de Agricultura	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE261676, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4905 RENAVAM 01132360401 CHASSI 98WAG45U6JT049647 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	3.859,34	1.766,24	2.800,00	-----	1.766,24	1.766,24
11	1	Veículo da Secretaria de Viação	VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FLEX ANO/MODELO 2018/2018 PLACAS BBY-3468 RENAVAM 01144400187 CHASSI 9BGCA8030JB221933 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.781,71	2.299,33	6.500,00	-----	2.299,33	2.299,33



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

12	1	Veículo da Secretaria de Viação	CAMINHAO BASCULANTE CACAMBA, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E30 - ANO MODELO 2018/2018, COR BRANCA, RENAVAM 01145389241 PLACAS BBY7D22 CHASSI 93ZE12NMZJ8933126 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	14.068,42	5.956,09	8.000,00	-----	5.956,09	5.956,09
13	1	Veículo da Secretaria de Educação	VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011 RENAVAM 00284614742 CHASSI 9532J8273BR113404 PLACAS MIN-9221 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	10.608,78	3.623,50	-----	22.568,90	3.623,50	3.623,50
14	1	Veículo da Secretaria de Desenvolvimento	VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, TOTALFLEX, MOTOR CSE284248, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBW-7704 RENAVAM 1142191661 CHASSI 9BWAG45U6JT104145 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	3.859,34	1.766,24	2.800,00	-----	1.766,24	1.766,24



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

15	1	Veículo da Secretaria de Educação R.C.O.	SEGURO (R.C.O.) PARA PASSAGEIROS USUÁRIOS DO VEICULO ONIBUS VW/MPOL VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIESEL, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM 00284614742 CHASSI 9532J8273BR113404 PLACAS MIN-9221 -Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros -Danos Materiais -Danos Morais -App. Morte, invalidez permanente -DMH	4.850,00	4.375,71	SEM COTAÇÃO	12.564,41	4.375,71	4.375,71
16	1	Veículo da Secretaria de Saúde	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, FLEX, MOTOR GFN019099 RENAVAM 01138575710 CHASSI 9BGJC7520JB197893 PLACAS BBU-5824 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	6.257,50	2.053,85	5.500,00	-----	2.053,85	2.053,85
17	1	Veículo da Secretaria de Saúde	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, FLEX, MOTOR GFN019528 RENAVAM 01138577330 CHASSI 9BGJC7520JB200062 PLACAS BBU-5825 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; -Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	6.257,50	2.053,85	5.500,00	-----	2.053,85	2.053,85



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

18	1	Veículo da Secretaria de Viação CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2012 MOTOR Y1A002085 PLACAS ITC-9036 RENAVAM 00467848220 CHASSI 93KK0R1D4CE134514 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	11.804,87	5.391,38	8.500,00	-----	5.391,38	5.391,38
19	1	Veículo da Secretaria de Viação CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013 MOTOR Y1 A006735 PLACAS ITZ-7035 RENAVAM 00507310470 CHASSI 93KK0R1D4DE137958 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	12.004,97	5.391,38	8.500,00	-----	5.391,38	5.391,38
20	1	Veículo da Secretaria de Administração VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAM 01151349361 CHASSI 9BWDB45U2JT095858 PLACAS BCC-8944 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.505,00	1.864,92	2.800,00	-----	1.864,92	1.864,92



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

21	1	Veículo da Secretaria de Saúde	VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, FLEX, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAL 0115134533 CHASSI 9BW0B45U2JT097321 PLACAS BCC-8945 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.505,00	1.864,92	2.800,00	-----	1.864,92	1.864,92
22	1	Veículo da Secretaria de Assistência Social	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2018, FLEX PLACAS BCE-1464 RENAVAL 01153163958 CHASSI 9BGJC7520JB242201 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	6.257,50	2.258,79	5.500,00	-----	2.258,79	2.258,79
23	1	Veículo da Secretaria de Educação	VEÍCULO RENAULT/MASTER FUN L3H2, CAMIONETE/FUTGÃO NO FAB./MOD. 2019/2020 PLACAS BDJ6H05 CHASSI 93YMAF4XELI064212 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	14.203,00	4.814,93	8.500,00	-----	4.814,93	4.814,93



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

24	1	Veículo da Secretaria de Agricultura	GM MONTANA MODELO LS 1.4, COR BRANCA, ANO 2017, MODELO 2018 CHASSI 9BGCA8030JB12556 Placas BBN-5279 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.781,71	2.299,33	7.500,00	-----	2.299,33	2.299,33
25	1	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCA CITROEN AIRCROSS START 1.6 CHASSI935SUNFN1KB502864 NOVO - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	4.576,53	2.177,29	3.400,00	-----	2.177,29	2.177,29
26	1	VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX JOYE 1.0 COR BRANCA ,04 PORTAS, ANO/MODELO 2019/2019 RENAVAM 01184400960 CHASSI 9BGKL48U0KB196052 PLACAS BCX-6G71 - Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto); - Perda parcial do veículo; - Valor máximo a ser pago para a Franquia; - Danos materiais a terceiros; - Danos corporais a terceiros; - Acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez/despesas médico-hospitalares); - Assistência 24h Km ilimitado; - Assistência a vidros: Retrovisores, Laterais, Faróis / lanternas, Para-brisa / vidro traseiro	3.917,70	1.852,39	3.400,00	-----	1.852,39	1.852,39
VALOR TOTAL R\$									76.194,78

3.3 Justifica-se a escolha das referidas companhias devido ao prazo de urgência em relação seguro dos veículos a cima citados, sendo que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

4.1 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.1.1 O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.2 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.9 A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.2 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

5.1.3 Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

- 5.1.4** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 5.1.6** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 5.1.7** Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 5.1.8** Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
- 5.1.9** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
- 5.1.10** Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 5.1.11** Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à Contratada:

- 6.1.1** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 6.1.2** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.3** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
- 6.1.4** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 6.1.5** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
- 6.1.6** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.6** Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 6.1.7** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

6.1.8 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

6.1.9 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.1.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

6.1.11 Fornecer em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

6.1.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

6.1.13 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho – PR.

6.1.14 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art. 65, § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 76.194,78 (setenta e seis mil, e cento e noventa e quatro reais, e setenta e oito centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc).

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (973) Fonte: 303; Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1352) F:103; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (2010) F:000; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (2012) F:000; Secretaria de Administração:03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (974) F:000; Secretaria de Assistência Social:08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 (1871) F:000; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:09.01236910006.2.053.3.3.90.39 (2011) F: 000.

7.3 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

7.4 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 01 (um) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10 Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

7.11 Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 No caso da prorrogação do contrato serão levados em consideração os descontos de bônus eventualmente concedidos, sendo que em caso de reajustamentos será concedido no máximo o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

7.13 Na hipótese de renovação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.14 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.15 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7.16 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

8. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1836, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

8.3 A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

9. ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho-PR e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

9.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

10.1.2 Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

10.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho — PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.1.4 Caso a Seguradora contratada emitir Carta de Anuência expressa, autorizando o pagamento para terceiros, o Município poderá efetuar o pagamento da franquia diretamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. A liberação dos pagamentos a terceiros ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório pela Seguradora.

10.1.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

11. DOS SINISTROS

11.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

12.1.1 Da Indenização Integral:

12.1.1.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

12.1.1.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

12.1.1.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

12.1.2 Da Inclusão e Substituição:

12.1.2.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

12.1.2.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.1.2.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

12.1.2.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

12.1.3. Da Exclusão:

12.1.3.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido a Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

12.1.3.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

12.1.3.3 Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

12.1.3.4 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

12.1.3.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

13.2 A Gestão do Contrato gerado ficarão a cargo:

13.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – CPF 759.111.409-34 – Secretária;

13.2.2 Secretarias de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – CPF 546.462.519-49 - Secretário;

13.2.3 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luis Cenci – CPF 518.894.719-68 - Prefeito;

13.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – CPF 530.439.959-53;

13.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – CPF 441.394.979-04 – Secretário;

13.2.6 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – CPF 053.271.259-55 – Secretária;

13.2.7 Secretaria de Saúde: Cristiani Scariot Rosa da Cruz – CPF 727.196.801-68 – Secretária.

13.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

13.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava – CPF 058.356.339-20, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – CPF 078.459.009-58 – Secretária Escolar;

13.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – CPF 021.532.509-51– Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva – CPF 026.046.899-10, Agente Fiscal;

13.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut – CPF 036.877.229-29, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter – CPF



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

058.727.969-94, Auxiliar Administrativo;
13.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara – CPF 081.645.379-93, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão CPF 074.426.699-80, Agente Fiscal;
13.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs – CPF 709.227.999-20, Diretor de Vição, Almoxarifado e Frotas; Substituto – Juliane Aparecida Alves – CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo;
13.3.6 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli – CPF 060.597.929-44; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi – CPF 054.423.769-22, Assistente Social;
13.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwabacher- CPF 640.260.009-15, Motorista; Substituto – Michel Giacomini- CPF 091.921.539-41, Motorista.

13.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

14.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

14.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

14.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

14.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

14.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

14.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

15. DAS ALTERAÇÕES



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

15.1 O(s) presente(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

17.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados SUSEP e que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

18.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

18.3 Certidão de Livre Movimentação de Ativos junto à SUSEP.

18.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

b) A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5 Caso um ou mais índices seja menor que 1, as empresas participantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

19.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

EDINA ACORSI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário Municipal de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GLACIR ZANATTA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

EDSON LUIZ CENCI
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Memorando 5- 2.776/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2023 às 11:18:11

Em atenção despacho anterior, segue termo de referencia correto.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

16_06_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS.docx

16_06_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, a **Secretaria de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	95,00	570,00
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$					34.276,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	580,00	2.320,00
				SUBTOTAL R\$	15.530,00
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	1.500,00
				SUBTOTAL R\$	9.750,00
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	4.500,00
				SUBTOTAL R\$	29.400,00
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3.100,00	6.200,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$					30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$					6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$					16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$					2.100,00
VALOR TOTAL R\$					144.009,00



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior (Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2022 e nº 256/2022), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada Item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2021 e nº 256/2022, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 01/07/2023.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.10 Considerando que as peças listadas neste termo de referência, são de extrema importância para o funcionamento dos equipamentos e das unidades, em uma situação de manutenção corretiva, a entrega dos objetos deve ser no máximo em até 05 (cinco) dias para que não ocorra a paralisação dos atendimentos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) TECHNODONTO;
- c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	600,00	580,00	980,00	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	210,00	180,00	480,00	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.500,00	790,00	320,00	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.990,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	980,00	1.350,00	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	380,00	475,00	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	20,00	4,80	58,00	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	300,00	310,00	180,00	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	450,00	320,00	525,00	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	80,00	70,00	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	200,00	80,00	224,00	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	800,00	890,00	320,00	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	400,00	390,00	584,00	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	50,00	75,00	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	750,00	590,00	520,00	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DE CADEIRA 127/24V	1.190,00	620,00	682,00	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.700,00	3.280,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	100,00	159,00	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	150,00	80,00	65,00	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	310,00	250,00	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	390,00	320,00	475,00	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	120,00	40,00	59,00	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	200,00	240,00	280,00	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	300,00	320,00	140,00	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	190,00	100,00	95,00	95,00	570,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.500,00	1.900,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	80,00	55,00	55,00	1.100,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	120,00	90,00	175,00	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$								34.276,00
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.890,00	1.200,00	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	890,00	310,00	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	890,00	280,00	290,00	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	400,00	240,00	156,00	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	900,00	530,00	250,00	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	500,00	350,00	280,00	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3.500,00	2.840,00	7.200,00	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	600,00	530,00	430,00	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	800,00	600,00	380,00	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	250,00	200,00	140,00	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2.700,00	3.100,00	980,00	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	580,00	700,00	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$								15.530,00
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	120,00	180,00	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	400,00	420,00	510,00	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	150,00	100,00	120,00	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	200,00	180,00	210,00	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	290,00	780,00	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	220,00	230,00	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$								9.750,00
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	500,00	480,00	920,00	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	350,00	510,00	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	200,00	190,00	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$								29.400,00
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC								



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	450,00	520,00	420,00	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	600,00	310,00	310,00	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	200,00	210,00	145,00	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3.100,00	3.900,00	5.200,00	3.100,00	6.200,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.000,00	4.500,00	4.150,00	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	450,00	320,00	330,00	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	700,00	530,00	130,00	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	400,00	230,00	240,00	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	380,00	780,00	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	220,00	410,00	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	220,00	305,00	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	280,00	730,00	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	400,00	410,00	286,00	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$								30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	230,00	150,00	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	80,00	120,00	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	600,00	390,00	340,00	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	290,00	600,00	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	290,00	510,00	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	650,00	290,00	265,00	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	630,00	520,00	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$								6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.800,00	1.900,00	1.680,00	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	900,00	1.300,00	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	700,00	400,00	320,00	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	250,00	280,00	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	300,00	390,00	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	400,00	230,00	420,00	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$								16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON								



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	290,00	290,00	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	530,00	320,00	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$								2.100,00
VALOR TOTAL R\$								144.009,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.609,00 (cento e quarenta e quatro mil, e seiscentos e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Letícia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA: KONDERTECH. MODELO: YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: DABI ATLANTE. MODELO: SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA: KAVO. MODELO: L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA: DENTFLEX. MODELO: MI01
4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspidreira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspeira
1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA : BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspideira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspidora
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 6- 2.776/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 16/06/2023 às 15:16:55

Segue Termo de Referência ajustado.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

16_06_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS.docx

16_06_TR_PECAS_ODONTOLOGICAS_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiani Scariot Rosa da ...	16/06/2023 15:35:55	1Doc CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1851-1E37-7BC3-C00A**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, a **Secretaria de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUPORE DE PONTAS	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/ÁGUA	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	95,00	570,00
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$					34.276,00



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$					15.530,00
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$					9.750,00
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$					29.400,00
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3.100,00	6.200,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$					30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$					6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$					16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$					2.100,00
VALOR TOTAL R\$					144.009,00



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior (Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2022 e nº 256/2022), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada Item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2021 e nº 256/2022, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 01/07/2023.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.10 Considerando que as peças listadas neste termo de referência, são de extrema importância para o funcionamento dos equipamentos e das unidades, em uma situação de manutenção corretiva, a entrega dos objetos deve ser no máximo em até 05 (cinco) dias para que não ocorra a paralisação dos atendimentos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) TECHNODONTO;
- c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	600,00	580,00	980,00	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	210,00	180,00	480,00	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.500,00	790,00	320,00	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.990,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	980,00	1.350,00	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	380,00	475,00	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	20,00	4,80	58,00	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	300,00	310,00	180,00	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	450,00	320,00	525,00	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	80,00	70,00	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	200,00	80,00	224,00	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	800,00	890,00	320,00	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	400,00	390,00	584,00	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	50,00	75,00	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	750,00	590,00	520,00	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DE CADEIRA 127/24V	1.190,00	620,00	682,00	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.700,00	3.280,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	100,00	159,00	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	150,00	80,00	65,00	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	310,00	250,00	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	390,00	320,00	475,00	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	120,00	40,00	59,00	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	200,00	240,00	280,00	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	300,00	320,00	140,00	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	190,00	100,00	95,00	95,00	570,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.500,00	1.900,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	80,00	55,00	55,00	1.100,00



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	120,00	90,00	175,00	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$								34.276,00
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.890,00	1.200,00	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	890,00	310,00	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	890,00	280,00	290,00	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	400,00	240,00	156,00	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	900,00	530,00	250,00	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	500,00	350,00	280,00	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3.500,00	2.840,00	7.200,00	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	600,00	530,00	430,00	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	800,00	600,00	380,00	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	250,00	200,00	140,00	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2.700,00	3.100,00	980,00	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	580,00	700,00	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$								15.530,00
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	120,00	180,00	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	400,00	420,00	510,00	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	150,00	100,00	120,00	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	200,00	180,00	210,00	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	290,00	780,00	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	220,00	230,00	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$								9.750,00
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	500,00	480,00	920,00	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	350,00	510,00	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	200,00	190,00	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$								29.400,00
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC								



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	450,00	520,00	420,00	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	600,00	310,00	310,00	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	200,00	210,00	145,00	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	3.100,00	3.900,00	5.200,00	3.100,00	6.200,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.000,00	4.500,00	4.150,00	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	450,00	320,00	330,00	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	700,00	530,00	130,00	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	400,00	230,00	240,00	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	380,00	780,00	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	220,00	410,00	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	220,00	305,00	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	280,00	730,00	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	400,00	410,00	286,00	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$								30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	230,00	150,00	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	80,00	120,00	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	600,00	390,00	340,00	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	290,00	600,00	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	290,00	510,00	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	650,00	290,00	265,00	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	630,00	520,00	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$								6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.800,00	1.900,00	1.680,00	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	900,00	1.300,00	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	700,00	400,00	320,00	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	250,00	280,00	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	300,00	390,00	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	400,00	230,00	420,00	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$								16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON								



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNO DONTO	ÂNCORA ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	290,00	290,00	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	530,00	320,00	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$								2.100,00
VALOR TOTAL R\$								144.009,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil, e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1** Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.1.2** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.1.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Letícia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA: KONDERTECH. MODELO: YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: DABI ATLANTE. MODELO: SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA: KAVO. MODELO: L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA: DENTFLEX. MODELO: MI01
4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/água
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray



Assinado por: **1º pessoa: CRISTIANI SCARIONI ROSA DA CRUZ**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1851-1E37-7BC3-C00A> e informe o código 1851-1E37-7BC3-C00A



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspidora
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspidora
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL -FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1851-1E37-7BC3-C00A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 16/06/2023 15:35:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1851-1E37-7BC3-C00A>

Memorando 7- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/06/2023 às 15:20:58

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo Prefeito, Sr Edson Luiz Cenci, para autorização de abertura de processo licitatório, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 8- 2.776/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/06/2023 às 15:22:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2190-3957-7C91-25C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/06/2023 15:22:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2190-3957-7C91-25C4>

Memorando 9- 2.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2023 às 16:35:07

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiros.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

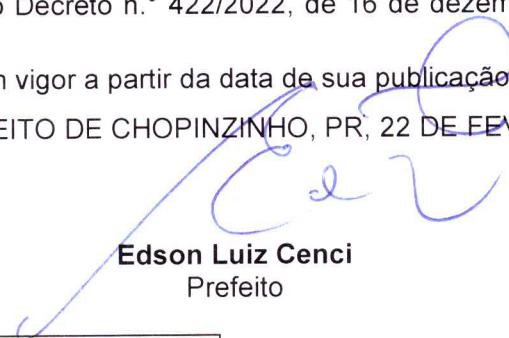
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n° 093.562.539-94 e RG n° 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egidio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

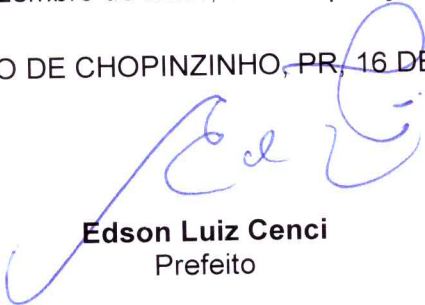
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 10- 2.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 21/06/2023 às 16:35:39

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 11- 2.776/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2023 às 16:41:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Segue parecer CPL.

—
Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_91_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/06/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86C2-6E75-88C7-3444> e informe o código 86C2-6E75-88C7-3444



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86C2-6E75-88C7-3444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 21/06/2023 16:41:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86C2-6E75-88C7-3444>

Memorando 12- 2.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/06/2023 às 08:18:57

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 13- 2.776/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/06/2023 às 09:23:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC, CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_97_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.776/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 22 de junho de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D723-5682-F521-EB7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/06/2023 09:24:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D723-5682-F521-EB7B>

Memorando 14- 2.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/06/2023 às 10:17:47

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_FORNECIMENTO_DE_PECAS_PARA_MANUTENCAO_DE_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf

EDITAL_XX_2023_PE_RP_FORNECIMENTO_DE_PECAS_PARA_MANUTENCAO_DE_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR. Valor Máximo Estimado: R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil e nove reais). Gênero: Materiais de Consumo/Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.776/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Saúde, sediado à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de ____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS EM PARCERIA COM A ADAC.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;**
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1** - No país;
- 7.30.2** - Por empresas brasileiras;
- 7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DO JÚLGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

17.2 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

17.4 - O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.4.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração.

17.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.11 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

18.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Da Contratada:

19.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2 - Da Contratante:

19.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

19.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26 – DÔ FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/ÁGUA	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLA BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	95,00	570,00
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$					34.276,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT THERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$					15.530,00

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$					9.750,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$					29.400,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE ÓLEO	3.100,00	6.200,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	2.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$					30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LÍTIO 3,6 V	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$					6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE ÁGUA E AR	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$					16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$					2.100,00
VALOR TOTAL R\$					144.009,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2022 e nº 256/2022), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2021 e nº 256/2022, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 01/07/2023.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.10 Considerando que as peças listadas neste termo de referência, são de extrema importância para o funcionamento dos equipamentos e das unidades, em uma situação de manutenção corretiva, a entrega dos objetos deve ser no máximo em até 05 (cinco) dias para que não ocorra a paralisação dos atendimentos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) TECHNODONTO;
- c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	600,00	580,00	980,00	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	210,00	180,00	480,00	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.500,00	790,00	320,00	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.990,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	980,00	1.350,00	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	380,00	475,00	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	20,00	4,80	58,00	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	300,00	310,00	180,00	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	450,00	320,00	525,00	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	80,00	70,00	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	200,00	80,00	224,00	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	800,00	890,00	320,00	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	400,00	390,00	584,00	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	50,00	75,00	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	750,00	590,00	520,00	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DE CADEIRA 127/24V	1.190,00	620,00	682,00	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.700,00	3.280,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	100,00	159,00	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	150,00	80,00	65,00	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	310,00	250,00	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	390,00	320,00	475,00	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	120,00	40,00	59,00	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	200,00	240,00	280,00	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	300,00	320,00	140,00	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	190,00	100,00	95,00	95,00	570,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.500,00	1.900,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	80,00	55,00	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	120,00	90,00	175,00	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$								34.276,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.890,00	1.200,00	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	890,00	310,00	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	890,00	280,00	290,00	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	400,00	240,00	156,00	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	900,00	530,00	250,00	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	500,00	350,00	280,00	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3.500,00	2.840,00	7.200,00	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	600,00	530,00	430,00	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	800,00	600,00	380,00	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	250,00	200,00	140,00	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2.700,00	3.100,00	980,00	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	580,00	700,00	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$								15.530,00

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	120,00	180,00	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	400,00	420,00	510,00	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	150,00	100,00	120,00	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	200,00	180,00	210,00	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	290,00	780,00	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	220,00	230,00	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$								9.750,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	500,00	480,00	920,00	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	350,00	510,00	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	200,00	190,00	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$								29.400,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	450,00	520,00	420,00	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	600,00	310,00	310,00	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	200,00	210,00	145,00	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE ÓLEO	3.100,00	3.900,00	5.200,00	3.100,00	6.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.000,00	4.500,00	4.150,00	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	450,00	320,00	330,00	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	700,00	530,00	130,00	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	400,00	230,00	240,00	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	380,00	780,00	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	220,00	410,00	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	220,00	305,00	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	280,00	730,00	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	400,00	410,00	286,00	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$								30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	230,00	150,00	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	80,00	120,00	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	600,00	390,00	340,00	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	290,00	600,00	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	290,00	510,00	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LÍTIO 3,6 V	650,00	290,00	265,00	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	630,00	520,00	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$								6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.800,00	1.900,00	1.680,00	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	900,00	1.300,00	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	700,00	400,00	320,00	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	250,00	280,00	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	300,00	390,00	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	400,00	230,00	420,00	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$								16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	290,00	290,00	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	530,00	320,00	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$								2.100,00
VALOR TOTAL R\$								144.009,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05

1Doc: 210/629



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil, e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa tripece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDETECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA:KONDETECH. MODELO:YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspeira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspidora
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL -FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padaastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padaastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padaastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – VII **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00)

4.2. O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4. O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

6.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e à proposta do licitante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor da A.R.P.

Allyne Marini
Fiscal da A.R.P.

Ana Leticia de Andrade
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº ____ 2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA			
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS			
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO			
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO			
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE			
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO			
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO			
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO			
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL			
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO			
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA			
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO			
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR			
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO			
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA			
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC			
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V			
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V			
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR			
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W			
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA			
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO			
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO			
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO			
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR			
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO			
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA			
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ			
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR			
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR			
					SUBTOTAL R\$	
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO			
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA			
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA			
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA			
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA			

36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA			
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO			
38	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL			
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.			
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO			
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO			
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA			
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG			
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY			
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB			
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO			
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA			
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA			
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO			
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO			
54	2	PEÇA	MANÔMETRO			
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO			
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V			
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR			
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR			
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS			
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS			
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS			
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA			
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF			
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75			
66	2	PEÇA	SOQUETE			
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO			
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA			
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V			
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON			
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO			
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR			
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM			
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V			
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO			
79	2	UNID	TRANSFORMADOR			
		SUBTOTAL R\$				
		VALOR TOTAL R\$				

Memorando 15- 2.776/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 22/06/2023 às 10:26:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C68-1C04-9458-6C60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/06/2023 10:26:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C68-1C04-9458-6C60>

Memorando 16- 2.776/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/06/2023 às 12:59:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Solicito que a Divisão de Licitações e Contratos verifique se a minuta anexada no despacho anterior está correta, considerando que no objeto consta "2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS EM PARCERIA COM A ADAC."

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E21-91E9-27CB-BDB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 24/06/2023 13:01:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E21-91E9-27CB-BDB3>

Memorando 17- 2.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/06/2023 às 08:18:15

Bom dia

O item 2.1 ficou com a descrição o objeto errado.

Segue Edital corrigido.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_XX_2023_PE_RP_FORNECIMENTO_DE_PECAS_PARA_MANUTENCAO_DE_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.776/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Saúde, sediado à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de ____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;**
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1** - No país;
- 7.30.2** - Por empresas brasileiras;
- 7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DO JÚLGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

17.2 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

17.4 - O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.4.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração.

17.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.11 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

18.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Da Contratada:

19.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2 - Da Contratante:

19.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

19.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26 – DÔ FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/ÁGUA	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABECOTE DO REFLETOR	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLA BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	95,00	570,00
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$					34.276,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$					15.530,00

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$					9.750,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$					29.400,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE ÓLEO	3.100,00	6.200,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	2.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$					30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LÍTIO 3,6 V	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$					6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE ÁGUA E AR	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$					16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$					2.100,00
VALOR TOTAL R\$					144.009,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior

1Doc: 268/629



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2022 e nº 256/2022), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2021 e nº 256/2022, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 01/07/2023.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.10 Considerando que as peças listadas neste termo de referência, são de extrema importância para o funcionamento dos equipamentos e das unidades, em uma situação de manutenção corretiva, a entrega dos objetos deve ser no máximo em até 05 (cinco) dias para que não ocorra a paralisação dos atendimentos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) TECHNODONTO;
- c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	600,00	580,00	980,00	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	210,00	180,00	480,00	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.500,00	790,00	320,00	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.990,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	980,00	1.350,00	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	380,00	475,00	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	20,00	4,80	58,00	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	300,00	310,00	180,00	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	450,00	320,00	525,00	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	80,00	70,00	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	200,00	80,00	224,00	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	800,00	890,00	320,00	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	400,00	390,00	584,00	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	50,00	75,00	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	750,00	590,00	520,00	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DE CADEIRA 127/24V	1.190,00	620,00	682,00	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.700,00	3.280,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	100,00	159,00	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	150,00	80,00	65,00	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	310,00	250,00	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	390,00	320,00	475,00	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	120,00	40,00	59,00	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	200,00	240,00	280,00	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	300,00	320,00	140,00	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	190,00	100,00	95,00	95,00	570,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.500,00	1.900,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	80,00	55,00	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	120,00	90,00	175,00	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$								34.276,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.890,00	1.200,00	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	890,00	310,00	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	890,00	280,00	290,00	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	400,00	240,00	156,00	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	900,00	530,00	250,00	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	500,00	350,00	280,00	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3.500,00	2.840,00	7.200,00	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	600,00	530,00	430,00	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	800,00	600,00	380,00	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	250,00	200,00	140,00	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2.700,00	3.100,00	980,00	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	580,00	700,00	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$								15.530,00

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	120,00	180,00	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	400,00	420,00	510,00	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	150,00	100,00	120,00	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	200,00	180,00	210,00	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	290,00	780,00	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	220,00	230,00	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$								9.750,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	500,00	480,00	920,00	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	350,00	510,00	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	200,00	190,00	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$								29.400,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	450,00	520,00	420,00	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	600,00	310,00	310,00	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	200,00	210,00	145,00	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE ÓLEO	3.100,00	3.900,00	5.200,00	3.100,00	6.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.000,00	4.500,00	4.150,00	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	450,00	320,00	330,00	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	700,00	530,00	130,00	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	400,00	230,00	240,00	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	380,00	780,00	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	220,00	410,00	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	220,00	305,00	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	280,00	730,00	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	400,00	410,00	286,00	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$								30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	230,00	150,00	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	80,00	120,00	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	600,00	390,00	340,00	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	290,00	600,00	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	290,00	510,00	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	650,00	290,00	265,00	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	630,00	520,00	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$								6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.800,00	1.900,00	1.680,00	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	900,00	1.300,00	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	700,00	400,00	320,00	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	250,00	280,00	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	300,00	390,00	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	400,00	230,00	420,00	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$								16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	290,00	290,00	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	530,00	320,00	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$								2.100,00
VALOR TOTAL R\$								144.009,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05

1Doc: 272/629



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil, e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa tripece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDETECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA:KONDETECH. MODELO:YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspidora
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspeira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspidora
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL -FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padaastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padaastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padaastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – VII **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00)

4.2. O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4. O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

6.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e à proposta do licitante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor da A.R.P.

Allyne Marini
Fiscal da A.R.P.

Ana Leticia de Andrade
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº ____ 2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA			
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS			
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO			
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO			
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE			
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO			
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO			
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO			
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL			
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO			
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA			
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO			
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR			
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO			
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA			
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC			
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V			
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V			
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR			
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W			
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA			
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO			
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO			
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO			
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR			
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO			
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA			
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ			
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR			
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR			
					SUBTOTAL R\$	
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO			
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA			
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA			
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA			
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA			

36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA			
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO			
38	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL			
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.			
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO			
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO			
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA			
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG			
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY			
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB			
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO			
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA			
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA			
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO			
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO			
54	2	PEÇA	MANÔMETRO			
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO			
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V			
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR			
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR			
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS			
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS			
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS			
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA			
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF			
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75			
66	2	PEÇA	SOQUETE			
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO			
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA			
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V			
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON			
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO			
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR			
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM			
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V			
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO			
79	2	UNID	TRANSFORMADOR			
		SUBTOTAL R\$				
		VALOR TOTAL R\$				

Memorando 18- 2.776/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 27/06/2023 às 09:54:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

Faço esses autos conclusos.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 636F-0CB2-4E41-AA57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 27/06/2023 09:55:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/636F-0CB2-4E41-AA57>

Memorando 19- 2.776/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2023 às 16:31:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSs DO MUNICÍPIO

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_materiais_Sec_Saude.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2776/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2776/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho.**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos produtos que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2776/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à aquisição dos materiais e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B5A-E240-54F1-6BFC> e informe o código 7B5A-E240-54F1-6BFC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B5A-E240-54F1-6BFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/06/2023 16:32:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B5A-E240-54F1-6BFC>

Memorando 20- 2.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2023 às 13:48:45

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_44_2023_PE_RP_FORNECIMENTO_DE_PECAS_PARA_MANUTENCAO_DE_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/07/2023 13:58:07	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	03/07/2023 14:04:23	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E6C-49BB-51FA-62EC**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.776/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 44/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 44/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Saúde, sediado à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de julho de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **17 de julho de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 17 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9-8401-3560.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DO JÚLGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca.

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

17.2 - O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

17.4 - O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.4.1 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração.

17.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.11 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

18.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Da Contratada:

19.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2 - Da Contratante:

19.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

19.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.2.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8. e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mail, fax, etc).

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos/serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26 – DÔ FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 03 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/ÁGUA	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLA BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	95,00	570,00
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$					34.276,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$					15.530,00

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$					9.750,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$					29.400,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE ÓLEO	3.100,00	6.200,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	2.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$					30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LÍTIO 3,6 V	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$					6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE ÁGUA E AR	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$					16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$					2.100,00
VALOR TOTAL R\$					144.009,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição/troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Chopinzinho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, qualidade, eficácia e resolutividade nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que os consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Mato Branco (Coasul), Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, os 02 consultórios na Unidade Central, os 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e os 02 na Unidade do Bairro Frei Vito, necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário e constante nos 11 (onze) estabelecimentos que prestam serviços odontológicos no Município.

2.3 Considerando que o quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município, bem como foram baseados no Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço (anexo) da licitação anterior



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2022 e nº 256/2022), tendo em vista que os equipamentos em uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.4 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente, e posteriormente é realizado conserto/troca de peças, caso necessário e detectado nesta vistoria, para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.5 Considerando que no Item 13 – RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deste Termo de Referência, há uma tabela com a relação de cada item, por equipamentos de cada UBS.

2.6 Considerando a necessidade de compra de peças de reposição para as 14 cadeiras odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (atentando que há uma cadeira odontológica desativada no depósito, em virtude de não funcionamento), as quais possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças, sendo que algumas são de uso contínuo e/ou de curto período de tempo de uso.

2.6.1 Considerando que os compressores são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foi determinada para a preservação dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, levando em consideração o tempo de uso.

2.6.2 Considerando que as autoclaves são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente.

2.6.3 Considerando que para o aparelho fotopolimerizador a manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

2.7 Considerando o Processo Licitatório nº 100/2022, Pregão nº 62/2022, Ata de Registro de Preços nº 257/2021 e nº 256/2022, objeto aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde (anexo), com vigência até 01/07/2023.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.10 Considerando que as peças listadas neste termo de referência, são de extrema importância para o funcionamento dos equipamentos e das unidades, em uma situação de manutenção corretiva, a entrega dos objetos deve ser no máximo em até 05 (cinco) dias para que não ocorra a paralisação dos atendimentos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) TECHNODONTO;
- c) ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	TECHNODONTO	ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE	600,00	580,00	980,00	580,00	1.160,00
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	210,00	180,00	480,00	180,00	900,00
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2.500,00	790,00	320,00	320,00	1.280,00
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	2.200,00	1.890,00	3.700,00	1.890,00	3.780,00
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1.990,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1.490,00	980,00	1.350,00	980,00	1.960,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	600,00	380,00	475,00	380,00	760,00
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	20,00	4,80	58,00	4,80	96,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	300,00	310,00	180,00	180,00	1.080,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	450,00	320,00	525,00	320,00	960,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	70,00	80,00	70,00	70,00	700,00
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	200,00	80,00	224,00	80,00	400,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	800,00	890,00	320,00	320,00	320,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	400,00	390,00	584,00	390,00	1.170,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	60,00	50,00	75,00	50,00	600,00
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	750,00	590,00	520,00	520,00	520,00
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DE CADEIRA 127/24V	1.190,00	620,00	682,00	620,00	1.240,00
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	3.700,00	3.280,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	90,00	100,00	159,00	90,00	450,00
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	150,00	80,00	65,00	65,00	1.300,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	250,00	310,00	250,00	250,00	500,00
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	390,00	320,00	475,00	320,00	1.600,00
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	120,00	40,00	59,00	40,00	400,00
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	200,00	240,00	280,00	200,00	600,00
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	300,00	320,00	140,00	140,00	700,00
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	190,00	100,00	95,00	95,00	570,00
28	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1.500,00	1.900,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	80,00	80,00	55,00	55,00	1.100,00
30	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	120,00	90,00	175,00	90,00	450,00
SUBTOTAL R\$								34.276,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	950,00	1.890,00	1.200,00	950,00	1.900,00
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	280,00	890,00	310,00	280,00	840,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	890,00	280,00	290,00	280,00	840,00
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	400,00	240,00	156,00	156,00	780,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	900,00	530,00	250,00	250,00	750,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	500,00	350,00	280,00	280,00	840,00
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3.500,00	2.840,00	7.200,00	2.840,00	2.840,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	600,00	530,00	430,00	430,00	860,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	800,00	600,00	380,00	380,00	760,00
40	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	250,00	200,00	140,00	140,00	840,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2.700,00	3.100,00	980,00	980,00	1.960,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	580,00	700,00	580,00	2.320,00
SUBTOTAL R\$								15.530,00

PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	200,00	120,00	180,00	120,00	2.400,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG/PB	400,00	420,00	510,00	400,00	2.000,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	150,00	100,00	120,00	100,00	1.500,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	200,00	180,00	210,00	180,00	900,00
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	400,00	290,00	780,00	290,00	1.450,00
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	150,00	220,00	230,00	150,00	1.500,00
SUBTOTAL R\$								9.750,00

PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	500,00	480,00	920,00	480,00	14.400,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	350,00	350,00	510,00	350,00	10.500,00
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	150,00	200,00	190,00	150,00	4.500,00
SUBTOTAL R\$								29.400,00

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	450,00	520,00	420,00	420,00	1.680,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	600,00	310,00	310,00	310,00	1.860,00
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	200,00	210,00	145,00	145,00	290,00
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE ÓLEO	3.100,00	3.900,00	5.200,00	3.100,00	6.200,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ QUENDELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2 Hp 127/220 V	4.000,00	4.500,00	4.150,00	4.000,00	8.000,00
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	450,00	320,00	330,00	320,00	1.600,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	700,00	530,00	130,00	130,00	390,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	400,00	230,00	240,00	230,00	920,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	400,00	380,00	780,00	380,00	2.280,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	300,00	220,00	410,00	220,00	2.200,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	200,00	220,00	305,00	200,00	2.000,00
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	150,00	280,00	730,00	150,00	900,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALIVIO	400,00	410,00	286,00	286,00	2.288,00
SUBTOTAL R\$								30.608,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	200,00	230,00	150,00	150,00	300,00
66	2	PEÇA	SOQUETE	150,00	80,00	120,00	80,00	160,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	600,00	390,00	340,00	340,00	680,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	600,00	290,00	600,00	290,00	1.160,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	500,00	290,00	510,00	290,00	580,00
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	650,00	290,00	265,00	265,00	1.325,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	500,00	630,00	520,00	500,00	2.000,00
SUBTOTAL R\$								6.205,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	1.800,00	1.900,00	1.680,00	1.680,00	5.040,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	1.200,00	900,00	1.300,00	900,00	2.700,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	700,00	400,00	320,00	320,00	1.280,00
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	300,00	250,00	280,00	250,00	5.000,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	500,00	300,00	390,00	300,00	1.200,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	400,00	230,00	420,00	230,00	920,00
SUBTOTAL R\$								16.140,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONT O TEC	TECHN ODON TO	ÂNCOR A ASSISTÊ NCIA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	250,00	290,00	290,00	250,00	1.500,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	300,00	530,00	320,00	300,00	600,00
SUBTOTAL R\$								2.100,00
VALOR TOTAL R\$								144.009,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00).

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil, e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RELATÓRIO DE PEÇAS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

13.1 Segue na tabela a seguir, a relação de cada Item, por equipamentos odontológicos de cada Unidade Básica de Saúde.

QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa tripece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDETECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA:KONDETECH. MODELO:YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Trava broca
2	Engrenagem Montada
3	Cabeça completa
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
2	Carenagem móvel da base da cadeira
1	Cuba removível de porcelana
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	Ralo cuba cuspidora
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
3	Cabeça completa
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
1	Cabeça completa
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS BUGRE/INV/ESTRELA	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspeira

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
UBS FREI VITO	
2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Ralo cuba cuspeira
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
2	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
6	Ponteiras do ultra som
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ÂNGULO. MARCA:KAVO
2	Engrenagem Montada
2	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL -FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de porcelana
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspideira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
2	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Thais Aparecida Dalfovo.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2023.

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – VII **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 44/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00)

4.2. O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4. O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

6.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Letícia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e à proposta do licitante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor da A.R.P.

Allyne Marini
Fiscal da A.R.P.

Ana Leticia de Andrade
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº ____ 2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA			
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS			
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO			
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO			
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE			
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO			
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO			
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO			
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL			
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO			
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/ÁGUA			
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO			
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR			
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO			
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA			
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC			
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V			
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V			
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR			
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W			
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA			
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO			
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO			
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO			
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR			
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO			
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA			
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ			
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR			
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR			
					SUBTOTAL R\$	
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO			
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA			
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA			
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA			
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA			

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCILHEI DER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC

36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA			
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO			
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL			
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.			
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO			
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO			
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V			
				SUBTOTAL R\$		
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA			
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG			
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY			
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB			
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO			
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY			
				SUBTOTAL R\$		
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA			
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA			
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA			
				SUBTOTAL R\$		
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO			
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO			
54	2	PEÇA	MANÔMETRO			
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO			
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V			
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR			
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR			
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS			
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS			
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS			
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA			
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF			
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO			
				SUBTOTAL R\$		
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75			
66	2	PEÇA	SOQUETE			
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO			
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA			
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V			
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT			
				SUBTOTAL R\$		
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Assinado por 2 pessoas. EDSON LUIZ CENCI e HELDER FÉLIX ASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC> e informe o código 9E6C-49BB-51FA-62EC

72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON			
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO			
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR			
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM			
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V			
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO			
		SUBTOTAL R\$				
		PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO			
79	2	UNID	TRANSFORMADOR			
		SUBTOTAL R\$				
		VALOR TOTAL R\$				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E6C-49BB-51FA-62EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/07/2023 13:57:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/07/2023 14:04:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E6C-49BB-51FA-62EC>

Memorando 21- 2.776/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/07/2023 às 13:49:58

Aviso de Pregão Eletrônico nº 44/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_44_2023_PE_RP_AQUISAO_DE_PECAS_PARA_REPOSICAO_NOS_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/07/2023 13:58:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A6A3-12DA-0388-4B65**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR. Valor Máximo Estimado: R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil e nove reais). Gênero: Materiais de Consumo/Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6A3-12DA-0388-4B65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/07/2023 13:58:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6A3-12DA-0388-4B65>

Memorando 22- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2023 às 09:08:42

Em anexo:

- Publicações do Aviso de Licitação.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 44-2023 - PE - RP AQUISAO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 17 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Peças
para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades
Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR. Valor
Máximo Estimado: R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro
mil e nove reais). Gênero: Materiais de Consumo/Permanentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7E100892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/07/2023. Edição 2806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLASSIFICADOS

www.jornalbeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Terça-feira, 4.7.2023 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.739 JORNAL DE BELTRÃO 9

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

ESQUINA DA ECONOMIA
99%

CRESOL

Beltrão Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR

DIVERSOS

VENDE-SE

VENDE-SE uma torneira completa, sendo Torno ND 650, prensa 80 toneladas, furadeira de coluna ingrenada e todos os componentes completo. Valor há combinar T. (46)99911-5290.

SERVIÇOS

GAROTA DE PROGRAMA BEL - Atendo a domicilio após as 18h00. F (49) 9911-67367.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

Vaga de Empregada Doméstica com carteira assinada. Trabalhar de Segunda a Sexta das 8:00 as 12:00. Bairro Jardim Itália 2. Fone para contato: (46) 98822-3262

Rede Bem Viver ESTÁ CONTRATANDO! Quer fazer parte dessa equipe? Então confira a vaga disponível AUXILIAR DE COMPRAS Descrição da Vaga: Auxiliar no processo de compras; Realizar conferência de pedidos de compra; Acompanhar entrega de pedidos; Preenchimento de planilhas. Requisitos exigidos: Ensino superior em andamento em adm., contábeis ou afins; Gostar de lidar com números; Conhecimentos básicos do Pacote Office. Competências comportamentais: Organização; Concentração; Comunicação assertiva. Benefícios: Transporte (gratuito); Refeição (gratuito); Remuneração de categoria. Vínculo: CLT (efetivo) - tempo integral. Horários: De segunda

QUITINETES

ALUGA-SE

ALUGA QUITINETE CENTRAL - Livre de luz, água e internet. Possui Banheiro, cozinha montada e espaço para moto. Na Rua Palmas, 1558 ao lado do Terminal. F (46) 99931-9051.

ALUGA QUITINETE - 1 qto, sala, coz, wc, lavanderia. Rua: Bolívia, nº 1010. F (46) 99978-7289/3523-2296.

ALUGA-SE QUITINETE 1 QUARTO -Rua São Mateus

nº255, Bairro: Industrial. Próximo a Unipar. F (46) 99903-8901/98835-3800.

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito

- Suspensão e cassação da CNH
 - Consulta de pontos da CNH
 - Consulta de multas de veículos
 - Identificação de condutor infrator
 - Digitação de recursos
 - Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
 - Aulas particulares de legislação
 - Parcelamento de débitos
- (46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

SÚMULA DE REQUERIMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA ADE-LAR GUIMARÃES DA SILVA torna público que requereu ao IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para ampliação Avicultura de Corte, que será instalada no Município de Manfrinópolis – Paraná, Linha Tancredo Bengue, S/N, Zona Rural.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022, DE 03 DE JULHO DE 2023.
Fica retificado a CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VALOR. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 23/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: KELLY CLAUDIA LAMPERT – R\$ 57.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023. Contratada: KELLY CLAUDIA LAMPERT CPF: 063.753.709-22 PORTARIA Nº 092/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.
Nomeação de ISADORA DA MOTTA ALCANTARA para cargo temporário de Agente Educacional.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 04 de JULHO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR. Valor Máximo Estimado: R\$ 144.009,00 (cento e quarenta e quatro mil e nove reais). Gênero: Materiais de Consumo/Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Prefeitura Municipal de Nova Prata

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de censo previdenciário cadastral e funcional, na modalidade presencial, contemplando as seguintes fases de: coleta de dados dos recenseados com digitalização da documentação solicitada, coleta de imagem fotográfica do servidor, conferência de dados cadastrais coletados, implantação do cadastro de todos os servidores ativos no sistema Sicapweb, geração e o envio da base de dados através de arquivo .xml para o CNIS-RPPS, dos servidores estatutários municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do ente Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES - Presidente



EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 91/2023

CHAMAMENTO: 02/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: CLINICA MÉDICA GASTROVIZI LTDA

Objeto: Prestação de serviço para a realização de EXAMES.

EXTRATO CONTRATO Nº 92/2023

CHAMAMENTO: 04/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA

Objeto: Prestação de serviço para a realização de CIRURGIA ELETIVA.

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2023

CHAMAMENTO: 01/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: GOLDONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Prestação de serviço para a realização de consulta em PNEUMOLOGIA.

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2023

CHAMAMENTO: 02/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO LTDA

Objeto: Prestação de serviço para a realização de EXAMES.

EXTRATO 2º RESCISÃO PACIAL DE CONTRATO Nº 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: GUIDOTTO E CORADELLI CLINICA INTEGRADA LTDA.

Objeto: Rescisão parcial do Contrato de Prestação de Serviços, a contar a partir do dia 16/06/2023.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 218/2022

DISPENSA: 03/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: K C GUIMARÃES LTDA

Objeto: Reajuste no IPCA acumulado (3,94%) conforme cláusula sexta parágrafo terceiro do contrato originário.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2022

CHAMAMENTO: 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: WC COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA

Objeto: Prorroga-se o prazo para mais 12 meses.

Data: 29/07/2023 – 28/07/2024.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 217/2022

PREGÃO: 05/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: VITAE-CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Objeto: Prorroga-se o prazo para mais 12 meses com ajuste no IPCA.

Data: 07/07/2023 – 06/07/2024.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 224/2022

CHAMAMENTO: 003/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: FREEDOM VEICULOS ELÉTRICOS

Objeto: Prorroga-se o prazo para mais 12 meses.

Data: 29/07/2023 – 28/07/2024.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 262/2022

CHAMAMENTO: 004/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

Contratada: CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS FABRI LTDA

Objeto: Inclusão do item 7.19 e 7.25 no contrato.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO

PRESIDENTE/CONSUD

DOE SANGUE SALVE VIDAS

HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King



Memorando 23- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2023 às 16:28:08

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da Empresa: ODONTO TEC LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_PROPOSTAAJUSTADANOVA_4_.pdf

002_HABILITACAO_1_.pdf

003_TCU.pdf

004_consultarSituacaoFornecedor.pdf

005_nivel1Credenciamento_01660742000106_2023_07_18.pdf

006_nivel3RegFiscalFederal_01660742000106_2023_07_18.pdf

007_nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_01660742000106_2023_07_18.pdf

008_nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf

009_TCE.pdf

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ODONTO TEC LTDA – EPP, estabelecida na Rua Sergipe, 991, Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-040, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.742/0001-06, neste ato representado pelo Sr. JOARES BATISTA PAES, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.077.02-8/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 553.561.179-49, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 991, Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-040, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho – PR, em estrito cumprimento ao previsto no

Edital de Pregão Eletrônico nº. 44/2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA DE PREÇOS

			PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS			
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Marca	Valor Total R\$
1	2	UND	CARENAGEM MOVEL DA BASE DA CADEIRA	379,90	OLSEN	759,80
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	119,90	OLSEN	599,50
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1.179,90	OLSEN	2.359,80
5	2	PEÇA	MORORREDUTOR DA BASE	1.179,90	OLSEN	2.359,80
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE	890,00	OLSEN	1.780,00

ODONTO TEC LTDA - EPP CNPJ: 01.660.742/0001-06 RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br						
---	--	--	--	--	--	--

			ACIONAMENTO			
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	689,50	OLSEN	1.379,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	319,90	OLSEN	639,80
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	3,40	OLSEN	68,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	124,90	OLSEN	749,40
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	298,90	OLSEN	298,90
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DE CADEIRA 127/24V	305,90	OLSEN	611,80
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	970,00	OLSEN	970,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	128,60	OLSEN	257,20
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	118,50	OLSEN	355,50
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	818,00	OLSEN	818,00
VALOR TOTAL:				R\$ 14.006,50		

PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Marca	Valor Total R\$
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	728,90	Cristófoli	1.457,80
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	119,00	Cristófoli	357,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	180,90	Cristófoli	542,70
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	2.099,00	Cristófoli	2.099,00
VALOR TOTAL:				R\$ 4.456,50		

PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC						
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Marca	Valor Total R\$
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP ISENTO DE ÓLEO	1.320,00	Cosmos Fiac	2.640,00

ODONTO TEC LTDA - EPP CNPJ: 01.660.742/0001-06 RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br						
---	--	--	--	--	--	--

56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	2.890,00	Cosmos Fiac	5.780,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VALVULAS	130,00	Cosmos Fiac	520,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	199,00	Cosmos Fiac	1.194,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	107,50	Cosmos Fiac	1.075,00
VALOR TOTAL:				R\$ 11.209,00		

PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER						
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Marca	Valor Total R\$
66	2	PEÇA	SOQUETE	64,50	Schuster	129,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	290,00	Schuster	580,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA DIBRA ÓPTICA	189,00	Schuster	756,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	190,00	Schuster	380,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	290,00	Schuster	1.160,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.005,00		

PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Marca	Valor Total R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	709,00	ALT	2.127,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	510,00	ALT	1.530,00
74	4	PEÇA	ELETROVALVULA DE AGUA E AR	190,00	ALT	760,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V	180,00	ALT	720,00
VALOR TOTAL:				R\$5.137,00		

PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON						

ODONTO TEC LTDA - EPP CNPJ: 01.660.742/0001-06 RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br
--

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Marca	Valor Total R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	188,50	Registron	1.131,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	215,00	Registron	430,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.561,00		

Valor total da proposta R\$ 39.375,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 30 dias após entrega e conferencia dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento: Banco do Brasil

Agencia: 0616-5

Conta Corrente: 9344-0

Nome: ODONTO TEC LTDA – EPP

Francisco Beltrão – PR, 17 de Julho de 2023.

ODONTO TEC
 LTDA:01660742000
 106

Assinado de forma digital por
 ODONTO TEC
 LTDA:01660742000106
 Dados: 2023.07.18 10:31:30 -03'00'

ODONTO TEC LTDA- EPP
 JOARES BATISTA PAES
 Sócio Administrador
 RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
 CNPJ 01.660.742/0001-06
 R: Sergipe, 991 Centro
 CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.660.742/0001-06 DUNS®: 90*****14
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Nome Fantasia: ODONTO TEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2024
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2023
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/07/2023 16:45

CPF: 553.561.179-49 Nome: JOARES BATISTA PAES

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 383/629

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 01

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa à ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODONTO TEC LTDA

CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06

NIRE: 41203569125

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 02

553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTO TEC LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, 991 – Centro - – CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já integralizados, dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR
JOARES BATISTA PAES	1.900	1.900,00
JOCELIA COGO PAES	100	100,00
TOTAL.....	2.000	R\$ 2.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 03

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOARES BATISTA PAES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró – labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 04

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 05 de Fevereiro de 2020.


JOARES BATISTA PAES


JOCELIA COGO PAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 11 de julho de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.660.742/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1997	
NOME EMPRESARIAL ODONTO TEC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO TEC		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE,	NÚMERO 991	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5231-091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 14:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:20 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **D52E.9E9A.99CA.C0FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031020864-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.660.742/0001-06**

Nome: **ODONTO TEC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 24850/2023

RAZÃO SOCIAL: ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60470

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023086791

ALVARÁ: 20200226

ENDEREÇO: R SERGIPE, 991 - Q197 L06 - CENTRO CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	10/07/2023
DATA	DE	VALIDADE:	06/01/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JMX28E5QH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/07/2023 - 14:26:19
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.660.742/0001-06
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Endereço: RUA SERGIPE 991 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070505254318125858

Informação obtida em 10/07/2023 14:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.660.742/0001-06

Certidão nº: 33746535/2023

Expedição: 10/07/2023, às 14:49:48

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.660.742/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa ODONTO TEC LTDA - EPP, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-040, C.N.P.J. nº. 01.660.742/0001-06, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ODONTO TEC
LTDA:016607420
00106

Francisco Beltrão – PR, 07 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por
ODONTO TEC
LTDA:01660742000106
Dados: 2023.07.11 14:19:00
-03'00'

ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ODONTO TEC LTDA - EPP, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-040, C.N.P.J. nº. 01.660.742/0001-06., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão – PR, 07 de Julho de 2023.

ODONTO TEC
LTDA:01660742000106

Assinado de forma digital por
ODONTO TEC
LTDA:01660742000106
Dados: 2023.07.11 14:19:33 -03'00'

ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ODONTO TEC LTDA – EPP, CNPJ nº 01.660.742/0001-06, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-040, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão – PR, 07 de Julho de 2023.

**ODONTO TEC
LTDA:016607420
00106**

Assinado de forma digital por
ODONTO TEC
LTDA:01660742000106
Dados: 2023.07.11 14:20:02
-03'00'

ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa ODONTO TEC LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.742/0001-06, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-040, neste ato representada pelo Sr. JOARES BATISTA PAES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.077.02-8/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 553.561.179-49. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil,

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotecfbel@gmail.com.br

administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 53/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 07 de Julho de 2023.

ODONTO TEC
LTDA:01660742
000106

Assinado de forma digital
por ODONTO TEC
LTDA:01660742000106
Dados: 2023.07.11 14:20:27
-03'00'

ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 10:30:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTO TEC LTDA**
CNPJ: **01.660.742/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.660.742/0001-06 DUNS®: 906870014
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Nome Fantasia: ODONTO TEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2024
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2023
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.660.742/0001-06 DUNS®: 906870014
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Nome Fantasia: ODONTO TEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 14/02/1997
CNAE Primário: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP: 85.601-040
Endereço: RUA SERGIPE,, 991 - CENTRO
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 5231091
E-mail: scalacontabilidade@outlook.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 553.561.179-49
Nome: JOARES BATISTA PAES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 553.561.179-49
Nome: JOARES BATISTA PAES
E-mail: scalacontabilidade@outlook.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 553.561.179-49 Participação Societária: 95,00%
Nome: JOARES BATISTA PAES
Número do Documento: 4.077.082-8 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 21/09/1995 Data de Nascimento: 14/01/1964
Filiação Materna: JULIA BATISTA PAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 839.987.059-53
Nome: JOCELIA COGO PAES
Carteira de Identidade: 55978980 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 06/01/1989

CEP: 85.601-040
Endereço: RUA SERGIPE, 991 - CASA - ALVORADA
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 99750719
E-mail: scalacontabilidade@outlook.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 839.987.059-53 Participação Societária: 5,00%
Nome: JOCELIA COGO PAES
Número do Documento: 5.597.898-0 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 06/01/1989 Data de Nascimento: 16/07/1971
Filiação Materna: NADIR COGO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 553.561.179-49
Nome: JOARES BATISTA PAES
Carteira de Identidade: 40770828 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 21/09/1995

CEP: 85.601-040
Endereço: RUA SERGIPE, 991 - CENTRO
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná
Telefone: (46) 35241647
E-mail: scalacontabilidade@outlook.com

Linhas Fornecimento

Serviços

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.660.742/0001-06	DUNS®:	906870014
Razão Social:	ODONTO TEC LTDA		
Nome Fantasia:	ODONTO TEC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/01/2024
Código de Controle:	D52E9E9A99CAC0FD		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/08/2023
Código de Controle:	2023070505254318125858		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/01/2024
Código de Controle:	341869372023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.660.742/0001-06 DUNS®: 906870014
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Nome Fantasia: ODONTO TEC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 031020864-80
Inscrição Municipal: 060470/C

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/11/2023
Código de Controle: 029502840-57

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/01/2024
Código de Controle: 24850/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.660.742/0001-06 DUNS®: 906870014
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Nome Fantasia: ODONTO TEC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 11/07/2024
Código de Controle: CACD.9744.21EHAJBE.11



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

01660742000106

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 24- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2023 às 16:33:17

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da Empresa: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_Proposta_Chopinzinho_Reajustada_1_.pdf
AFE_Anvisa_Consulta_em_15_07_2023.pdf
Alvara_Validade_08_08_2023.pdf
ASSINATURA_2022.pdf
Bombeiro.pdf
BP_2022.pdf
Cartao_CNPJ_Emitido_em_15_07_2023.pdf
CAT_CREA_Matheus.pdf
Certidao_CFT_Fisica_Validade_31_03_24.pdf
Certidao_CFT_Juridico_Validade_31_03_2024.pdf
Certidao_CREA_Fisica_Mateus_31_07_23.pdf
Certidao_CREA_Juridico_31_07_23.pdf
Certidao_de_Falencia_Emitida_em_06_06_23.pdf
Certidao_Estadual_Validade_09_09_2023.pdf
Certidao_Federal_Validade_06_08_23.pdf
Certidao_FGTS_Validade_03_08_2023.pdf
Certidao_IAP_Validade_19_10_2024.pdf
Certidao_Municipal_Validade_18_08_23.pdf
Certidao_Simplificada_Emitida_em_06_06_2023.pdf
Certidao_Trabalhista_Validade_Validade_08_11_2023.pdf
CICAD_21_07_23.pdf
CNH_Digital_Emerson.pdf
ConsultaConsolidada_01318721000107_18_7_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_01318721000107_2023_07_18.pdf
Contrato_Prestacao_Mateus_Engenheiro_Aut.pdf
Contrato_Social_Ultimo.pdf
Declaracao_Anexo_III.pdf
Declaracao_Anexo_IV.pdf
Declaracao_Anexo_V.pdf
Declaracao_Anexo_VI.pdf
Declaracao_Capacidade_Tecnica_Arapoti_Aut_.pdf
Declaracao_Capacidade_Tecnica_Hospital_Sao_Vicente_Aut_.pdf
Declaracao_de_Capacidade_Tecnica_Sap_Aut.pdf
DRE_2022.pdf
nivel1Credenciamento_01318721000107_2023_07_18.pdf
nivel3RegFiscalFederal_01318721000107_2023_07_18.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_01318721000107_2023_07_18.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_01318721000107_2023_07_18.pdf

RECIBO_2022.pdf

TCE.pdf

TERMOS_2022.pdf

Proposta Comercial

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Processo Administrativo Nº 87/2023

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço unitário por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho – PR.

Empresa: Agile Equipamentos Odontológicos LTDA.

Denominação social: Agile Equipamentos Odontológicos

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Inscrição estadual: 90108729-68

Inscrição Municipal: 549080

E-mail: agiled700@hotmail.com

Telefone: (43)3534-1779

Endereço: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária: Cadastro Nº 8.14376-9 (U3315H90WX29)

CREA/PR Jurídico: Registro Nº 54886

CFT/PR Jurídico - Registro Regional: 2200025820DDBR

Engenheiro Mecânico Mateus Aparecido Camargo da Silva – CREA-PR Nº PR-174546/D

CREA/PR Físico: Registro Nacional Nº 1718107480

RG: 106605866 **Órgão Emissor:** SSP/PR **UF:** PR **CPF :** 09925891930

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

Proprietário: Emerson de Paula Petrini - **Proprietário e Técnico em Eletrotécnica**

CFT/PR Nº 11060102803

CPF: 110.601.028-03 **RG:** 236067448 SESP SP

Celular: (43) 9 9937-3317

Telefone: (43)3534-1779

Endereço: Rua José Araújo, nº 110, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.

E-mail: agiled700@hotmail.com

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do credor.

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0426 - x **Conta Corrente nº:** 6295 – 2 **Praça de Pagamento:** Santo Antônio da Platina/PR.

A empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, estabelecida na Rua José Araujo, 110 – Sala A, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, Contato (43)3534-1779, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, proprietário, CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP, localizado no endereço Rua Jose Araujo, 110, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023, conforme abaixo discriminado:

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – SUPRIMENTOS - ASSISTENCIA TÉCNICA

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Rua José Araujo, 110 - Vila Rica – 86430-000 – Santo Antônio da Platina – PR

(43)3534-1779 (43) 999841989 – agiled700@hotmail.com



Item	Qtde	Unidade	Especificação	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
03	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 118,00	R\$ 354,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 16,89	R\$ 168,90
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 38,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 189,00	R\$ 189,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 118,00	R\$ 354,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 21,79	R\$ 261,48
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 21,77	R\$ 108,85
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 31,19	R\$ 623,80
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 137,59	R\$ 687,95
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 21,49	R\$ 214,90
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 67,59	R\$ 337,95
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 37,84	R\$ 227,04
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 24,99	R\$ 499,80
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	Olsen, Kavo Gnatus	R\$ 49,85	R\$ 249,25
SUBTOTAL						R\$ 5.746,92
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRÍTÓFOLI - STERMAX E SERCON						
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	Stermax e Sercon	R\$ 80,00	R\$ 400,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	Stermax e Sercon	R\$ 150,00	R\$ 450,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	Stermax e Sercon	R\$ 129,00	R\$ 387,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	Stermax e Sercon	R\$ 210,00	R\$ 420,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	Stermax e Sercon	R\$ 180,00	R\$ 360,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	Stermax e Sercon	R\$ 80,00	R\$ 480,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	Stermax e Sercon	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	Stermax e Sercon	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL						R\$ 5.073,00
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK						
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	Kavo e NSK	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	Kavo e NSK	R\$ 188,00	R\$ 940,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	Kavo e NSK	R\$ 34,00	R\$ 510,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	Kavo e NSK	R\$ 79,50	R\$ 397,50
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	Kavo e NSK	R\$ 148,96	R\$ 744,80
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	Kavo e NSK	R\$ 44,80	R\$ 448,00
SUBTOTAL						R\$ 4.212,30
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO						
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	Kavo	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	Kavo	R\$ 188,75	R\$ 5.662,50
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	Kavo	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
SUBTOTAL						R\$ 18.202,50



PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC						
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	Cosmos, Fiac	R\$ 148,00	R\$ 592,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	Cosmos, Fiac	R\$ 124,65	R\$ 747,90
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	Cosmos, Fiac	R\$ 56,80	R\$ 113,60
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	Cosmos, Fiac	R\$ 124,80	R\$ 624,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	Cosmos, Fiac	R\$ 129,00	R\$ 387,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	Cosmos, Fiac	R\$ 48,79	R\$ 487,90
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	Cosmos, Fiac	R\$ 48,50	R\$ 291,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	Cosmos, Fiac	R\$ 138,70	R\$ 1.109,60
SUBTOTAL						R\$ 4.353,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER						
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	Schuster	R\$ 79,78	R\$ 159,56
70	5	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	Schuster	R\$ 180,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL						R\$ 1.059,56
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	ALT	R\$ 88,66	R\$ 1.773,20
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	ALT	R\$ 180,00	R\$ 720,00
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ALT	R\$ 129,00	R\$ 516,00
SUBTOTAL						R\$ 3.009,20

VALOR TOTAL R\$ 41.656,48 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

- Declaramos, que conhecemos todos os termos da licitação, bem como tomamos conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumprimos todos os requisitos exigidos.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

[X] - nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] - nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Santo Antônio, da Platina, 18 de julho de 2023.



Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

AGILE
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000
107

Assinado de forma digital
por AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107
Dados: 2023.07.18 09:17:02
-03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – SUPRIMENTOS - ASSISTENCIA TÉCNICA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

Rua José Araujo, 110 - Vila Rica – 86430-000 – Santo Antônio da Platina – PR
(43)3534-1779 (43) 999841989 – agiled700@hotmail.com

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social EMERSON DE PAULA PETRINI - ME	CNPJ 01.318.721/0001-07
Nome Fantasia AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	
Endereço na Internet	SAC 4335341779
Endereço Completo R JOSE ARAUJO 110 SALA A - VILA RICA CEP: 86.430-000	Cidade/UF SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
Responsável Técnico EMERSON DE PAULA PETRINI	Responsável Legal EMERSON DE PAULA PETRINI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 8.14376-9 (U3315H90WX29)	Data do Cadastro 14/11/2016	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.447542/2016-06</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes COMÉRCIO VAREJISTA Correlatos		

Voltar



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

831/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 549508	CPF/CNPJ 01.318.721/0001-07	ALVARÁ 243/2023	DATA INÍCIO ATIVIDADE 18/07/1996
--------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------	--

NOME / RAZÃO SOCIAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
ARILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

LOGRADOURO Rua R. JOSÉ ARAÚJO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA A
---	----------------------	------------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO N.H. PREF. JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA	MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina	ESTADO PR
--------------------------	---	--	---------------------

ATIVIDADE(S)	
0033.1/21.03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
0033.1/47.04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
0033.1/98.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0033.2/95.01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
0043.2/15.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
0043.2/23.01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
0043.2/23.02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
0046.1/92.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
0046.6/48.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS
0047.4/23.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0047.7/33.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
0080.2/00.01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
0085.9/96.99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0095.2/91.05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

TIPO DE VISTORIA
Obras e Posturas



Assinado digitalmente por:
WILSON FRANCISCO DE PAULO
465.261.969-34
10/05/2023 11:22:25
Assinatura qualificada ICP
Brasil

DATA DE VENCIMENTO
08/08/2023

SITUAÇÃO
Normal

RELATÓRIO DA VISTORIA

PROCESSO DIGITAL 16850/2023.

Conf. Of. Visa 023/2022 da Sec. Mun. De Saúde Vigilância Sanitária e a Resolução SESA nº 1034/2020 as atividades de baixo risco ficam dispensadas de Licenciamento Sanitário.

Parecer da Vigilância Sanitária informando que as atividades de CNAE 46.64-8-00 e 85.99-6-99 foram classificadas como Baixo Risco Sanitário para esta empresa.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros: 08/08/2023.



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.318.721/0001-07
Número de Ordem do Livro:	18		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	110.601.028-03
Nº de Série do Certificado	6017228379542528761
Nome do Signatário	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	06/09/2022 a 06/09/2023

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	531.926.729-00
Nº de Série do Certificado	430124183489214490978150
Nome do Signatário	WANCLEIZA APARECIDA MARTINEZ DE BARROS:53192672900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	17/04/2023 a 16/04/2024



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0000911817-76

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
Nome Fantasia: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CPF/CNPJ: 01.318.721/0001-07 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9529/1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 8599/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8020/0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 4619/2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 4322/3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4322/3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 3329/5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314/7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 3312/1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS Logradouro: R JOSE ARAUJO Número: 110 Complemento: SALA A Bairro: VILA RICA Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 80,00 m² Área Vistoriada: 60,00 m² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²) Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 8 de Agosto de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.362.538,16	R\$ 3.521.262,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.332.417,83	R\$ 2.883.557,82
DISPONIBILIDADES		R\$ 66.385,26	R\$ 336.833,50
CAIXA		R\$ 15.850,00	R\$ 68.259,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.001,73	R\$ 25.023,71
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 49.533,53	R\$ 243.549,84
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 2.266.032,57	R\$ 2.546.724,32
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.325.821,58	R\$ 1.600.000,00
CLIENTES INTERNACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 76.700,82
ESTOQUES		R\$ 940.210,99	R\$ 870.023,50
CONTA CORRENTE ENTRE UNIDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 30.120,33	R\$ 677.704,52
IMOBILIZADO		R\$ 30.120,33	R\$ 677.704,52
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 97.154,68	R\$ 761.717,77
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 7.103,24	R\$ 58.971,47
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (74.137,59)	R\$ (142.984,72)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (40.000,03)
MERCADORIAS EM CIRCULAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (40.000,03)
REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 407.204,18
RETORNO DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (447.204,21)
PASSIVO		R\$ 2.362.538,16	R\$ 3.521.262,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 888.873,54	R\$ 1.734.868,07
FORNECEDORES		R\$ 702.330,85	R\$ 1.093.163,11
FORNECEDORES		R\$ 702.330,85	R\$ 1.093.163,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 114.749,89	R\$ 521.792,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 98.126,31
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 114.749,89	R\$ 423.666,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 26.364,37	R\$ 53.373,71
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 10.819,98	R\$ 11.912,98
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 409,97	R\$ 667,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 5.161,41	R\$ 19.262,97
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 9.973,01	R\$ 21.530,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 45.428,43	R\$ 66.538,47
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 689,68	R\$ 285,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 57.754,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 44.738,75	R\$ 8.498,85
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.473.664,62	R\$ 1.785.220,63
CAPITAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
RESERVAS		R\$ 1.369.164,62	R\$ 1.680.720,63
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.369.164,62	R\$ 1.680.720,63
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.173,61
MERCADORIAS EM CIRCULAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.173,61
REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 407.204,18
RETORNO DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (406.030,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.318.721/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

PORTE
EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE ARAUJO

NUMERO
110

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA RICA

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
agiled700@hotmail.com

TELEFONE
(43) 9984-1989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2023 às 08:16:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA**

RNP: **1718107480**

Registro: **PR-174546/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

Número da ART: **20190919799** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2019 Baixada em: 20/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMERSON DE PAULA PETRINI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** CNPJ: **76.968.627/0001-00**

Rua: **PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA** Nº: **0**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA** UF: **PR** CEP: **86430-000**

Contrato: **celebrado em 10/01/2019**

Valor do contrato: **R\$ 91.800,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **12,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA**

UF: **PR**

CEP: **86430-000**

Data de início: **10/01/2019** Conclusão efetiva: **10/01/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG MECÂNICA**, Tipo de Obra/Serviço: **EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS**

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o nome do profissional e o número do RNP. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não apresenta a data de início e conclusão dos serviços. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do RNP do profissional representante do contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do CPF do representante legal do contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 430/2020

27/01/2020 10:10





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

430/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 18494/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 18494/2020.

CAT nº 430/2020 de 23/01/2020, página 2 de 3





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, com endereço à Juscelino K. de Oliveira, nº 158, Sala A no N.H. Pref. Joaquim Cardoso da Silveira, nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.318.721/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, registrado no CREA-PR sob o nº. 174546/D, cujo a empresa realizou a prestação de serviço de e manutenção mensal preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos; incluso deslocamento e troca de peças necessárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo XIV do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 61/2018.

Abaixo seguem os locais de realização dos serviços:

- ✓ Centro de Especializadas Odontológicas;
- ✓ Unidade de Atenção primária Saúde da Família;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Sete;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Ribeiro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vitória Régia;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Platina;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Monte Real;
- ✓ Unidade Odontológica Móvel.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2019.

Fernando Ricardo Ferreira

FERNANDO RICARDO FERREIRA
Diretor Municipal de Engenharia
CREA – PR 168229/D

João da Silva Coelho Neto

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1642128/2023

Emissão: 03/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: b79z1

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: EMERSON DE PAULA PETRINI

Registro: 11060102803

CPF: 110.601.028-03

Endereço: RUA jose araujo, 110, vila rica, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86430000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 23/12/1994

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1642277/2023

Emissão: 03/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: x86w2

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Registro: 01318721000107

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 104.500,00

Data do Capital: 12/04/2020

Faixa:

Objetivo Social: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores;

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOSE ARAUJO, 110, VILA RICA, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86430000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 11/05/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200025820DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (2/2)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: EMERSON DE PAULA PETRINI

Registro: 11060102803

CPF: 110.601.028-03

Data Início: 11/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96506/2023**

Validade: 31/07/2023

Nome Civil: MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-174546/D

Registro Nacional : 1718107480

Registrado(a) desde : 03/12/2018

Filiação : NILSON DA SILVA

MÁRCIA CRISTINA CAMARGO DA SILVA

Data de Nascimento : 01/10/1995

Documento de Identidade : 106605866 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 09925891930

Naturalidade : JACAREZINHO/PR

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 23/02/2018

Diplomação : 29/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54886 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 01318721000107

Desde: 10/12/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209572/2023.

Emitida via Internet em 15/07/2023 08:23:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

1Doc: 427/629

respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96507/2023

Validade: 31/07/2023

Razão Social: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 01318721000107

Num. Registro: 54886

Registrada desde : 25/04/2013

Capital Social: R\$ 104.500,00

Endereço: RUA JOSÉ ARAUJO, 110 SALA A VILA RICA

Município/Estado: SANTO ANTONIO DA
PLATINA-PR

CEP: 86430000

Objetivo Social:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 01318721000107

1 - Nome Civil: MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA

Carteira: PR-174546/D Data de Expedição: 03/12/2018

Desde: 10/12/2018 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209574/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/07/2023 08:26:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI

JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ 01.318.721/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 05 de Junho de 2023

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO



Certificação

LORENA
PAVAN
GIOVANNE
TTI
BUENO:004
72580981

Assinado de
forma digital por
LORENA PAVAN
GIOVANNETTI
BUENO:00472580
981
Dados:
2023.06.05
15:44:11 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030452244-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.318.721/0001-07**
Nome: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:24 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **63C2.922D.21B2.FF25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.318.721/0001-07
Razão Social: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: RUA JK 158 / VILA RICA / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070505263785793600

Informação obtida em 15/07/2023 08:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO 	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Número do Protocolo 15.436.115-4
		Número da Licença 18442
	DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL	Validade da Licença 19/10/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CNPJ 01.318.721/0001-07		Razão Social EMERSON DE PAULA PETRINI ME	
Logradouro e Número Rua Jucelino Kubstichek, 158			
Bairro VILA RICA		Município / UF Santo Antônio da Platina/PR	CEP 86.430-000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Denominação EMERSON DE PAULA PETRINI - ME			
Atividade Serviços de Saúde			
Atividade Específica manutenção de equipamentos odontológicos			
Logradouro e Número Rua Jucelino Kubstichek, 158			
Bacia Hidrográfica Cinzas	Bairro VILA RICA	Município / UF Santo Antônio da Platina/PR	CEP 86.430-000

3 - Água Utilizada		
Origem da Água Rede Pública	Destino do Esgoto Sanitário rede de esgoto	Destino do Efluente Final ***

4 - CONDICIONANTES	
A dispensa do licenciamento e/ou autorização do IAP, previsto na Resolução 051/09 - SEMA, não isenta, tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.A dispensa da Licença ou Autorização Ambiental, não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou modificação das condições ambientais.O descumprimento das legislações ambientais vigentes, poderá acarretar responsabilizações, desde autuações ambientais, até interdição e/ou suspensão total ou parcial da atividade.Esta DLAE está sendo emitida com base nas informações contidas no requerimento protocolado no IAP/ERJAC, para: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS/MÉDICOS E FORNECIMENTO DE PEÇASA dispensa do licenciamento ambiental não exime o dispensado das exigências legais ambientais, com a correta destinação de efluentes e resíduos, bem como obediência às áreas de preservação permanente e reserva legal, quando for o caso.	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 9402/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 234656 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Endereço: Rua R. JOSÉ ARAÚJO, 110

Complemento: SALA A

Bairro: VILA RICA

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/06/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Santo Antônio da Platina - PR, 19 de junho de 2023

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA			Protocolo: PRC2316263240		
NIRE : 41210289973 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210289973	CNPJ 01.318.721/0001-07	Data de Ato Constitutivo 18/07/1996	Início de Atividade 22/07/1996		
Endereço Completo Rua JOSE ARAUJO, Nº 110, SALA A,, VILA RICA - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.					
Capital Social R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EMERSON DE PAULA PETRINI	CPF/CNPJ 110.601.028-03	Participação no capital R\$ 104.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EMERSON DE PAULA PETRINI		CPF 110.601.028-03	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/04/2023	Número 20232681872	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx			
Endereço Completo RUA MARINA CARDANA CAMPEAO, Nº 130 , RESIDENCIAL PARQUE GABRIELA, Ourinhos, SP, CEP: xx.xxx-xxx					
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx			
Endereço Completo RUA JOSE JUSTINO DE CARVALHO, Nº 623, CONJ. HAB. COSTA E SILVA , JARDIM MATILDE, Ourinhos, SP, CEP: 19901560					
3 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 01.318.721/0002-98			
Endereço Completo RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, Nº 525, SETOR PARTE A2893 , LEITAO, Louveira, SP, CEP: 13290000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2023, às 10:46:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **EPECTG9D**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Certidão nº: 20094657/2023

Expedição: 12/05/2023, às 14:03:38

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.318.721/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90108729-68	01.318.721/0001-07	07/1996

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Título do Estabelecimento	AGILE
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE ARAUJO, 110, SL A; - VILA RICA - CEP 86430-000 FONE: (43) 9984-1989
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 07/1996 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	110.601.028-03	EMERSON DE PAULA PETRINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/07/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90108729-68

Emitido Eletronicamente via Internet
21/06/2023 16:29:02



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMERSON DE PAULA PETRINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
236067448 SESP SP

CPF
110.601.028-03

DATA NASCIMENTO
30/04/1973

FILIAÇÃO
ANTONIO RENATO PETRINI
CLEONICE DE PAULA PETRINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01809567298

VALIDADE
05/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347338492

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
05/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06501500435
PR920586824

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 10:06:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **01.318.721/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.318.721/0001-07 DUNS®: 909629081
Razão Social: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2023
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2023
Receita Municipal	Validade:	18/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede à RUA JOSE ARAUJO, Nº 110 – Bairro Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.318.721/0001-07, representada nesta ocasião por seu sócio: EMERSON DE PAULA PETRINI, R.G. n.º 23606744-8 SSP/SP, e C.P.F. n.º 110601028-03 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA, brasileiro, R.G. n.º 106605866 C.P.F. n.º 09925891930, com título profissional Engenheiro Mecânico, Cart. Crea-PR n.º 174546/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora semanal.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$700,00 reais mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias. **Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina – PR, 04 de Novembro de 2022.

AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:01318721000107

Assinado de forma digital por
AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:01318721000107
Dados: 2022.11.04 12:18:34
-03'00'

Contratante

MATEUS AP
CAMARGO
DA SILVA

Assinado de forma
digital por MATEUS
AP CAMARGO DA
SILVA
Dados: 2022.11.04
16:57:05 -03'00'

Contratado

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação de Sociedade Empresarial, pelo tipo e forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI**, brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e domiciliado na Rua Jose Araujo, nº 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, único sócio da empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Jose Araujo, nº 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210289973 por despacho em sessão de 30 de setembro de 2021, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 § 1º e § 2º e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas Unipessoais:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato, o objeto social da sociedade empresária, que passa a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O único sócio ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contra ual e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, resolve por este instrumento, atualizar, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE 41210289973

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI**, brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e domiciliado na Rua Jose Araujo, nº 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, único sócio da empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Jose Araujo, nº 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210289973 por despacho em sessão de 30 de setembro de 2021, resolve na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 § 1º e § 2º e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas Unipessoais:

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na **RUA JOSE ARAUJO, Nº 110, SALA A; VILA RICA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único

A sociedade possui uma filial, sito à **RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA Nº 525, SETOR PARTE A2893, BAIRRO LEITÃO, NA CIDADE DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13.290-000**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0002-98, com o mesmo objeto social da matriz, a qual se destina para efeitos fiscais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social da Sociedade Empresária Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócios alheios ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio infringindo esta proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e totalmente integralizado, em boa moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
EMERSON DE PAULA PETRINI	104.500	100,00	R\$ 104.500,00
TOTAL	104.500	100,00	R\$ 104.500,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo

O único sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao único sócio **EMERSON DE PAULA PETRINI**, assinando individualmente pela sociedade empresária, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda,

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula *ad-judicia* e *ad-negocia*, ficando tal mandato sempre dependente da deliberação do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para o único sócio administrador EMERSON DE PAULA PETRINI, poderá ser fixada uma retirada mensal a título de remuneração pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente do sócio a sociedade se extinguirá e promover-se-á um balanço geral para apuração de haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, ou então, poderá a sociedade continuar com os herdeiros do "*de cujus*", se for do interesse dos herdeiros.

CLÁUSULA NONA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente, ao seu capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em **22 DE JULHO DE 1996** e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O único sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve **não constituir o Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresárias, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO ENQUADRAMENTO

Declara para os efeitos de enquadramento, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

EMERSON DE PAULA PETRINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11060102803	EMERSON DE PAULA PETRINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 14:39 SOB N° 20232681872.
PROTOCOLO: 232681872 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305658551. CNPJ DA SEDE: 01318721000107.
NIRE: 41210289973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Processo Administrativo Nº 87/2023

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço unitário por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho – PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, com sede na Rua José Araujo, 110 – Sala A, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, Contato (43)3534-1779, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, proprietário, CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP, localizado no endereço Rua Jose Araujo, 110, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio, da Platina, 15 de julho de 2023.

AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:0131872100010
7

Assinado de forma digital por
AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107
Dados: 2023.07.15 10:23:31
-03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Processo Administrativo Nº 87/2023

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço unitário por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho – PR.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, com sede na Rua José Araujo, 110 – Sala A, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, Contato (43)3534-1779, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, proprietário, CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP, localizado no endereço Rua Jose Araujo, 110, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Santo Antônio, da Platina, 15 de julho de 2023.

AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107

Assinado de forma digital por
AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107
Dados: 2023.07.15 10:28:33 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Processo Administrativo Nº 87/2023

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço unitário por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho – PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, com sede na Rua José Araujo, 110 – Sala A, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, Contato (43)3534-1779, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, proprietário, CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP, localizado no endereço Rua Jose Araujo, 110, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio, da Platina, 15 de julho de 2023.

AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107

Assinado de forma digital por
AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107
Dados: 2023.07.15 10:32:04
-03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Processo Administrativo Nº 87/2023

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço unitário por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Chopinzinho – PR.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, com sede na Rua José Araujo, 110 – Sala A, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, Contato (43)3534-1779, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, proprietário, CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP, localizado no endereço Rua Jose Araujo, 110, Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, **DECLARA**, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº , instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio, da Platina, 15 de julho de 2023.

AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107
Assinado de forma digital por
AGILE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:01318721000107
Dados: 2023.07.15 10:38:43
-03'00'

Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Arapoti, inscrita no CNPJ sob o número 09.277.712/0001-27, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, neste município, atesta para os devidos fins que a empresa EMERSOSN DE PAULA PETRINI ME, inscrita no CNPJ nº 01318721/0001-07, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 737, no município de Santo Antônio da Platina/Pr, forneceu os materiais/peças e/ou prestou serviços de manutenção em unidades de saúde odontológicas, hospitalares e de laboratório deste setor, em plenas condições e no prazo de entrega combinado.

Atestamos que tais serviços ocorreram satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com tais obrigações.

Arapoti, 20 de junho de 2013.



Marcelo Rodrigues Zanini
Coordenador de Saúde Bucal
CPF: 922353879-34
RG: 4024694-0

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - tel (41) 3557-1293
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
MARCELO RODRIGUES ZANINI (8655). Dou fé
Arapoti-Paraná, 20 de junho de 2013 - 10:58:06h
Em Teste da Verdade

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Cod. Seguradora: F1101050251000011



Rua – ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CEP: 84990/000 - Fone/Fax (43) 3557-1139
ARAPOTI (PR)
E-mail: dmsaude@netcti.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 123191706203891553038-1
Data: 17/06/2020 12:06:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC89994-6BOA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Doc: 123191706203891553038-1
Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ6B



ATESTADO

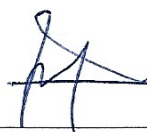
A pedido atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa Agile Equipamentos Médicos, Odontológicos LTDA ME, Inscrição Estadual nº9010872968 e CNPJ: 01318721/0001-07 com sede a Rua Jucelino Kubitschek nº 158, Vila Rica, CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR é nosso fornecedor de serviços desde o ano de 2010 (dois mil e dez) objeto este compatível ao objeto referido manutenção de equipamentos médicos, clínicos e odontológicos.

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a execução dos serviços, qualidade dos mesmos, preços finais e prazos, foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

Este atestado tem validade por tempo indeterminado contados a partir desta data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, 29 de Maio de 2017



Marcelo P. Ribeiro
Gerente de Infraestrutura
Hospital São Vicente - FUNEF

Avenida Vicente Machado, 401 – Centro – Curitiba – PR – CEP 80.420-010
Fone: (41) 3111-3000 / E-mail: funef@funef.com.br / Site: www.funef.com.br





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, com endereço à Juscelino K. de Oliveira, nº 158, Sala A no N.H. Pref. Joaquim Cardoso da Silveira, nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.318.721/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, registrado no CREA-PR sob o nº. 174546/D, cujo a empresa realizou a prestação de serviço de e manutenção mensal preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos; incluso deslocamento e troca de peças necessárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo XIV do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 61/2018.

Abaixo seguem os locais de realização dos serviços:

- ✓ Centro de Especializadas Odontológicas;
- ✓ Unidade de Atenção primária Saúde da Família;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Sete;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Ribeiro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vitória Régia;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Platina;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Monte Real;
- ✓ Unidade Odontológica Móvel.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.



Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2019.

Fernando Ricardo Ferreira

FERNANDO RICARDO FERREIRA
Diretor Municipal de Engenharia
CREA – PR 168229/D

João da Silva Coelho Neto
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal





JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

Selo nº rs7r0.crwfb.Ivvru, Controlador LeHdN.MVHqK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de



FERNANDO RICARDO FERREIRA e JOSE DA SILVA

COELHO NETO. Doufé. 07 de fevereiro de 2020.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - Tel: (81) 3344-6044 - Fax: (81) 3344-6044

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 123190805201322020723-2; Data: 08/05/2020 13:28:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA79675-VOIB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo Bastos
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 921.322,04	R\$ 659.556,01
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.878.092,95	R\$ 4.113.754,66
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 4.568.833,61	R\$ 4.671.710,51
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R\$ 4.152.124,65	R\$ 4.086.563,13
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 4.152.124,65	R\$ 4.086.563,13
RECEITA COM VENDAS NO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 62.654,36
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 62.654,36
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 416.708,96	R\$ 522.493,02
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 416.708,96	R\$ 522.493,02
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (692.755,71)	R\$ (569.246,28)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (16.500,37)	R\$ (62.349,32)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (16.500,37)	R\$ (62.349,32)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (676.255,34)	R\$ (506.896,96)
(-) ICMS sobre vendas		R\$ 0,00	R\$ (349.316,55)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (118.803,74)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (25.740,80)
(-) ISQN sobre serviços		R\$ (2.199,80)	R\$ (11.652,40)
Simple Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (674.055,54)	R\$ 0,00
(-) ICMS S/Vendas e Serviços - Difal		R\$ 0,00	R\$ (1.383,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.015,05	R\$ 11.290,43
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 11.258,56
Rendimentos de Aplicação do FAF		R\$ 0,00	R\$ 11.258,56
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.015,05	R\$ 31,87
Descontos obtidos		R\$ 2.015,05	R\$ 0,00
Receitas com atualizações		R\$ 0,00	R\$ 31,87
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (3.100,01)
ALIENAÇÃO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
Alienação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE BENS		R\$ 0,00	R\$ (93.100,01)
(-) CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ (93.100,01)
(-) Custo da Alienação Veículos		R\$ 0,00	R\$ (93.100,01)
(-) CUSTOS		R\$ (2.721.937,43)	R\$ (2.819.854,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.721.937,43)	R\$ (2.695.844,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.253.839,07)	R\$ (2.625.657,28)
(-) Compra de Mercadoria Para Revenda		R\$ (3.053.920,11)	R\$ (2.462.463,25)
(-) Fretes S/ Compras		R\$ (205.524,45)	R\$ (247.103,57)
(-) Devolução de Compras		R\$ (0,00)	R\$ 25.188,50
(-) Bonificação, Amostra e Brindes		R\$ (6.717,79)	R\$ (120,63)
(-) Bonificação, Amostra e Brindes		R\$ 18.367,79	R\$ 1.590,63
(-) ICMS S/ Outros Débitos		R\$ (6.044,51)	R\$ (65.691,67)
(-) Transferências Recebidas		R\$ (446.116,54)	R\$ (833.868,17)
(-) Transferências Expedidas		R\$ 446.116,54	R\$ 833.868,17
(-) Troca de mercadorias e produtos		R\$ (0,00)	R\$ 770,19
ICMS S/ Outros Créditos		R\$ (0,00)	R\$ 122.880,88
(-) Troca de mercadorias e produtos		R\$ (0,00)	R\$ (708,36)
(-) ESTOQUE INICIAL DAS MERCADORIAS REVENDIDA		R\$ (408.309,35)	R\$ (2.774.934,06)
(-) Estoque Inicial das Mercadorias Revendida		R\$ (408.309,35)	R\$ (2.774.934,06)
ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ 940.210,99	R\$ 2.704.746,57
Estoque Final das Mercadorias Revendidas		R\$ 940.210,99	R\$ 2.704.746,57
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (124.010,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (124.010,00)
(-) Custo dos Serviços Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (124.010,00)
(-) DESPESAS		R\$ (234.833,48)	R\$ (468.693,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (188.790,55)	R\$ (359.500,86)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (126.481,32)	R\$ (161.207,98)
(-) Salários		R\$ (82.392,08)	R\$ (116.031,99)
(-) Pró-Labore		R\$ (18.533,57)	R\$ (14.544,00)
(-) Férias		R\$ (9.980,08)	R\$ (15.663,25)
(-) 13.Salário		R\$ (7.175,32)	R\$ (10.613,74)
(-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas		R\$ (790,67)	R\$ (0,00)
(-) Gratificações		R\$ (7.609,60)	R\$ (4.355,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (9.390,31)	R\$ (56.421,94)
(-) INSS		R\$ (793,69)	R\$ (44.688,92)
(-) FGTS		R\$ (8.495,41)	R\$ (11.733,02)
(-) Multa rescisória FGTS		R\$ (101,21)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (4.587,62)	R\$ (5.648,41)
(-) Combustíveis		R\$ (4.587,62)	R\$ (4.116,58)
(-) Bonificações e brindes		R\$ (0,00)	R\$ (1.470,00)
(-) Troca de mercadorias e produtos		R\$ (0,00)	R\$ (61,83)
(-) DESPESAS MENSAIS		R\$ (1.942,34)	R\$ (362,20)
(-) Água e esgoto		R\$ (318,03)	R\$ (252,30)
(-) Energia elétrica		R\$ (1.074,81)	R\$ (0,00)
(-) Internet		R\$ (549,50)	R\$ (109,90)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (46.388,96)	R\$ (135.860,33)
(-) Material de expediente		R\$ (24.058,97)	R\$ (40.206,54)
(-) Correios e malotes		R\$ (8.980,98)	R\$ (3.219,67)
(-) Depreciação e amortização		R\$ (17.430,84)	R\$ (73.747,12)
(-) Assistência médica		R\$ 8.341,74	R\$ (4.644,50)
(-) Serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ (2.282,01)	R\$ (628,00)
(-) Serviço de comunicação		R\$ (372,16)	R\$ (144,80)
(-) PAT - Programa alimentação ao trabalhador		R\$ (770,00)	R\$ (0,00)
(-) Seguros		R\$ (835,74)	R\$ (13.089,70)
(-) Honorários contábeis e advocatícios		R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (35.036,67)	R\$ (105.165,97)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (35.036,67)	R\$ (105.165,97)
(-) Juros		R\$ (31.003,19)	R\$ (94.195,27)
(-) Multas		R\$ (0,00)	R\$ (143,42)
(-) Tarifas bancárias		R\$ (4.033,48)	R\$ (10.827,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (11.006,26)	R\$ (4.026,35)
(-) IMPOSTOS		R\$ (10.614,49)	R\$ (4.026,35)
(-) IOF		R\$ (165,01)	R\$ (2.999,08)
(-) IPVA		R\$ (7.085,11)	R\$ (0,00)
(-) Taxas e Impostos		R\$ (3.364,37)	R\$ (1.027,27)
(-) MULTAS		R\$ (391,77)	R\$ (0,00)
(-) Multas e infrações de trânsito		R\$ (391,77)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (0,00)	R\$ (162.550,69)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (162.550,69)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (102.351,44)
(-) Provisão P/ IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (102.351,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (60.199,25)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R\$ (0,00)	R\$ (60.199,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.318.721/0001-07 DUNS®: 909629081
Razão Social: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 18/07/1996
CNAE Primário: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 2: 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
CNAE Secundário 3: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 4: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER
CNAE Secundário 5: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 6: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 7: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 8: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 9: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 10: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 11: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 12: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 86.430-000
Endereço: RUA JOSE ARAUJO, 110 - SALA A - VILA RICA
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 99841989
E-mail: agiled700@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 110.601.028-03
Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 110.601.028-03
Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI
E-mail: agiled700@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 110.601.028-03 Participação Societária: 100,00%
Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI
Número do Documento: 23606744-8 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 10/11/1986 Data de Nascimento: 30/04/1973
Filiação Materna: CLEONICE DE PAULA PETRINI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.430-000
Endereço: RUA JOSE ARAUJO, 110 - VILA RICA - N H JOAO CARDOSO SI
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 37344290
E-mail: agiled@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Serviços

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.318.721/0001-07	DUNS®:	909629081
Razão Social:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Nome Fantasia:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/08/2023
Código de Controle:	63C2922D21B2FF25		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/08/2023
Código de Controle:	2023070505263785793600		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	25/12/2023
Código de Controle:	306907492023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.318.721/0001-07 DUNS®: 909629081
Razão Social: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90108729-68
Inscrição Municipal: 243/2023

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/10/2023
Código de Controle: N° 030817239-72

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/08/2023
Código de Controle: 9402/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.318.721/0001-07 DUNS®: 909629081
Razão Social: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 06/09/2023

Código de Controle: s/n

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210289973	CNPJ 01.318.721/0001-07	
NOME EMPRESARIAL AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01318721000107	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107	6017228379542528761	06/09/2022 a 06/09/2023	Sim
Contador	53192672900	WANCLEIZA APARECIDA MARTINEZ DE BARROS:53192672900	430124183489214490978150	17/04/2023 a 16/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2
.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2023 às 17:03:34

C2.E4.5E.62.0F.2A.27.DF
E1.B9.7D.1A.CF.C7.B8.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

01318721000107

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.318.721/0001-07
Número de Ordem do Livro:	18		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
NIRE	41210289973
CNPJ	01.318.721/0001-07
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Santo Antônio da Platina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	270808

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	270808
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Memorando 25- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 24/07/2023 às 16:34:17

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	24/07/2023 16:35:30	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Silvio Alves da Rosa	25/07/2023 08:32:43	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0A3-BE2E-A339-F9F7**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.442023 .143514 .4457 .207232982



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00044/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 87/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00044/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho - PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 580,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 379,9000 e a quantidade de 2 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 119,9000 e a quantidade de 5 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 320,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 320,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.890,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.179,9000 e a quantidade de 2 Unidade .**Item: 5****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.890,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.179,9000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 6

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 890,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 7

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 980,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 689,5000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 8

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 380,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 319,9000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 9

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4000 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 10

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 124,9000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 11

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 320,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 12

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 70,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 13

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 80,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Item: 14

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 320,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 189,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 15

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 390,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 16

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,7900 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 17

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 520,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 298,9000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 18

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 620,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 305,9000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 19

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.800,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 989,0000 e com valor negociado a R\$ 970,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 20

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,7700 e a quantidade de 5 Unidade .

Item: 21

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 65,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 31,1900 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 22

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 139,0000 e com valor negociado a R\$ 128,6000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 23

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 320,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 137,5900 e a quantidade de 5 Unidade .

Item: 24**Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 21,4900 e a quantidade de 10 Unidade .****Item: 25****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 200,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 125,9000 e com valor negociado a R\$ 118,5000 e a quantidade de 3 Unidade .****Item: 26****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 140,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 67,5900 e a quantidade de 5 Unidade .****Item: 27****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 95,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 37,8400 e a quantidade de 6 Unidade .****Item: 28****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 830,9000 e com valor negociado a R\$ 818,0000 e a quantidade de 1 Unidade .****Item: 29****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 24,9900 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 30**Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 49,8500 e a quantidade de 5 Unidade .****Item: 31****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 950,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 728,9000 e a quantidade de 2 Unidade .****Item: 32****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 119,0000 e a quantidade de 3 Unidade .****Item: 33****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 180,9000 e a quantidade de 3 Unidade .****Item: 34****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 156,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 5 Unidade .****Item: 35****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar**Descrição Complementar:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 3 Unidade .****Item: 36****Descrição:** Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 280,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 129,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 37

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.840,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.099,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 38

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Estimado: R\$ 430,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 210,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 39

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 380,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 40

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 140,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 41

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 980,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 788,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 42

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 580,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

Item: 43

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 120,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 58,6000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 44

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 188,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

Item: 45

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**

Item: 46

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 79,5000 e a quantidade de 5 Unidade .**

Item: 47

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 290,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 148,9600 e a quantidade de 5 Unidade .**

Item: 48

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 44,8000 e a quantidade de 10 Unidade .**

Item: 49

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 480,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 370,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**

Item: 50

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 350,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 188,7500 e a quantidade de 30 Unidade .**

Item: 51

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**

Item: 52

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 420,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 148,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

Item: 53

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 310,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 124,6500 e a quantidade de 6 Unidade .**

Item: 54

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 145,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 56,8000 e a quantidade de 2 Unidade .**

Item: 55

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.100,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.320,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

Item: 56

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.899,0000 e com valor negociado a R\$ 2.890,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

Item: 57

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 320,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 124,8000 e a quantidade de 5 Unidade .**

Item: 58

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 130,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 129,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**

Item: 59

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 230,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

Item: 60

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 380,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 199,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**

Item: 61

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 114,0000 e com valor negociado a R\$ 107,5000 e a quantidade de 10 Unidade .**

Item: 62

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 48,7900 e a quantidade de 10 Unidade .**

Item: 63

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 48,5000 e a quantidade de 6 Unidade .**

Item: 64

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 286,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 138,7000 e a quantidade de 8 Unidade .**

Item: 65

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 79,7800 e a quantidade de 2 Unidade .**

Item: 66

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 80,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e com valor negociado a R\$ 64,5000 e a**

quantidade de 2 Unidade .

Item: 67

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 340,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 290,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

Item: 68

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 290,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 189,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

Item: 69

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 290,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**

Item: 70

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 265,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

Item: 71

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 500,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 290,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

Item: 72

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.680,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 709,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**

Item: 73

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar

Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 900,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 510,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 74

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 320,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Item: 75

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 88,6600 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 76

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Item: 77

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 230,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 129,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Item: 78

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ODONTO TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 210,0000 e com valor negociado a R\$ 188,5000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 79

Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade

Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:23:21	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 385,0000 e R\$ 385,9900.
Encerramento	17/07/2023 09:28:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:28:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:05:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:05:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:49:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 379,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:16:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:39:41	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:16	18/07/2023 11:39	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 2 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 170,0000	R\$ 850,0000	13/07/2023 08:30:19
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 180,0000	R\$ 900,0000	15/07/2023 10:47:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: SUPORTE DE PONTAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE DE PONTAS Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 170,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 169,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:02:32:517
R\$ 150,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:02:46:063
R\$ 149,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:25:630
R\$ 140,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:04:12:507
R\$ 139,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:13:363
R\$ 135,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:27:403
R\$ 134,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:06:47:237
R\$ 134,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:01:997
R\$ 133,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:46:093
R\$ 130,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:08:14:063
R\$ 129,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:08:36:347

24/07/2023, 13:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 129,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:09:00:857
R\$ 128,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:42:920
R\$ 128,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:10:34:687
R\$ 127,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:10:40:680
R\$ 127,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:10:51:113
R\$ 126,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:11:41:653
R\$ 126,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:46:980
R\$ 125,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:11:50:573
R\$ 124,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:56:273
R\$ 123,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:16:253
R\$ 123,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:15:43:410
R\$ 119,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:21:21:487
R\$ 122,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:22:55:987

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:21:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:21:10	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 123,0000 e R\$ 123,9900.
Encerramento	17/07/2023 09:26:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:26:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:05:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:05:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:49:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 119,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:16:54	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:39:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:39:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:16	18/07/2023 11:39	Aceito
Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 3 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 320,0000	R\$ 1.280,0000	15/07/2023 10:47:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus							
Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus							
Modelo / Versão: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:15:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:15:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 320,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:20:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:20:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:05:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:17:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:49:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:16:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferência.
Exclusão de intenção de recurso	18/07/2023 11:21:16	Exclusão de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.800,0000	R\$ 3.600,0000	13/07/2023 08:30:19
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Gu P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.890,0000	R\$ 3.780,0000	15/07/2023 10:47:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: MOTORREDUTOR DO ENCOSTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTORREDUTOR DO ENCOSTO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.890,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.800,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.799,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:02:38:203
R\$ 1.600,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:02:59:387
R\$ 1.798,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:18:093
R\$ 1.599,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:30:893
R\$ 1.500,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:04:30:913

R\$ 1.499,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:17:577
R\$ 1.450,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:34:550
R\$ 1.449,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:06:52:753
R\$ 1.440,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:11:160
R\$ 1.439,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:23:510
R\$ 1.400,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:08:21:767
R\$ 1.399,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:08:41:530
R\$ 1.200,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:09:11:960
R\$ 1.199,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:47:373
R\$ 1.199,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:10:40:760
R\$ 1.198,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:10:49:853
R\$ 1.198,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:10:53:970
R\$ 1.197,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:11:55:603
R\$ 1.190,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:00:130
R\$ 1.189,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:19:993
R\$ 1.189,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:15:46:533
R\$ 1.179,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:22:31:157
R\$ 1.180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:22:59:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:22:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:22:14	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.189,0000 e R\$ 1.189,9900.
Encerramento	17/07/2023 09:27:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:27:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:05:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:06:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:50:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 1.179,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:39:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:39	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 5 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.800,0000	R\$ 3.600,0000	13/07/2023 08:30:19

Assinados por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e SÉRGIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Marca: OLSEN
Fabricante: OLSEN
Modelo / Versão: OLSEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07 AGILE Sim Sim 2 R\$ 1.890,0000 R\$ 3.780,0000 15/07/2023 10:47:16

Equipamentos Odontológicos Ltda

Marca: Olsen, Kavo Gnatus
Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus
Modelo / Versão: MOTORREDUTOR DA BASE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTORREDUTOR DA BASE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.890,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.800,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.799,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:02:42:010
R\$ 1.600,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:03:06:400
R\$ 1.599,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:37:097
R\$ 1.500,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:04:36:250
R\$ 1.499,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:21:507
R\$ 1.450,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:38:270
R\$ 1.449,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:06:57:143
R\$ 1.440,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:15:153
R\$ 1.439,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:20:060
R\$ 1.400,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:08:26:107
R\$ 1.399,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:08:45:440
R\$ 1.200,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:09:16:467
R\$ 1.199,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:51:007
R\$ 1.199,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:01:647
R\$ 1.198,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:11:59:723
R\$ 1.197,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:04:097
R\$ 1.196,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:27:387
R\$ 1.196,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:15:50:113
R\$ 1.180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:23:04:047
R\$ 1.179,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:23:11:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:22:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:22:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.196,0000 e R\$ 1.196,9900.
Encerramento	17/07/2023 09:27:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:27:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:05:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:06:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:50:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 1.179,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:09	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:40:04	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:40:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:40:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:40	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 6 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.400,0000	R\$ 2.800,0000	13/07/2023 08:30:19
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.500,0000	R\$ 3.000,0000	15/07/2023 10:47:16
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.400,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.399,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:02:45:977
R\$ 1.200,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:03:16:093
R\$ 1.199,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:41:510
R\$ 1.100,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:04:42:180
R\$ 1.099,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:28:943
R\$ 1.050,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:44:473
R\$ 1.049,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:01:943
R\$ 1.040,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:21:853
R\$ 1.039,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:33:137
R\$ 1.000,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:08:37:613
R\$ 999,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:00:043
R\$ 900,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:09:27:240
R\$ 899,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:56:600
R\$ 899,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:04:557
R\$ 898,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:12:03:220
R\$ 897,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:08:640
R\$ 896,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:31:073
R\$ 896,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:15:53:030
R\$ 890,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:19:43:547
R\$ 895,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:21:43:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:19:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:19:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 896,0000 e R\$ 896,9900.
Encerramento	17/07/2023 09:24:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:24:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:05:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:06:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:50:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 890,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:40:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior analise das razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:40:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior analise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:40	Aceito

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior analise das razões recursais.

Item: 7 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 980,0000	R\$ 1.960,0000	13/07/2023 08:30:19
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 980,0000	R\$ 1.960,0000	15/07/2023 10:47:10

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 980,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 980,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 979,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:02:50:057
R\$ 900,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:03:22:967
R\$ 899,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:47:087

R\$ 800,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:04:48:603
R\$ 799,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:32:620
R\$ 750,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:49:527
R\$ 749,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:04:893
R\$ 740,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:30:113
R\$ 749,9800	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:51:350
R\$ 739,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:03:390
R\$ 700,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:09:37:043
R\$ 699,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:59:677
R\$ 699,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:11:493
R\$ 698,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:12:06:797
R\$ 697,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:12:027
R\$ 696,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:12:19:653
R\$ 695,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:27:630
R\$ 694,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:38:643
R\$ 694,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:15:59:507
R\$ 689,5000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:20:41:587
R\$ 693,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:21:47:950

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:20:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:20:23	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 694,0000 e R\$ 694,9900.
Encerramento	17/07/2023 09:25:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:25:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:06:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:51:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 689,5000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:40:52	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:40	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 8 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 380,0000	R\$ 760,0000	13/07/2023 08:30:19

Marcas: OLSEN
Fabricante: OLSEN

Modelo / Versão: OLSEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07 AGILE Sim Sim 2 R\$ 380,0000 R\$ 760,0000 15/07/2023 10:47:16
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA

Marca: Olsen, Kavo Gnatus
Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus
Modelo / Versão: VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 380,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 380,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 379,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:02:58:183
R\$ 350,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:03:33:907
R\$ 349,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:52:460
R\$ 340,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:04:54:413
R\$ 339,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:36:700
R\$ 330,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:58:023
R\$ 329,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:08:140
R\$ 329,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:38:517
R\$ 329,8900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:25:007
R\$ 329,8000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:09:47:783
R\$ 329,7900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:10:03:597
R\$ 329,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:16:657
R\$ 328,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:12:16:113
R\$ 327,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:30:173
R\$ 326,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:43:103
R\$ 326,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:16:02:853
R\$ 324,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:23:13:570
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:24:20:400
R\$ 319,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:24:21:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:24:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:24:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 324,0000 e R\$ 326,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:29:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:29:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:06:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:51:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 319,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:40:59	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:40	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 9 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4,8000	R\$ 96,0000	13/07/2023 08:30:19
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 4,8000	R\$ 96,0000	15/07/2023 10:47:16
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,8000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 4,8000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 4,7900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:05:267
R\$ 4,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:03:39:520
R\$ 3,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:56:970
R\$ 3,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:00:903
R\$ 3,8900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:40:380
R\$ 3,8000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:06:04:650
R\$ 3,7900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:11:183
R\$ 3,7000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:45:247
R\$ 3,6900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:29:317
R\$ 3,5000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:09:57:353
R\$ 3,4900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:10:07:593
R\$ 3,4500	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:26:367
R\$ 3,4400	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:12:23:787
R\$ 3,4300	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:33:263
R\$ 3,4200	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:46:897
R\$ 3,4100	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:16:06:163
R\$ 3,4000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:18:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:17:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:17:33	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 3,4100 e R\$ 3,4200.
Encerramento	17/07/2023 09:22:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:22:34	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:07:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:51:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 3,4000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:31	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:41	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 10 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 180,0000	R\$ 1.080,0000	13/07/2023 08:30:19
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 180,0000	R\$ 1.080,0000	15/07/2023 10:47:16
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: REGISTRO DE AR MONTADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE AR MONTADO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 179,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:03:09:627
R\$ 170,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:03:49:977
R\$ 169,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:04:01:303
R\$ 160,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:05:06:347
R\$ 159,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:05:44:367
R\$ 150,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:06:14:583
R\$ 149,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:07:14:570
R\$ 140,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:07:53:150
R\$ 139,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:09:32:673
R\$ 130,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:10:08:413
R\$ 129,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:10:11:400
R\$ 129,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:11:28:773
R\$ 128,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:12:26:600
R\$ 127,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:12:37:480

1Doc:

24/07/2023, 13:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 126,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:15:50:490
R\$ 126,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:16:08:780
R\$ 124,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:21:02:003
R\$ 125,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:21:56:543

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:00:44	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:20:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:20:33	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 126,0000 e R\$ 126,9900.
Encerramento	17/07/2023 09:25:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:25:34	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:07:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:51:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 124,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:06	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior analise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:41	Aceito

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior analise das razões recursais.

Item: 11 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas

Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 320,0000	R\$ 960,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 320,0000	R\$ 960,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: VÁLVULA DE AR/AGUA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE AR/AGUA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE DE TRICH e SÍLVIA ALVES DA ROSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

1Doc: 499/62926/

ICP Brasil

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

R\$ 319,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:22:01:733
R\$ 315,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:29:50:493
R\$ 314,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:31:44:147
R\$ 310,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:35:30:883
R\$ 309,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:35:54:127
R\$ 308,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:36:20:720
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:36:20:940
R\$ 118,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:43:18:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:20:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:42:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:42:58	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 308,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:47:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:47:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:17:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:51:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 118,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Exclusão de intenção de recurso	18/07/2023 11:21:29	Exclusão de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 70,0000	R\$ 700,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 65,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 64,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:23:29:713

R\$ 62,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:29:59:750
R\$ 61,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:31:48:067
R\$ 25,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:36:31:577
R\$ 24,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:36:57:553
R\$ 22,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:53:717
R\$ 16,8900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:46:23:423

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:22:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:45:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:45:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 22,0000 e R\$ 24,9000.
Encerramento	17/07/2023 09:50:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:50:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:18:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:51:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 16,8900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: FILTRO MONTADO DO SUGADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO MONTADO DO SUGADOR Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 80,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 79,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:24:59:803
R\$ 77,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:30:10:027
R\$ 76,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:31:51:757
R\$ 50,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:36:44:817
R\$ 49,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:37:17:697
R\$ 45,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:56:667
R\$ 38,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:41:47:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:24:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:41:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:41:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 45,0000 e R\$ 49,9000.
Encerramento	17/07/2023 09:46:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:46:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:18:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:51:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 38,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 320,0000	R\$ 320,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 320,0000	R\$ 320,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 320,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 319,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:26:08:170
R\$ 317,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:30:18:613
R\$ 316,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:31:54:877
R\$ 200,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:36:55:370
R\$ 189,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:42:49:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:25:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:41:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:41:10	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 200,0000 e R\$ 317,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:46:11	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:46:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:18:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:52:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 189,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 390,0000	R\$ 1.170,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 390,0000	R\$ 1.170,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: SERINGA TRIPLECE COMPLETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA TRIPLECE COMPLETA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 390,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 390,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 389,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:26:12:487
R\$ 387,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:30:28:867
R\$ 386,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:31:59:030
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:07:113
R\$ 179,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:37:49:997
R\$ 140,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:38:06:407
R\$ 135,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:42:19:980
R\$ 118,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:42:56:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:25:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:41:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:41:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 140,0000 e R\$ 179,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:46:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:46:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:06:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:18:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Aceite de proposta	18/07/2023 10:52:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 118,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 50,0000	R\$ 600,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 50,0000	R\$ 600,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 50,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 49,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:26:16:683
R\$ 49,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:30:36:730
R\$ 48,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:32:02:813
R\$ 25,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:14:707
R\$ 21,7900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:48:20:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:26:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:47:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:47:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 25,0000 e R\$ 49,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:52:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:52:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:19:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:52:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 21,7900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Peça / componente equipamento hospitalar

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 500,0000	R\$ 500,0000	13/07/2023 08:36:11

Marca: OLSEN

Fabricante: OLSEN

Modelo / Versão: OLSEN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 520,0000	R\$ 520,0000	15/07/2023 10:52:21
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	--------------	--------------	------------------------

Marca: Olsen, Kavo Gnatus

Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus

Modelo / Versão: TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 520,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 500,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 499,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:27:35:143
R\$ 497,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:30:44:910
R\$ 496,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:32:05:927
R\$ 350,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:24:540
R\$ 349,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:38:13:770
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:38:23:900
R\$ 298,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:48:07:877
R\$ 314,6900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:48:36:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:27:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:47:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:47:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 320,0000 e R\$ 349,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:52:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:52:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:07:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:52:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 298,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:17:57	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:26	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:17	18/07/2023 11:41	Aceito

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior analise das razões recursais.

Item: 18 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 620,0000	R\$ 1.240,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 620,0000	R\$ 1.240,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 620,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 620,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 619,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:28:21:707
R\$ 617,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:30:52:397
R\$ 616,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:32:10:567
R\$ 350,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:31:053
R\$ 349,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:38:30:187
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:38:34:477
R\$ 314,8000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:45:59:427
R\$ 305,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:46:10:043

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:27:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:45:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:45:12	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 320,0000 e R\$ 349,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:50:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:50:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:07:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:52:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 305,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:34	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior analise das

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:18	18/07/2023 11:41	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 19 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: CABEÇOTE DO REFLETOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇOTE DO REFLETOR Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.800,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.800,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.799,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:29:23:307
R\$ 1.790,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:31:03:820
R\$ 1.789,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:32:15:047
R\$ 1.200,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:38:087
R\$ 1.190,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:38:39:037
R\$ 1.100,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:38:56:513
R\$ 979,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:43:32:603
R\$ 989,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:43:52:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:28:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:43:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:43:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.100,0000 e R\$ 1.190,0000.
Encerramento	17/07/2023 09:48:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:48:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:07:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 10:55:33	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 979,0000. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:56:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 989,0000 e com valor negociado a R\$



970,0000. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:12	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:18	18/07/2023 11:41	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 20 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000	13/07/2023 08:36:11
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000	15/07/2023 10:52:21
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 90,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 90,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 89,9000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:29:27:303
R\$ 87,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:31:11:120
R\$ 86,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:32:18:087
R\$ 40,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:37:45:487
R\$ 39,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:38:52:550
R\$ 30,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:39:09:820
R\$ 27,5000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:50:21:560
R\$ 21,7700	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:51:38:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:29:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 09:49:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 09:49:53	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 30,0000 e R\$ 39,9000.
Encerramento	17/07/2023 09:54:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 09:54:54	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:19:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:56:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 21,7700.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 65,0000	R\$ 1.300,0000	13/07/2023 08:43:16
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 65,0000	R\$ 1.300,0000	15/07/2023 10:56:10

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 65,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 64,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:46:37:120
R\$ 38,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:50:06:197
R\$ 32,8000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:59:21:943
R\$ 31,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:09:11:773
R\$ 31,1900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:09:16:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:46:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:08:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:08:14	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 32,8000 e R\$ 65,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:13:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:13:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:19:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:56:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 31,1900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Item: 22 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 240,0000	R\$ 480,0000	13/07/2023 08:43:16
Marca: OSLEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 250,0000	R\$ 500,0000	15/07/2023 10:56:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: REGISTRO DE ÁGUA MONTADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE ÁGUA MONTADO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 240,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 239,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:46:41:797
R\$ 140,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:50:16:417
R\$ 139,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:11:07:753
R\$ 128,6800	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:11:57:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:46:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:10:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:10:41	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 140,0000 e R\$ 240,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:15:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:15:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:07:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:07:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 10:56:57	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 128,6800. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:57:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 139,0000 e com valor negociado a R\$ 128,6000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:18	18/07/2023 11:41	Aceito

Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferência.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Item: 23 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 310,0000	R\$ 1.550,0000	13/07/2023 08:43:16
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	15/07/2023 10:56:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 310,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 309,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:46:44:767
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:50:25:610
R\$ 179,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:07:24:080
R\$ 137,5900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:08:37:747

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:46:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:06:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:06:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 180,0000 e R\$ 310,0000.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:11:57	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	17/07/2023 10:11:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:08:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:20:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:57:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 137,5900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,0000	13/07/2023 08:43:16

Marca: OLSEN
Fabricante: OLSEN
Modelo / Versão: OLSEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07 AGILE Sim Sim 10 R\$ 40,0000 R\$ 400,0000 15/07/2023 10:56:10
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA

Marca: Olsen, Kavo Gnatus
Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus
Modelo / Versão: MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 40,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 39,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:48:47:023
R\$ 32,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:50:35:377
R\$ 21,4900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:05:08:650
R\$ 30,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:05:41:010

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:48:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:04:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:04:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 32,0000 e R\$ 40,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:09:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:09:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:08:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:20:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:58:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 21,4900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 200,0000	R\$ 600,0000	13/07/2023 08:43:10
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 200,0000	R\$ 600,0000	15/07/2023 10:56:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 200,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 199,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:48:50:073
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:50:51:560
R\$ 125,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:11:49:853
R\$ 118,8100	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:12:23:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:48:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:11:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:11:32	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 200,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:16:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:16:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:08:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:07:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 10:58:22	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 118,8100. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:58:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 125,9000 e com valor negociado a R\$ 118,5000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:41:59	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:18	18/07/2023 11:42	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 26 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 140,0000	R\$ 700,0000	13/07/2023 08:43:16
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes							

Assinado por: MICHEL Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 140,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 140,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 80,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:50:58:523
R\$ 67,5900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:12:44:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:50:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:11:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:11:15	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 80,0000 e R\$ 140,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:16:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:16:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:08:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:20:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:58:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 67,5900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 90,0000	R\$ 540,0000	13/07/2023 08:43:16
Marca: OLSEN							
Fabricante: OLSEN							
Modelo / Versão: OLSEN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes							
Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico							
Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE	Sim	Sim	6	R\$ 95,0000	R\$ 570,0000	15/07/2023 10:56:10
EQUIPAMENTOS							
ODONTOLOGICOS							
LTDA							
Marca: Olsen, Kavo Gnatus							
Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus							
Modelo / Versão: RALO CUBA CUSPIDEIRA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALO CUBA CUSPIDEIRA							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 95,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 90,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317

R\$ 45,0000

01.318.721/0001-07

17/07/2023 09:51:07:587

R\$ 37,8400

01.318.721/0001-07

17/07/2023 10:14:15:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:50:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:13:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:13:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 45,0000 e R\$ 90,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:18:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:18:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:08:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:20:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:58:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 37,8400.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 28 - Peça / componente equipamento hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,0000	13/07/2023 08:43:16
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: LED P/ REFLETOR DE LUZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LED P/ REFLETOR DE LUZ Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,0000	15/07/2023 10:56:10

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.100,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.100,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.099,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:53:14:880
R\$ 830,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:12:11:837
R\$ 819,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:13:23:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:52:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:11:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:11:36	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.099,0000 e R\$ 1.100,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:16:37	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	17/07/2023 10:16:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:08:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:08:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:20:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:32:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 10:59:07	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 819,0000. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:59:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 830,9000 e com valor negociado a R\$ 818,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:33	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:07	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:18	18/07/2023 11:42	Aceito

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Item: 29 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,0000	13/07/2023 08:43:10
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,0000	15/07/2023 10:56:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 55,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 54,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:53:18:810
R\$ 52,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:15:23:597
R\$ 24,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:16:17:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:52:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:15:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:15:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 54,9900 e R\$ 55,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:20:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:20:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:08:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:21:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:59:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 24,9900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000	13/07/2023 08:43:16
Marca: OLSEN Fabricante: OLSEN Modelo / Versão: OLSEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000	15/07/2023 10:56:10
Marca: Olsen, Kavo Gnatus Fabricante: Olsen, Kavo Gnatus Modelo / Versão: PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 90,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 90,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 80,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:59:52:693
R\$ 49,8500	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:13:42:970

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 09:54:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:13:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:13:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 80,0000 e R\$ 90,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:18:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:18:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:21:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:59:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 49,8500.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 950,0000	R\$ 1.900,0000	13/07/2023 08:48:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 950,0000	R\$ 1.900,0000	15/07/2023 11:01:40
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 950,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 950,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 949,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:10:49:103
R\$ 728,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:32:34:773
R\$ 800,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:33:19:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:09:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:32:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:32:12	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 949,9900 e R\$ 950,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:37:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:37:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:08:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:59:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 728,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:18	18/07/2023 11:42	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 32 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 280,0000	R\$ 840,0000	13/07/2023 08:48:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 280,0000	R\$ 840,0000	15/07/2023 11:01:40
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 280,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 279,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:16:29:180
R\$ 119,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:33:41:093
R\$ 219,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:34:04:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:12:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:33:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:33:13	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 279,9900 e R\$ 280,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:38:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:38:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:08:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:59:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 119,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:50	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:18	18/07/2023 11:42	Aceito

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Item: 33 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 280,0000	R\$ 840,0000	13/07/2023 08:48:47

Marca: CRISTOFOLI
Fabricante: CRISTOFOLI
Modelo / Versão: CRISTOFOLI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 280,0000	R\$ 840,0000	15/07/2023 11:01:40
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	--------------	--------------	------------------------

Marca: Stermax e Sercon
Fabricante: Stermax e Sercon
Modelo / Versão: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 280,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 279,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:16:32:730
R\$ 180,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:31:24:257
R\$ 219,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:32:29:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:13:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:30:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:30:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 279,9900 e R\$ 280,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:35:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:35:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:08:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 10:59:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 180,9000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:18:56	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
----------	----------------------	---------------------------	----------



01.318.721/0001-07

18/07/2023 11:18

18/07/2023 11:42

Aceito

Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferência.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Item: 34 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 156,0000	R\$ 780,0000	13/07/2023 08:48:47

Marca: CRISTOFOLI

Fabricante: CRISTOFOLI

Modelo / Versão: CRISTOFOLI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 156,0000	R\$ 780,0000	15/07/2023 11:01:40
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: KIT SELO DE SEGURANÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT SELO DE SEGURANÇA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 156,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 156,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 155,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:16:37:790
R\$ 126,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:33:23:047
R\$ 80,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:34:16:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:15:43	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:32:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:32:59	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 155,9900 e R\$ 156,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:38:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:38:00	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:21:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:29	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 250,0000	R\$ 750,0000	13/07/2023 08:48:47

Marca: CRISTOFOLI
Fabricante: CRISTOFOLI
Modelo / Versão: CRISTOFOLI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07 AGILE Sim Sim 3 R\$ 250,0000 R\$ 750,0000 15/07/2023 11:01:40
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA

Marca: Stermax e Sercon
Fabricante: Stermax e Sercon
Modelo / Versão: SENSOR DE TEMPERATURA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SENSOR DE TEMPERATURA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 250,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 249,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:16:41:273
R\$ 199,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:37:41:503
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:38:22:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:16:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:37:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:37:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 249,9900 e R\$ 250,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:42:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:42:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:21:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 150,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 280,0000	R\$ 840,0000	13/07/2023 08:48:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 280,0000	R\$ 840,0000	15/07/2023 11:01:40
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 280,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 280,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 279,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:16:45:087
R\$ 129,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:39:56:583
R\$ 199,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:40:23:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:16:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:39:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:39:28	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 279,9900 e R\$ 280,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:44:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:44:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:22:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 129,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 37 - Peça / componente equipamento hospitalar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 2.800,0000	R\$ 2.800,0000	13/07/2023 08:48:47
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: BOMBA DE VÁCUO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA DE VÁCUO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 2.840,0000	R\$ 2.840,0000	15/07/2023 11:01:40

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.840,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 2.800,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 2.799,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:16:50:043
R\$ 2.099,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:32:53:050
R\$ 2.500,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:34:49:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Abertura	17/07/2023 10:16:38	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:32:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:32:35	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.799,0000 e R\$ 2.800,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:37:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:37:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:08:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 2.099,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:08	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:35	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:42	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 38 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 430,0000	R\$ 860,0000	13/07/2023 08:48:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 430,0000	R\$ 860,0000	15/07/2023 11:01:40
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: SENSOR DE NIVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SENSOR DE NIVEL Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 430,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 430,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 429,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:19:35:637
R\$ 239,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:39:21:073
R\$ 210,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:40:32:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AOA3-BE2E-A339-F9F7>

Abertura	17/07/2023 10:18:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:38:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:38:41	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 429,9900 e R\$ 430,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:43:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:43:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:09:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:22:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 210,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 39 - Peça / componente equipamento hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 380,0000	R\$ 760,0000	13/07/2023 08:48:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 380,0000	R\$ 760,0000	15/07/2023 11:01:40
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 380,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 380,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 379,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:19:40:493
R\$ 269,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:39:56:443
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:41:45:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:18:53	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:39:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:39:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 379,9900 e R\$ 380,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:44:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:44:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:10:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:22:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 140,0000	R\$ 840,0000	13/07/2023 08:48:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 140,0000	R\$ 840,0000	15/07/2023 11:01:40
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 140,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 140,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 139,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:21:04:397
R\$ 99,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:40:38:523
R\$ 80,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:42:09:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:20:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:39:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:39:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 139,9900 e R\$ 140,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:44:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:44:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:10:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:23:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 41 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e Silvio Alves da Rosa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 980,0000	R\$ 1.960,0000	13/07/2023 08:53:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 980,0000	R\$ 1.960,0000	15/07/2023 11:06:01
Marca: Stermax e Sercon Fabricante: Stermax e Sercon Modelo / Versão: CONTROLADOR CPU DE COMANDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLADOR CPU DE COMANDO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 980,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 980,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 979,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:36:38:563
R\$ 930,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:00:31:123
R\$ 788,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:01:59:903

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:35:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:59:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:59:14	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 979,9900 e R\$ 980,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:04:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:04:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:10:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:23:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:00:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 788,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 42 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 580,0000	R\$ 2.320,0000	13/07/2023 08:53:47
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 580,0000	R\$ 2.320,0000	15/07/2023 11:06:01

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LIMA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Marca: Stermax e Sercon
Fabricante: Stermax e Sercon
Modelo / Versão: CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 580,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 580,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 579,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:38:47:030
R\$ 299,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:55:40:253
R\$ 250,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:56:45:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:37:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:55:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:55:15	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 579,9900 e R\$ 580,0000.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:00:16	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	17/07/2023 11:00:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:10:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:23:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 250,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 43 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 115,0000	R\$ 2.300,0000	13/07/2023 08:53:45
	Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP						
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,0000	15/07/2023 11:06:01
	Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: ROLAMENTO DE CERÂMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLAMENTO DE CERÂMICA Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 115,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 114,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:42:51:590
R\$ 114,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:54:31:797
R\$ 58,6000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:56:08:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:37:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:54:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:54:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 114,9900 e R\$ 115,0000.
Encerramento	17/07/2023 10:59:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 10:59:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:10:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:23:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 58,6000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 44 - Peça / componente equipamento hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,0000	13/07/2023 08:53:47
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: ROTOR COMPLETO FG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTOR COMPLETO FG Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 400,0000	R\$ 2.000,0000	15/07/2023 11:06:01

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 380,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 379,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:44:38:620
R\$ 378,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:58:14:303
R\$ 350,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:58:32:977
R\$ 349,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:01:20:313
R\$ 188,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:01:36:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:38:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:00:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:00:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 350,0000 e R\$ 378,0000.

 Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Encerramento	17/07/2023 11:05:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:05:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:10:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:24:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 188,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 45 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 100,0000	R\$ 1.500,0000	13/07/2023 08:53:47
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: JUNTA SPRAY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNTA SPRAY Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 100,0000	R\$ 1.500,0000	15/07/2023 11:06:01

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 100,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 99,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:47:39:810
R\$ 98,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:58:31:563
R\$ 97,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:58:35:613
R\$ 97,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:01:46:223
R\$ 34,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:02:12:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:38:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:01:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:01:15	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 97,9900 e R\$ 98,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:06:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:06:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:10:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:24:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 34,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

24/07/2023, 13:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Habilitação de fornecedor

18/07/2023
11:09:03

Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 46 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 180,0000	R\$ 900,0000	13/07/2023 08:53:47
Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 180,0000	R\$ 900,0000	15/07/2023 11:06:01
Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: TAMPa SUPERIOR FG/PB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPa SUPERIOR FG/PB Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 179,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:44:59:567
R\$ 178,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:03:21:803
R\$ 79,5000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:03:52:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:42:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:03:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:03:07	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 179,0000 e R\$ 180,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:08:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:08:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:24:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 79,5000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 47 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 285,0000	R\$ 1.425,0000	13/07/2023 08:53:47

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

1Doc: 531/62358/

ICP Brasil

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

Marca: KAVO
Fabricante: KAVO
Modelo / Versão: KAVO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07 AGILE Sim Sim 5 R\$ 290,0000 R\$ 1.450,0000 15/07/2023 11:06:01
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA

Marca: Kavo e NSK
Fabricante: Kavo e NSK
Modelo / Versão: CABEÇA COM TUBO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COM TUBO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 290,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 285,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 260,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:54:02:783
R\$ 259,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:59:20:830
R\$ 148,9600	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:00:17:487
R\$ 258,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:02:15:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:43:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 10:59:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 10:59:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 259,0000 e R\$ 260,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:04:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:04:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:24:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 148,9600.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 48 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,0000	13/07/2023 08:53:41
Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,0000	15/07/2023 11:06:01
Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: TAMPA SPRAY							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA SPRAY
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 150,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 120,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:57:05:580
R\$ 119,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 10:59:42:487
R\$ 119,8000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:59:55:890
R\$ 119,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:04:35:753
R\$ 44,8000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:04:40:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:44:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:04:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:04:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 119,8000 e R\$ 119,9000.
Encerramento	17/07/2023 11:09:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:09:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:25:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 44,8000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 49 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 470,0000	R\$ 14.100,0000	13/07/2023 08:53:43
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: kavo Fabricante: kavo Modelo / Versão: CABEÇA COMPLETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COMPLETA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 480,0000	R\$ 14.400,0000	15/07/2023 11:06:01

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 480,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 470,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 450,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:53:29:157
R\$ 449,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:00:10:513
R\$ 445,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:02:36:013

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:44:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:00:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:00:42	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 449,0000 e R\$ 450,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:05:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:05:43	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:25:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:01:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 370,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 50 - Peça / componente equipamento hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 340,0000	R\$ 10.200,0000	13/07/2023 08:53:47
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: kavo Fabricante: kavo Modelo / Versão: ENGRENAGEM MONTADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGRENAGEM MONTADA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 350,0000	R\$ 10.500,0000	15/07/2023 11:06:01

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 350,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 340,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 335,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:50:11:717
R\$ 334,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:58:17:090
R\$ 330,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:02:59:013
R\$ 188,7500	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:03:20:823

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:44:46	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:02:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:02:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 334,9900 e R\$ 340,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Encerramento	17/07/2023 11:07:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:07:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:25:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:02:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 188,7500.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 51 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: KAVO Fabricante: KAVO Modelo / Versão: KAVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 150,0000	R\$ 4.500,0000	13/07/2023 08:58:30
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: kavo Fabricante: kavo Modelo / Versão: TRAVA BROCA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAVA BROCA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 150,0000	R\$ 4.500,0000	15/07/2023 11:10:42

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 150,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 149,9000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 10:59:47:960
R\$ 149,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:09:59:623
R\$ 140,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:05:280
R\$ 48,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:19:58:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 10:59:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:19:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:19:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 140,0000 e R\$ 149,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:24:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:24:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:25:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:02:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 48,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Habilitação de fornecedor 18/07/2023 11:09:03 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 52 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 410,0000	R\$ 1.640,0000	13/07/2023 08:58:30
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 420,0000	R\$ 1.680,0000	15/07/2023 11:10:42
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: PRESSOSTATO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESSOSTATO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 420,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 410,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 409,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:00:27:370
R\$ 409,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:10:10:243
R\$ 400,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:21:280
R\$ 270,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:25:09:460
R\$ 148,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:25:49:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:24:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:24:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 400,0000 e R\$ 409,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:29:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:29:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:25:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:02:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 148,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 53 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

24/07/2023, 13:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 300,0000	R\$ 1.800,0000	13/07/2023 08:58:30
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 310,0000	R\$ 1.860,0000	15/07/2023 11:10:42
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 310,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 300,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 299,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:04:48:693
R\$ 280,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:04:48:723
R\$ 279,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:10:17:573
R\$ 278,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:25:707
R\$ 250,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:28:150
R\$ 199,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:25:50:313
R\$ 124,6500	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:26:04:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:04:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:25:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:25:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 250,0000 e R\$ 279,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:30:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:30:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:26:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:02:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 124,6500.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 54 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim		Sim	2	R\$ 140,0000	R\$ 280,0000	13/07/2023 08:58:30
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP								
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS	Sim		Sim	2	R\$ 145,0000	R\$ 290,0000	15/07/2023 11:10:42

ODONTOLOGICOS
LTDA

Marca: Cosmos, Fiac

Fabricante: Cosmos, Fiac

Modelo / Versão: MANÔMETRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANÔMETRO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 145,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 140,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 139,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:05:19:700
R\$ 139,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:10:23:200
R\$ 120,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:30:767
R\$ 99,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:24:19:497
R\$ 56,8000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:25:23:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:04:53	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:23:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:23:48	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 120,0000 e R\$ 139,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:28:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:28:49	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:26:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:02:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 56,8000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 55 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.100,0000	R\$ 6.200,0000	13/07/2023 08:58:30
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Gu P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.100,0000	R\$ 6.200,0000	15/07/2023 11:10:42
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.100,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 3.100,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317

R\$ 3.000,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:06:26:577
R\$ 2.999,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:10:32:283
R\$ 2.998,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:47:957
R\$ 1.320,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:29:42:250
R\$ 2.480,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:29:49:790

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:05:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:29:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:29:12	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.998,0000 e R\$ 2.999,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:34:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:34:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:11:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:08:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:02:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 1.320,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:46	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:42	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 56 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Gu P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 3.900,0000	R\$ 7.800,0000	13/07/2023 08:58:30
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 4.000,0000	R\$ 8.000,0000	15/07/2023 11:10:42

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.000,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317

R\$ 3.900,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 3.500,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:06:42:113
R\$ 3.499,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:10:38:663
R\$ 3.498,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:53:377
R\$ 2.899,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:24:39:510
R\$ 2.895,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:24:53:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:05:44	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:24:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:24:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 3.498,0000 e R\$ 3.499,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:29:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:29:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:09:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:20:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:32:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 11:02:59	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 2.895,0000. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:03:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 2.899,0000 e com valor negociado a R\$ 2.890,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:42:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:42	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 57 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 310,0000	R\$ 1.550,0000	13/07/2023 08:58:30
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS	Sim	Sim	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	15/07/2023 11:10:42

ODONTOLOGICOS
LTDA
Marca: Cosmos, Fiac
Fabricante: Cosmos, Fiac
Modelo / Versão: FILTRO DE AR, COM REGULADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR, COM REGULADOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 310,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 300,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:06:46:357
R\$ 299,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:10:49:850
R\$ 298,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:10:57:307
R\$ 124,8000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:23:54:290
R\$ 199,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:23:57:030

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:06:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:23:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:23:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 298,0000 e R\$ 299,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:28:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:28:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:26:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:03:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 124,8000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 58 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO D Ar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE A Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	3	R\$ 130,0000	R\$ 390,0000	15/07/2023 11:10:49
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	3	R\$ 530,0000	R\$ 1.590,0000	13/07/2023 08:58:30

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 530,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 130,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:07:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:29:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:29:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 130,0000 e R\$ 530,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:34:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:34:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:26:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:03:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 129,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 59 - Peça / componente equipamento hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 230,0000	R\$ 920,0000	13/07/2023 08:58:30
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 230,0000	R\$ 920,0000	15/07/2023 11:10:42
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: PLACA DE VÁLVULAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VÁLVULAS Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 230,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 230,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 220,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:09:21:570
R\$ 219,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:11:11:510
R\$ 200,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:12:08:087
R\$ 130,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:30:54:943
R\$ 179,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:31:01:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:08:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:29:27	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:29:27	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 200,0000 e R\$ 219,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:34:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:34:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:09:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:03:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 130,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:43:05	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:43	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 60 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 370,0000	R\$ 2.220,0000	13/07/2023 08:58:30
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 380,0000	R\$ 2.280,0000	15/07/2023 11:10:40
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 380,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 370,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 350,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:09:17:927
R\$ 349,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:11:23:773
R\$ 340,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:12:11:263
R\$ 228,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:27:40:727
R\$ 199,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:27:43:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:09:05	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:27:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:27:05	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 340,0000 e R\$ 349,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:32:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:32:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:09:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:03:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 199,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:43:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:43	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 61 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 210,0000	R\$ 2.100,0000	13/07/2023 09:03:28
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIACQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 220,0000	R\$ 2.200,0000	15/07/2023 11:15:54
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: JOGO DE ANÉIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE ANÉIS Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 220,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 210,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 209,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:26:19:997
R\$ 209,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:34:06:870
R\$ 208,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:34:30:903
R\$ 208,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:34:39:877
R\$ 207,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:35:03:600
R\$ 114,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:46:31:163
R\$ 107,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:47:09:053

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:24:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:46:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:46:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 207,9900 e R\$ 208,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:51:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:51:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:09:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 11:04:04	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 107,9900. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:04:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 114,0000 e com valor negociado a R\$ 107,5000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:43:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:43	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 62 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 195,0000	R\$ 1.950,0000	13/07/2023 09:03:28
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: JOGO DE JUNTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE JUNTA Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,0000	15/07/2023 11:15:54

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 195,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:28:43:850
R\$ 179,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:34:47:497
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:35:05:737

R\$ 98,0000
R\$ 48,7900

01.660.742/0001-06
01.318.721/0001-07

17/07/2023 11:47:41:717
17/07/2023 11:49:15:567

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:28:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:47:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:47:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 179,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:52:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:52:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:26:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:04:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 48,7900.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 63 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 140,0000	R\$ 840,0000	13/07/2023 09:03:28
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 150,0000	R\$ 900,0000	15/07/2023 11:15:54
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: CAPACITOR PERMANENTE 80UF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPACITOR PERMANENTE 80UF Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 140,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 120,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:29:10:940
R\$ 119,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:35:02:087
R\$ 100,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:35:08:327
R\$ 99,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:44:22:303
R\$ 48,5000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:44:42:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:28:50	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:43:56	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:43:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 100,0000 e R\$ 119,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:48:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:48:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:27:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:04:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 48,5000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 64 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 286,0000	R\$ 2.288,0000	13/07/2023 09:03:28
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 286,0000	R\$ 2.288,0000	15/07/2023 11:15:54

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 286,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 286,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 280,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:33:02:580
R\$ 279,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:35:14:700
R\$ 250,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:35:21:190
R\$ 189,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:52:50:603
R\$ 138,7000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:53:03:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:29:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:52:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:52:35	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 250,0000 e R\$ 279,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:57:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:57:36	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:12:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:27:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AOA3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código AOA3-BE2E-A339-F9F7

Aceite de proposta	18/07/2023 11:04:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 138,7000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 65 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 150,0000	R\$ 300,0000	13/07/2023 09:03:28
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 150,0000	R\$ 300,0000	15/07/2023 11:15:54
Marca: Schuster Fabricante: Schuster Modelo / Versão: LÂMPADA 12X75 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA 12X75 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 150,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 148,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:33:07:120
R\$ 147,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:35:21:807
R\$ 120,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:35:24:333
R\$ 118,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 11:46:00:513
R\$ 79,7800	01.318.721/0001-07	17/07/2023 11:46:48:920

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 11:29:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 11:45:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 11:45:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 120,0000 e R\$ 147,0000.
Encerramento	17/07/2023 11:50:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 11:50:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:27:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:04:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 79,7800.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 66 - Peça / componente equipamento hospitalar

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 80,0000	R\$ 160,0000	13/07/2023 09:03:28

Marca: SCHUSTER

Fabricante: SCHUSTER

Modelo / Versão: SCHUSTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 80,0000	R\$ 160,0000	15/07/2023 11:15:54
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	-------------	--------------	------------------------

Marca: Schuster

Fabricante: Schuster

Modelo / Versão: SOQUETE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOQUETE

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 80,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 79,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:30:40:983
R\$ 70,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:51:12:423
R\$ 65,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:51:37:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:51:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:51:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 79,9900 e R\$ 80,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:56:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:56:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:09:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 11:05:04	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 65,0000. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:05:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e com valor negociado a R\$ 64,5000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:43:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:43	Aceito

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Assinado por 2 pessoas: JACILIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Item: 67 - Peça / componente equipamento hospitalar**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 340,0000	R\$ 680,0000	13/07/2023 09:03:28

Marca: SCHUSTER**Fabricante:** SCHUSTER**Modelo / Versão:** SCHUSTER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico**Porte da empresa:** ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 340,0000	R\$ 680,0000	15/07/2023 11:15:54
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	--------------	--------------	---------------------

Marca: Schuster**Fabricante:** Schuster**Modelo / Versão:** PLACA DE COMANDO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE COMANDO**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 340,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 340,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 339,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:30:45:363
R\$ 308,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:51:51:160
R\$ 290,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:52:12:503

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:51:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:51:15	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 339,9900 e R\$ 340,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:56:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:56:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor OONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:09:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:05:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 290,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:19:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:43:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:19	18/07/2023 11:43	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Assinado por 2 pessoas: MARIANELE DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Item: 68 - Peça / componente equipamento hospitalar**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 290,0000	R\$ 1.160,0000	13/07/2023 09:03:28
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 290,0000	R\$ 1.160,0000	15/07/2023 11:15:54
Marca: Schuster Fabricante: Schuster Modelo / Versão: PONTEIRA FIBRA ÓPTICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRA FIBRA ÓPTICA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 290,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 290,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 289,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:30:48:963
R\$ 189,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:52:18:853
R\$ 219,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:54:08:260

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:52:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:52:13	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 289,9900 e R\$ 290,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:57:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:57:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:10:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:05:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 189,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:43:53	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:43	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 69 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 290,0000	R\$ 580,0000	13/07/2023 09:03:28

Marca: SCHUSTER

Fabricante: SCHUSTER

Modelo / Versão: SCHUSTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 290,0000	R\$ 580,0000	15/07/2023 11:15:54
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	--------------	--------------	------------------------

Marca: Schuster

Fabricante: Schuster

Modelo / Versão: FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 290,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 290,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 289,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:30:52:710
R\$ 190,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:50:20:910
R\$ 229,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:51:00:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:50:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:50:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 289,9900 e R\$ 290,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:55:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:55:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:10:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:05:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 190,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:00	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:44	Aceito

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Assinado por 2 pessoas: MICHIELLI LARISSA DIETZ e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Item: 70 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 265,0000	R\$ 1.325,0000	13/07/2023 09:03:28
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 265,0000	R\$ 1.325,0000	15/07/2023 11:15:54
Marca: Schuster Fabricante: Schuster Modelo / Versão: BATERIA DE LITIO 3,6 V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DE LITIO 3,6 V Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 265,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 265,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 264,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:30:57:103
R\$ 210,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:52:51:450
R\$ 209,9000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:54:28:727
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:55:18:847

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:54:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:54:21	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 210,0000 e R\$ 264,9900.
Encerramento	17/07/2023 13:59:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:59:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:27:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:05:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 71 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 500,0000	R\$ 2.000,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 1: 1Doc: 553/62380/							

Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07 AGILE Sim Sim 4 R\$ 500,0000 R\$ 2.000,0000 15/07/2023 11:20:54
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA

Marca: Schuster**Fabricante:** Schuster**Modelo / Versão:** BASE COM CARREGADOR BIVOLT**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BASE COM CARREGADOR BIVOLT**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 500,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 499,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:31:00:910
R\$ 290,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:52:28:933
R\$ 349,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:53:01:703

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:52:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:52:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 499,9900 e R\$ 500,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:57:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:57:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:10:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:05:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 290,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:08	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:44	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 72 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.600,0000	R\$ 4.800,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: ALT							
Fabricante: ALT							
Modelo / Versão: ALT							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia							

 Assinado por: MICHELLE Leticia DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.680,0000	R\$ 5.040,0000	15/07/2023 11:20:54
Marca: ALT Fabricante: ALT Modelo / Versão: TRANSDUTOR DE ULTRASSON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSDUTOR DE ULTRASSON Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.680,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.600,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 1.599,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:31:05:320
R\$ 1.125,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:48:23:177
R\$ 709,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:48:28:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:47:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:47:57	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.599,9900 e R\$ 1.600,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:52:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:52:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:10:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:05:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 709,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:44	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 73 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 900,0000	R\$ 2.700,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: ALT Fabricante: ALT Modelo / Versão: ALT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes							

 Assinado por: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Porte da empresa: ME/EPP

01.318.721/0001-07 AGILE Sim Sim 3 R\$ 900,0000 R\$ 2.700,0000 15/07/2023 11:20:54
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA

Marca: ALT**Fabricante:** ALT**Modelo / Versão:** PLACA CPU DE COMANDO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA CPU DE COMANDO**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 900,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 900,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 899,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:31:09:380
R\$ 510,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:48:54:463
R\$ 780,1500	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:50:05:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:48:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:48:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 899,9900 e R\$ 900,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:53:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:53:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:10:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:06:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 510,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:44	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 74 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 320,0000	R\$ 1.280,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: ALT							
Fabricante: ALT							
Modelo / Versão: ALT							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes							

Assinado por: MICHELLE Leticia Dietrich e Silvio Alves da Rosa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 320,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 320,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 319,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:31:13:773
R\$ 190,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:52:36:270
R\$ 219,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:53:34:060

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:52:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:52:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 319,9900 e R\$ 320,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:57:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:57:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:13:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:11:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:06:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 190,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise de razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:44	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 75 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: ALT							
Fabricante: ALT							
Modelo / Versão: ALT							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 230,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 229,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:31:18:280
R\$ 190,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 13:54:11:477
R\$ 88,6600	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:54:46:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:30:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 13:54:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 13:54:04	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 229,9900 e R\$ 230,0000.
Encerramento	17/07/2023 13:59:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 13:59:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:14:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:27:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:06:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 88,6600.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 76 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,0000	13/07/2023 09:07:12:111
Marca: ALT							
Fabricante: ALT							
Modelo / Versão: ALT							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes							
Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico							
Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,0000	15/07/2023 11:20:54:111
Marca: ALT							
Fabricante: ALT							
Modelo / Versão: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317

R\$ 300,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 299,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:53:39:860
R\$ 180,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 14:14:33:810
R\$ 180,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 14:15:26:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:53:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 14:14:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 14:14:27	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 299,9900 e R\$ 300,0000.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 14:19:28	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	17/07/2023 14:19:28	Item teve empate real para o valor 180,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	17/07/2023 14:19:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:14:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:11:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:06:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:44	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 77 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 230,0000	R\$ 920,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: ALT Fabricante: alt Modelo / Versão: ALT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 230,0000	R\$ 920,0000	15/07/2023 11:20:54
Marca: ALT Fabricante: ALT Modelo / Versão: PEDAL DE ACIONAMENTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDAL DE ACIONAMENTO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 230,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 230,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 229,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:54:26:940
R\$ 129,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 14:12:57:423
R\$ 190,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 14:14:22:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:53:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 14:11:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 14:11:26	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 229,9900 e R\$ 230,0000.
Encerramento	17/07/2023 14:16:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 14:16:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:14:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:28:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:06:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 129,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 78 - Peça / componente equipamento hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 245,0000	R\$ 1.470,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: REGISTRON Fabricante: REGISTRON Modelo / Versão: REGISTRON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 250,0000	R\$ 1.500,0000	15/07/2023 11:20:58
Marca: Registron Fabricante: Registron Modelo / Versão: RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 245,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 244,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:55:56:373
R\$ 210,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 14:17:22:463
R\$ 199,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 14:18:11:993

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:55:10	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Encerramento etapa aberta	17/07/2023 14:17:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 14:17:14	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 244,9900 e R\$ 245,0000.
Encerramento	17/07/2023 14:22:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 14:22:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:14:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:11:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Recusa de proposta	18/07/2023 11:07:00	Recusa da proposta. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 199,0000. Motivo: Proposta recusada em virtude da aplicação do Decreto Municipal 296/2022.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:07:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 210,0000 e com valor negociado a R\$ 188,5000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:20:57	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:20	18/07/2023 11:44	Aceito
Motivo Intenção: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.			

Item: 79 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.660.742/0001-06	ODONTO TEC LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 300,0000	R\$ 600,0000	13/07/2023 09:07:12
Marca: REGISTRON Fabricante: REGISTRON Modelo / Versão: REGISTRON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico Porte da empresa: ME/EPP							
01.318.721/0001-07	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 300,0000	R\$ 600,0000	15/07/2023 11:20:54
Marca: Registron Fabricante: Registron Modelo / Versão: TRANSFORMADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSFORMADOR Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 300,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 09:00:01:317
R\$ 299,9900	01.318.721/0001-07	17/07/2023 13:56:39:523
R\$ 215,0000	01.660.742/0001-06	17/07/2023 14:14:56:537
R\$ 280,0000	01.318.721/0001-07	17/07/2023 14:16:10:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/07/2023 13:56:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/07/2023 14:14:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/07/2023 14:14:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 299,9900 e R\$ 300,0000.
Encerramento	17/07/2023 14:19:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/07/2023 14:19:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:14:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 10:11:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06.
Aceite de proposta	18/07/2023 11:07:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 215,0000.
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 11:09:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06
Registro de intenção de recurso	18/07/2023 11:21:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.
Aceite de intenção de recurso	18/07/2023 11:44:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01318721000107. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.318.721/0001-07	18/07/2023 11:21	18/07/2023 11:44	Aceito

Motivo Intenção:Solicitamos intenção de recursos em relação ao procedimento deste pregão eletrônico e a questão de regionalidade e preferencia.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior análise das razões recursais.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/07/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:10	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:14	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:17	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:22	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:28	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:28	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:35	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:35	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:36	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:36	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	17/07/2023 09:00:44	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:00:44	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:15:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:56 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:17:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3,4100 e R\$ 3,4200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:33 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:19:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 896,0000 e R\$ 896,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:21 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:20:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 694,0000 e R\$ 694,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:23 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:20:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 126,0000 e R\$ 126,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:33 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:20:57	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	17/07/2023 09:20:57	O item 3 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:20:58	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:20:58	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:21:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 123,0000 e R\$ 123,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:10 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:22:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.189,0000 e R\$ 1.189,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:14 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:22:34	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3,4000.
Sistema	17/07/2023 09:22:34	O item 9 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:22:35	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:22:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.196,0000 e R\$ 1.196,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:55 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:23:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 385,0000 e R\$ 385,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:21 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:24:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 324,0000 e R\$ 326,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:03 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:24:22	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 890,0000 e R\$ 895,0000.
Sistema	17/07/2023 09:24:22	O item 6 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:24:23	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:24:23	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:25:24	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 693,0000 e R\$ 689,5000.
Sistema	17/07/2023 09:25:24	O item 7 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:25:25	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:25:25	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:25:34	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 125,0000 e R\$ 124,9000.
Sistema	17/07/2023 09:25:34	O item 10 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:25:35	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	17/07/2023 09:25:35	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:26:11	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 122,0000 e R\$ 119,9000.
Sistema	17/07/2023 09:26:11	O item 2 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:26:12	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:26:12	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:27:15	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.179,9000 e R\$ 1.180,0000.
Sistema	17/07/2023 09:27:15	O item 4 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:27:16	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:27:56	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.180,0000 e R\$ 1.179,9000.
Sistema	17/07/2023 09:27:56	O item 5 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:27:57	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:27:57	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:28:22	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 379,9000 e R\$ 380,0000.
Sistema	17/07/2023 09:28:22	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:28:23	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:28:23	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:29:04	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 319,9000 e R\$ 320,0000.
Sistema	17/07/2023 09:29:04	O item 8 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:29:05	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:29:05	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:41:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 200,0000 e R\$ 317,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:10 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:41:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 45,0000 e R\$ 49,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:21 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:41:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 140,0000 e R\$ 179,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:32 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:42:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 308,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:58 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:43:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.100,0000 e R\$ 1.190,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:24 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:45:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 320,0000 e R\$ 349,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:12 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:45:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 22,0000 e R\$ 24,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:37 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:46:11	A etapa fechada do item 14 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 189,0000.
Sistema	17/07/2023 09:46:11	O item 14 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:46:12	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:46:12	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	17/07/2023 09:46:22	A etapa fechada do item 13 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 38,0000.
Sistema	17/07/2023 09:46:22	O item 13 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:46:23	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:46:33	A etapa fechada do item 15 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 118,0000 e R\$ 135,9000.
Sistema	17/07/2023 09:46:33	O item 15 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:46:34	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:47:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 320,0000 e R\$ 349,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:49 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:47:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 25,0000 e R\$ 49,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:54 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:47:59	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 118,0000.
Sistema	17/07/2023 09:47:59	O item 11 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:48:00	Algumas propostas do item 24 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:48:00	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:48:25	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 979,0000 e R\$ 989,0000.
Sistema	17/07/2023 09:48:25	O item 19 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:48:29	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:48:29	Algumas propostas do item 25 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:49:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 30,0000 e R\$ 39,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:53 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 09:50:13	A etapa fechada do item 18 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 305,9000 e R\$ 314,8000.
Sistema	17/07/2023 09:50:13	O item 18 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:50:14	Algumas propostas do item 26 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:50:14	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:50:38	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16,8900.
Sistema	17/07/2023 09:50:38	O item 12 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:50:39	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:52:50	A etapa fechada do item 17 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 314,6900 e R\$ 298,9000.
Sistema	17/07/2023 09:52:50	O item 17 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:52:51	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:52:51	Algumas propostas do item 28 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:52:55	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 21,7900.
Sistema	17/07/2023 09:52:55	O item 16 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:52:56	Algumas propostas do item 29 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:52:56	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:54:54	A etapa fechada do item 20 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 21,7700 e R\$ 27,5000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	17/07/2023 09:54:54	O item 20 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 09:54:59	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 09:54:59	Algumas propostas do item 30 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:04:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 32,0000 e R\$ 40,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:09:25 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:06:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 180,0000 e R\$ 310,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:11:56 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:08:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 32,8000 e R\$ 65,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:14 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:09:26	A etapa fechada do item 24 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 21,4900 e R\$ 30,0000.
Sistema	17/07/2023 10:09:26	O item 24 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:09:51	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:09:51	Algumas propostas do item 31 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:10:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 140,0000 e R\$ 240,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:15:41 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:11:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 80,0000 e R\$ 140,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:15 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:11:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:32 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:11:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.099,0000 e R\$ 1.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:36 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:11:57	A etapa fechada do item 23 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 137,5900 e R\$ 179,0000.
Sistema	17/07/2023 10:11:57	O item 23 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:12:03	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:12:03	Algumas propostas do item 32 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:13:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 80,0000 e R\$ 90,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:18:04 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:13:15	A etapa fechada do item 21 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 31,1900 e R\$ 31,9000.
Sistema	17/07/2023 10:13:15	O item 21 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:13:16	Algumas propostas do item 33 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:13:16	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:13:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 45,0000 e R\$ 90,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:18:51 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:15:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 54,9900 e R\$ 55,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:20:06 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:15:42	A etapa fechada do item 22 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 139,0000 e R\$ 128,6800.
Sistema	17/07/2023 10:15:42	O item 22 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:15:43	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:15:43	Algumas propostas do item 34 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:16:16	A etapa fechada do item 26 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 67,5900.

Sistema	17/07/2023 10:16:16	O item 26 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:16:17	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:16:17	Algumas propostas do item 35 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:16:33	A etapa fechada do item 25 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 118,8100 e R\$ 125,9000.
Sistema	17/07/2023 10:16:33	O item 25 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:16:34	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:16:34	Algumas propostas do item 36 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:16:37	A etapa fechada do item 28 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 819,0000 e R\$ 830,9000.
Sistema	17/07/2023 10:16:37	O item 28 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:16:38	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:18:05	A etapa fechada do item 30 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 49,8500.
Sistema	17/07/2023 10:18:05	O item 30 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:18:07	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:18:07	Algumas propostas do item 38 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:18:52	A etapa fechada do item 27 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 37,8400.
Sistema	17/07/2023 10:18:52	O item 27 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:18:53	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:18:53	Algumas propostas do item 39 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:20:07	A etapa fechada do item 29 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 52,9000 e R\$ 24,9900.
Sistema	17/07/2023 10:20:07	O item 29 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:20:08	Algumas propostas do item 40 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:20:08	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:30:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 279,9900 e R\$ 280,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:56 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:32:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 949,9900 e R\$ 950,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:37:12 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:32:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.799,0000 e R\$ 2.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:37:35 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:32:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 155,9900 e R\$ 156,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:37:59 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:33:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 279,9900 e R\$ 280,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:13 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:35:57	A etapa fechada do item 33 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 180,9000 e R\$ 219,0000.
Sistema	17/07/2023 10:35:57	O item 33 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:35:58	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:35:58	Algumas propostas do item 41 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:37:13	A etapa fechada do item 31 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 728,9000 e R\$ 800,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHÉLE L. DE TRICHES e ROSA ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	17/07/2023 10:37:13	O item 31 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:37:14	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:37:14	Algumas propostas do item 42 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:37:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 249,9900 e R\$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:42:25 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:37:36	A etapa fechada do item 37 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.500,0000 e R\$ 2.099,0000.
Sistema	17/07/2023 10:37:36	O item 37 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:37:37	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:38:00	A etapa fechada do item 34 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 80,0000 e R\$ 126,9000.
Sistema	17/07/2023 10:38:00	O item 34 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:38:01	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:38:14	A etapa fechada do item 32 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 119,0000 e R\$ 219,0000.
Sistema	17/07/2023 10:38:14	O item 32 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:38:15	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:38:15	Algumas propostas do item 45 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:38:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 429,9900 e R\$ 430,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:43:41 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:39:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 379,9900 e R\$ 380,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:25 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:39:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 279,9900 e R\$ 280,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:28 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:39:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 40. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 139,9900 e R\$ 140,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:44 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:42:26	A etapa fechada do item 35 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 199,9000 e R\$ 150,0000.
Sistema	17/07/2023 10:42:26	O item 35 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:42:27	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:42:27	Algumas propostas do item 46 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:43:42	A etapa fechada do item 38 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 210,0000 e R\$ 239,0000.
Sistema	17/07/2023 10:43:42	O item 38 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:43:48	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:44:26	A etapa fechada do item 39 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 180,0000 e R\$ 269,0000.
Sistema	17/07/2023 10:44:26	O item 39 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:44:27	Algumas propostas do item 48 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:44:27	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:44:29	A etapa fechada do item 36 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 129,0000 e R\$ 199,0000.
Sistema	17/07/2023 10:44:29	O item 36 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:44:30	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por: MICHELLE DIETRICH e SÍLVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AOA3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código AOA3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	17/07/2023 10:44:45	A etapa fechada do item 40 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 99,0000 e R\$ 80,0000.
Sistema	17/07/2023 10:44:45	O item 40 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:44:46	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:54:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 43. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 114,9900 e R\$ 115,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:59:09 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:55:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 42. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 579,9900 e R\$ 580,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:00:15 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:59:10	A etapa fechada do item 43 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 114,0000 e R\$ 58,6000.
Sistema	17/07/2023 10:59:10	O item 43 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 10:59:11	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:59:11	Algumas propostas do item 51 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 10:59:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 41. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 979,9900 e R\$ 980,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:04:14 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 10:59:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 47. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 259,0000 e R\$ 260,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:04:51 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:00:16	A etapa fechada do item 42 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 299,0000 e R\$ 250,0000.
Sistema	17/07/2023 11:00:16	O item 42 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:00:19	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:00:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 44. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 350,0000 e R\$ 378,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:05:38 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:00:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 49. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 449,0000 e R\$ 450,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:05:42 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:01:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 45. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 97,9900 e R\$ 98,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:06:15 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:02:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 50. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 334,9900 e R\$ 340,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:07:01 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:03:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 46. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 179,0000 e R\$ 180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:08:07 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:04:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 48. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 119,8000 e R\$ 119,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:09:03 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:04:15	A etapa fechada do item 41 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 788,0000 e R\$ 930,0000.
Sistema	17/07/2023 11:04:15	O item 41 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:04:16	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:04:52	A etapa fechada do item 47 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 258,0000 e R\$ 148,9600.
Sistema	17/07/2023 11:04:52	O item 47 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:04:53	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:05:39	A etapa fechada do item 44 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 349,0000 e R\$ 188,0000.
Sistema	17/07/2023 11:05:39	O item 44 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:05:41	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:05:41	Algumas propostas do item 55 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE DIETRICH e SIOBÂNIA ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	17/07/2023 11:05:43	A etapa fechada do item 49 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 445,0000 e R\$ 370,0000.
Sistema	17/07/2023 11:05:43	O item 49 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:05:44	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:06:16	A etapa fechada do item 45 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 34,0000 e R\$ 97,0000.
Sistema	17/07/2023 11:06:16	O item 45 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:06:18	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:07:02	A etapa fechada do item 50 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 188,7500 e R\$ 330,0000.
Sistema	17/07/2023 11:07:02	O item 50 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:07:03	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:08:08	A etapa fechada do item 46 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 178,0000 e R\$ 79,5000.
Sistema	17/07/2023 11:08:08	O item 46 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:08:09	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:08:09	Algumas propostas do item 59 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:09:04	A etapa fechada do item 48 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 44,8000 e R\$ 119,0000.
Sistema	17/07/2023 11:09:04	O item 48 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:09:05	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:19:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 51. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 140,0000 e R\$ 149,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:24:11 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:23:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 57. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 298,0000 e R\$ 299,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:28:31 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:23:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 54. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 120,0000 e R\$ 139,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:28:48 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:24:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 56. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.498,0000 e R\$ 3.499,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:29:03 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:24:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 52. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 400,0000 e R\$ 409,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:29:11 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:24:12	A etapa fechada do item 51 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 48,0000.
Sistema	17/07/2023 11:24:12	O item 51 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:24:13	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:25:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 53. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 250,0000 e R\$ 279,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:30:37 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:27:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 60. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 340,0000 e R\$ 349,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:32:05 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:28:32	A etapa fechada do item 57 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 199,0000 e R\$ 124,8000.
Sistema	17/07/2023 11:28:32	O item 57 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:28:33	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:28:49	A etapa fechada do item 54 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 99,0000 e R\$ 56,8000.
Sistema	17/07/2023 11:28:49	O item 54 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE RICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	17/07/2023 11:28:50	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:29:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 58. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 130,0000 e R\$ 530,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:34:04 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:29:04	A etapa fechada do item 56 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.899,0000 e R\$ 2.895,0000.
Sistema	17/07/2023 11:29:04	O item 56 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:29:05	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:29:05	Algumas propostas do item 64 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:29:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 55. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.998,0000 e R\$ 2.999,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:34:12 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:29:12	A etapa fechada do item 52 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 270,0000 e R\$ 148,0000.
Sistema	17/07/2023 11:29:12	O item 52 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:29:13	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:29:13	Algumas propostas do item 65 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 11:29:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 59. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 200,0000 e R\$ 219,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:34:27 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:30:38	A etapa fechada do item 53 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 199,0000 e R\$ 124,6500.
Sistema	17/07/2023 11:30:38	O item 53 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:32:06	A etapa fechada do item 60 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 228,0000 e R\$ 199,0000.
Sistema	17/07/2023 11:32:06	O item 60 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:34:05	A etapa fechada do item 58 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 129,0000.
Sistema	17/07/2023 11:34:05	O item 58 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:34:13	A etapa fechada do item 55 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.480,0000 e R\$ 1.320,0000.
Sistema	17/07/2023 11:34:13	O item 55 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:34:28	A etapa fechada do item 59 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 179,0000 e R\$ 130,0000.
Sistema	17/07/2023 11:34:28	O item 59 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:43:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 63. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 100,0000 e R\$ 119,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:48:56 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:45:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 65. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 120,0000 e R\$ 147,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:50:24 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:46:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 61. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 207,9900 e R\$ 208,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:51:17 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:47:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 62. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 179,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:52:31 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:48:57	A etapa fechada do item 63 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 99,0000 e R\$ 48,5000.
Sistema	17/07/2023 11:48:57	O item 63 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:50:25	A etapa fechada do item 65 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 79,7800 e R\$ 118,0000.
Sistema	17/07/2023 11:50:25	O item 65 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:51:18	A etapa fechada do item 61 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 107,9900 e R\$ 114,0000.

Sistema	17/07/2023 11:51:18	O item 61 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:52:32	A etapa fechada do item 62 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 98,0000 e R\$ 48,7900.
Sistema	17/07/2023 11:52:32	O item 62 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 11:52:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 64. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 250,0000 e R\$ 279,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:57:35 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 11:57:36	A etapa fechada do item 64 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 138,7000 e R\$ 189,0000.
Sistema	17/07/2023 11:57:36	O item 64 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:30:00	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:00	Algumas propostas do item 66 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:01	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:01	Algumas propostas do item 67 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:02	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:02	Algumas propostas do item 68 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:03	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:03	Algumas propostas do item 69 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:06	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:06	Algumas propostas do item 70 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:07	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:07	Algumas propostas do item 71 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:08	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:09	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:09	Algumas propostas do item 73 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:11	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:11	Algumas propostas do item 74 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:30:13	O item 75 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:47:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 72. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.599,9900 e R\$ 1.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:52:57 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:48:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 73. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 899,9900 e R\$ 900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:53:46 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:50:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 69. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 289,9900 e R\$ 290,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:55:08 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:51:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 66. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 79,9900 e R\$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:56:04 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:51:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 67. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 339,9900 e R\$ 340,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:56:15 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:52:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 71. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 499,9900 e R\$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:57:04 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:52:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 68. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 289,9900 e R\$ 290,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:57:13 do dia 17/07/2023.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

dia 17/07/2023.

Sistema	17/07/2023 13:52:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 74. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 319,9900 e R\$ 320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:57:17 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:52:58	A etapa fechada do item 72 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 709,0000 e R\$ 1.125,0000.
Sistema	17/07/2023 13:52:58	O item 72 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:53:02	O item 76 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:53:02	Algumas propostas do item 76 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:53:47	A etapa fechada do item 73 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 510,0000 e R\$ 780,1500.
Sistema	17/07/2023 13:53:47	O item 73 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:53:48	O item 77 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:53:48	Algumas propostas do item 77 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:54:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 75. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 229,9900 e R\$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:59:04 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:54:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 70. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 210,0000 e R\$ 264,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:59:21 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 13:55:09	A etapa fechada do item 69 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 229,0000 e R\$ 190,0000.
Sistema	17/07/2023 13:55:09	O item 69 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:55:10	O item 78 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:56:05	A etapa fechada do item 66 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 65,0000 e R\$ 70,0000.
Sistema	17/07/2023 13:56:05	O item 66 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:56:05	O item 79 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:56:05	Algumas propostas do item 79 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2023 13:56:16	A etapa fechada do item 67 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 308,0000 e R\$ 290,0000.
Sistema	17/07/2023 13:56:16	O item 67 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:57:05	A etapa fechada do item 71 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 349,0000 e R\$ 290,0000.
Sistema	17/07/2023 13:57:05	O item 71 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:57:14	A etapa fechada do item 68 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 189,0000 e R\$ 219,0000.
Sistema	17/07/2023 13:57:14	O item 68 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:57:18	A etapa fechada do item 74 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 219,0000 e R\$ 190,0000.
Sistema	17/07/2023 13:57:18	O item 74 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:59:05	A etapa fechada do item 75 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 88,6600 e R\$ 190,0000.
Sistema	17/07/2023 13:59:05	O item 75 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 13:59:22	A etapa fechada do item 70 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 180,0000 e R\$ 209,9000.
Sistema	17/07/2023 13:59:22	O item 70 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 14:11:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 77. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 229,9900 e R\$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:16:26 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 14:14:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 76. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 299,9900 e R\$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:19:27 do dia 17/07/2023.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE DIETZ e SILVIO ALVES DA ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

dia 17/07/2023.

Sistema	17/07/2023 14:14:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 79. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 299,9900 e R\$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:19:40 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 14:16:27	A etapa fechada do item 77 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 190,0000 e R\$ 129,0000.
Sistema	17/07/2023 14:16:27	O item 77 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 14:17:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 78. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 244,9900 e R\$ 245,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:22:14 do dia 17/07/2023.
Sistema	17/07/2023 14:19:28	A etapa fechada do item 76 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 180,0000 e R\$ 180,0000.
Sistema	17/07/2023 14:19:28	O item 76 teve empate real para o valor 180,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	17/07/2023 14:19:28	O item 76 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 14:19:41	A etapa fechada do item 79 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 280,0000 e R\$ 215,0000.
Sistema	17/07/2023 14:19:41	O item 79 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 14:22:15	A etapa fechada do item 78 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 199,0000 e R\$ 210,0000.
Sistema	17/07/2023 14:22:15	O item 78 está encerrado.
Sistema	17/07/2023 14:22:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/07/2023 14:41:26	Senhores fornecedores, boa tarde.
Pregoeiro	17/07/2023 14:47:34	Senhores Fornecedoros, nos termos do PE 44/2023, o edital é de participação é exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Desta forma, será aplicado o benefício para empresa local ou regional que estiver entre os 10% da melhor proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 296/2022, bem como nos termos do item 8 do edital:
Pregoeiro	17/07/2023 14:47:41	8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	17/07/2023 14:47:56	8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
Pregoeiro	17/07/2023 14:48:04	8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Pregoeiro	17/07/2023 14:48:11	8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Pregoeiro	17/07/2023 14:48:16	8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
Pregoeiro	17/07/2023 14:48:23	8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
Pregoeiro	17/07/2023 14:48:30	8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
Pregoeiro	17/07/2023 14:48:46	8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente
Pregoeiro	17/07/2023 14:48:51	8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Pregoeiro	17/07/2023 14:49:04	Desta forma, será dado prosseguimento a negociação com a aplicação do Decreto nº 296/2022. Informo ainda que a negociação será realizada unicamente via chat, bem como que, o prazo para resposta será de 5 minutos após a solicitação do pregoeiro. A empresa beneficiada terá a oportunidade de cobrir o valor da melhor proposta (caso tenha interesse).

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE DETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AOA3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código AOA3-BE2E-A339-F9F7

Pregoeiro	17/07/2023 14:49:55	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 14:52:14	Não vai ser possível.
Pregoeiro	17/07/2023 14:53:12	Para ODONTO TEC LTDA - Ok, obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	17/07/2023 14:53:27	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 2. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 14:54:45	Não vai ser possível
Pregoeiro	17/07/2023 14:55:50	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	17/07/2023 14:56:10	Para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 3. Podemos fechar em qual valor?
01.318.721/0001-07	17/07/2023 14:58:15	Boa Tarde Sr. Pregoeiro, Em virtude da disputa estar bem acirrada neste pregão eletrônico, todos os nossos lotes no qual ganhamos, aviso que não será possível efetuar um novo desconto, e informando que todos preços se encontram dentro do valor maximo de referencia deste edital.
Pregoeiro	17/07/2023 14:59:54	Para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ok, obrigado pelo retorno;
Pregoeiro	17/07/2023 15:00:14	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 4. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 15:00:52	Não vai ser possível
Pregoeiro	17/07/2023 15:01:24	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 15:01:37	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 5. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 15:03:39	Não vai ser possível
Pregoeiro	17/07/2023 15:04:48	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 15:05:04	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 6. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	17/07/2023 15:10:28	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 7. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	17/07/2023 15:15:55	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 8. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	17/07/2023 15:21:42	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 9. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	17/07/2023 15:26:56	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 10. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	17/07/2023 15:35:13	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 17. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	17/07/2023 15:40:22	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 18. Podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	17/07/2023 15:46:59	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 19? A melhor proposta é de R\$ 979,00. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 15:49:35	SIM... tenho interesse... valor 970,00
Pregoeiro	17/07/2023 15:49:53	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 15:51:13	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 21? A melhor proposta é de R\$ 31,19. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 15:53:42	Não tenho interesse no item 21
Pregoeiro	17/07/2023 15:54:04	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno;
Pregoeiro	17/07/2023 15:55:12	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 22? A melhor proposta é de R\$ 128,68. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:00:10	sim... valor 128,60
Pregoeiro	17/07/2023 16:00:23	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:02:25	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 25? A melhor proposta é de R\$ 118,81. 5 Minutos

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DE LIMA e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

		para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:06:07	SIM... 118,50
Pregoeiro	17/07/2023 16:06:29	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:08:54	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 28? A melhor proposta é de R\$ 819,00. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:12:44	sim.. valor 818,00
Pregoeiro	17/07/2023 16:13:11	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	17/07/2023 16:13:46	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 31. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:15:02	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:15:59	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:16:30	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 32. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:17:28	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:18:03	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:18:45	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 33. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:19:39	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:20:13	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:21:30	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 37. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:21:55	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:22:41	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:26:08	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 55. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:27:29	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:28:25	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:30:09	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 56? A melhor proposta é de R\$ 2.895,00. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:31:31	sim.. valor 2890,00
Pregoeiro	17/07/2023 16:32:48	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:33:49	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 59. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:34:54	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:35:36	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:35:49	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 60. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:36:10	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:36:22	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:37:32	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 61? A melhor proposta é de R\$ 107,99. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:38:52	sim... 107,50
Pregoeiro	17/07/2023 16:39:01	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Pregoeiro	17/07/2023 16:40:33	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 66? A melhor proposta é de R\$ 65,00. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:41:19	sim... 64,50
Pregoeiro	17/07/2023 16:42:02	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:42:56	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 67. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:43:33	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:44:36	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:44:43	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 68. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:45:45	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:45:56	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:46:03	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 69. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:47:03	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:47:11	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:47:20	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 71. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:48:16	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:48:43	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:48:54	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 72. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:49:27	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:50:16	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:50:24	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 73. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:50:39	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:50:48	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:50:55	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 74. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:51:48	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:51:55	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:52:02	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 76. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:52:56	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:53:01	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:53:23	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, o Sr possui interesse em cobrir o valor da melhor proposta para o item 78? A melhor proposta é de R\$ 199,00. 5 Minutos para resposta.
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:54:27	sim.. 188,50
Pregoeiro	17/07/2023 16:54:32	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno
Pregoeiro	17/07/2023 16:54:49	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o item 79. Podemos fechar em qual valor?
01.660.742/0001-06	17/07/2023 16:55:38	não sera possivel
Pregoeiro	17/07/2023 16:55:48	Para ODONTO TEC LTDA - ok, obrigado pelo retorno

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Pregoeiro	17/07/2023 16:56:46	Senhores fornecedores, a Sessão será retomada amanhã, terça-feira, dia 18/07/2023 às 09:00 (nove) horas da manhã. Estejam conectados.
Pregoeiro	18/07/2023 09:00:34	Senhores fornecedores, bom dia, a sessão está sendo retomada.
Sistema	18/07/2023 09:05:31	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	18/07/2023 09:05:37	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	18/07/2023 09:05:42	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	18/07/2023 09:05:47	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	18/07/2023 09:05:54	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	18/07/2023 09:05:59	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	18/07/2023 09:06:04	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	18/07/2023 09:06:09	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	18/07/2023 09:06:15	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	18/07/2023 09:06:24	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	18/07/2023 09:06:28	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	18/07/2023 09:06:33	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	18/07/2023 09:06:41	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	18/07/2023 09:06:48	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	18/07/2023 09:06:54	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	18/07/2023 09:07:00	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	18/07/2023 09:07:05	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	18/07/2023 09:07:13	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	18/07/2023 09:07:21	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	18/07/2023 09:07:28	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	18/07/2023 09:07:34	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	18/07/2023 09:07:53	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	18/07/2023 09:08:04	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	18/07/2023 09:08:12	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	18/07/2023 09:08:22	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	18/07/2023 09:08:30	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	18/07/2023 09:08:37	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	18/07/2023 09:08:46	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	18/07/2023 09:08:54	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	18/07/2023 09:09:00	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	18/07/2023 09:09:06	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	18/07/2023 09:09:13	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	18/07/2023 09:09:18	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 33.
Sistema	18/07/2023 09:09:25	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 34.
Sistema	18/07/2023 09:09:31	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 35.
Sistema	18/07/2023 09:09:39	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 36.
Sistema	18/07/2023 09:09:46	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 37.
Sistema	18/07/2023 09:09:53	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 38.
Sistema	18/07/2023 09:10:00	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 39.
Sistema	18/07/2023 09:10:06	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 40.
Sistema	18/07/2023 09:10:12	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 41.
Sistema	18/07/2023 09:10:19	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 42.
Sistema	18/07/2023 09:10:28	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 43.
Sistema	18/07/2023 09:10:37	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 44.
Sistema	18/07/2023 09:10:53	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 45.
Sistema	18/07/2023 09:11:05	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 46.
Sistema	18/07/2023 09:11:08	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 47.
Sistema	18/07/2023 09:11:13	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 48.
Sistema	18/07/2023 09:11:17	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 49.
Sistema	18/07/2023 09:11:26	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 50.
Sistema	18/07/2023 09:11:40	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 51.
Sistema	18/07/2023 09:11:44	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 52.
Sistema	18/07/2023 09:11:50	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 53.
Sistema	18/07/2023 09:11:55	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 54.
Sistema	18/07/2023 09:11:59	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 55.
Sistema	18/07/2023 09:12:06	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 56.
Sistema	18/07/2023 09:12:20	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 57.
Sistema	18/07/2023 09:12:24	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 58.
Sistema	18/07/2023 09:12:27	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 59.
Sistema	18/07/2023 09:12:30	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 60.
Sistema	18/07/2023 09:12:37	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 61.
Sistema	18/07/2023 09:12:43	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 62.
Sistema	18/07/2023 09:12:47	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 63.
Sistema	18/07/2023 09:12:50	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 64.
Sistema	18/07/2023 09:13:05	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 65.
Sistema	18/07/2023 09:13:12	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 66.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	18/07/2023 09:13:16	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 67.
Sistema	18/07/2023 09:13:20	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 68.
Sistema	18/07/2023 09:13:38	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 69.
Sistema	18/07/2023 09:13:40	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 70.
Sistema	18/07/2023 09:13:44	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 71.
Sistema	18/07/2023 09:13:47	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 72.
Sistema	18/07/2023 09:13:51	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 73.
Sistema	18/07/2023 09:13:56	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 74.
Sistema	18/07/2023 09:14:06	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 75.
Sistema	18/07/2023 09:14:09	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 76.
Sistema	18/07/2023 09:14:13	Senhor fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 77.
Sistema	18/07/2023 09:14:19	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 78.
Sistema	18/07/2023 09:14:23	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 79.
Pregoeiro	18/07/2023 09:15:02	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	18/07/2023 09:17:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	18/07/2023 09:17:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	18/07/2023 09:18:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	18/07/2023 09:18:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	18/07/2023 09:18:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 14.
Sistema	18/07/2023 09:18:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	18/07/2023 09:19:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	18/07/2023 09:19:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 20.
Sistema	18/07/2023 09:19:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 21.
Sistema	18/07/2023 09:20:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 23.
Sistema	18/07/2023 09:20:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 24.
Sistema	18/07/2023 09:20:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 26.
Sistema	18/07/2023 09:20:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 27.
Sistema	18/07/2023 09:21:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 29.
Sistema	18/07/2023 09:21:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 30.
Sistema	18/07/2023 09:21:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 34.
Sistema	18/07/2023 09:21:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 35.
Sistema	18/07/2023 09:22:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 36.
Sistema	18/07/2023 09:22:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 38.
Sistema	18/07/2023 09:22:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 39.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Sistema	18/07/2023 09:23:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 40.
Sistema	18/07/2023 09:23:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 41.
Sistema	18/07/2023 09:23:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 42.
Sistema	18/07/2023 09:23:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 43.
Sistema	18/07/2023 09:24:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 44.
Sistema	18/07/2023 09:24:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 45.
Sistema	18/07/2023 09:24:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 46.
Sistema	18/07/2023 09:24:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 47.
Sistema	18/07/2023 09:25:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 48.
Sistema	18/07/2023 09:25:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 49.
Sistema	18/07/2023 09:25:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 50.
Sistema	18/07/2023 09:25:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 51.
Sistema	18/07/2023 09:25:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 52.
Sistema	18/07/2023 09:26:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 53.
Sistema	18/07/2023 09:26:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 54.
Sistema	18/07/2023 09:26:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 57.
Sistema	18/07/2023 09:26:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 58.
Sistema	18/07/2023 09:26:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 62.
Sistema	18/07/2023 09:27:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 63.
Sistema	18/07/2023 09:27:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 64.
Sistema	18/07/2023 09:27:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 65.
Sistema	18/07/2023 09:27:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 70.
Sistema	18/07/2023 09:27:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 75.
Sistema	18/07/2023 09:28:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07, enviou o anexo para o item 77.
Sistema	18/07/2023 10:05:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	18/07/2023 10:05:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	18/07/2023 10:06:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	18/07/2023 10:06:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	18/07/2023 10:06:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	18/07/2023 10:06:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	18/07/2023 10:06:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	18/07/2023 10:07:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	18/07/2023 10:07:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	18/07/2023 10:07:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 17.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e Silvio Alves da Rosa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Sistema	18/07/2023 10:07:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 18.
Sistema	18/07/2023 10:07:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 19.
Sistema	18/07/2023 10:07:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 22.
Sistema	18/07/2023 10:07:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 25.
Sistema	18/07/2023 10:08:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 28.
Sistema	18/07/2023 10:08:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 31.
Sistema	18/07/2023 10:08:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 32.
Sistema	18/07/2023 10:08:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 33.
Sistema	18/07/2023 10:08:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 37.
Sistema	18/07/2023 10:08:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 55.
Sistema	18/07/2023 10:09:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 56.
Sistema	18/07/2023 10:09:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 59.
Sistema	18/07/2023 10:09:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 60.
Sistema	18/07/2023 10:09:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 61.
Sistema	18/07/2023 10:09:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 66.
Sistema	18/07/2023 10:09:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 67.
Sistema	18/07/2023 10:10:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 68.
Sistema	18/07/2023 10:10:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 69.
Sistema	18/07/2023 10:10:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 71.
Sistema	18/07/2023 10:10:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 72.
Sistema	18/07/2023 10:10:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 73.
Sistema	18/07/2023 10:11:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 74.
Sistema	18/07/2023 10:11:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 76.
Sistema	18/07/2023 10:11:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 78.
Sistema	18/07/2023 10:11:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 79.
Sistema	18/07/2023 10:20:33	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 28.
Sistema	18/07/2023 10:20:41	Senhor fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 56.
Pregoeiro	18/07/2023 10:20:47	Para ODONTO TEC LTDA - Senhor fornecedor, solicito a retificação da proposta ajustada para os itens 28 e 56, de forma que contenha sua ultima oferta para tais itens. Ou seja, para o item 28 o valor ofertado foi de R\$ 818,00 e, para o item 56 o valor ofertado foi de R\$ 2.890,00.
Sistema	18/07/2023 10:32:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 28.
Sistema	18/07/2023 10:32:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ODONTO TEC LTDA, CNPJ/CPF: 01.660.742/0001-06, enviou o anexo para o item 56.
Pregoeiro	18/07/2023 10:42:32	Para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Senhor fornecedor, considerando que o Senhor não foi o detentor da melhor oferta para o item 76, o mesmo será desconsiderado.
Sistema	18/07/2023 11:08:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/07/2023 11:09:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/07/2023 às 11:35:00.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7> e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/07/2023 08:29:55	
Abertura da sessão pública	17/07/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/07/2023 14:22:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/07/2023 11:08:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/07/2023 11:09:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/07/2023 às 11:35:00.

Data limite para registro de recurso: 21/07/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 26/07/2023.

Data limite para registro de decisão: 02/08/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:46 horas do dia 18 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00044/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.318.721/0001-07 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 320,0000	R\$ 320,0000	R\$ 1.280,0000
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO						
11	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 320,0000	R\$ 118,0000	R\$ 354,0000
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: VÁLVULA DE AR/AGUA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE AR/AGUA						
12	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	10	R\$ 70,0000	R\$ 16,8900	R\$ 168,9000
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO						
13	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	5	R\$ 80,0000	R\$ 38,0000	R\$ 190,0000
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: FILTRO MONTADO DO SUGADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO MONTADO DO SUGADOR						
14	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	1	R\$ 320,0000	R\$ 189,0000	R\$ 189,0000
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO						
15	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 390,0000	R\$ 118,0000	R\$ 354,0000
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: SERINGA TRIPLECE COMPLETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA TRIPLECE COMPLETA						
16	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	12	R\$ 50,0000	R\$ 21,7900	R\$ 261,4800
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODÍZIO DE MOCHO EM PVC						
20	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	5	R\$ 90,0000	R\$ 21,7700	R\$ 108,8500
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W						
21	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	20	R\$ 65,0000	R\$ 31,1900	R\$ 623,8000
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA						
23	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	5	R\$ 320,0000	R\$ 137,5900	R\$ 687,9500
Marca: Olsen, Kavø Gnatus Fabricante: Olsen, Kavø Gnatus Modelo / Versão: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO						
24	<u>Peça / componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	10	R\$ 40,0000	R\$ 21,4900	R\$ 214,9000

 Assinado por 2 pessoas: MICHELLE DIETZ e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7

Marca: Olsen, Kavo Gnatus**Fabricante:** Olsen, Kavo Gnatus**Modelo / Versão:** MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO

26	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	5	R\$ 140,0000	R\$ 67,5900	R\$ 337,9500
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Olsen, Kavo Gnatus**Fabricante:** Olsen, Kavo Gnatus**Modelo / Versão:** INJETOR SUGADOR MONTADO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** INJETOR SUGADOR MONTADO

27	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	6	R\$ 95,0000	R\$ 37,8400	R\$ 227,0400
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Olsen, Kavo Gnatus**Fabricante:** Olsen, Kavo Gnatus**Modelo / Versão:** RALO CUBA CUSPIDEIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RALO CUBA CUSPIDEIRA

29	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	20	R\$ 55,0000	R\$ 24,9900	R\$ 499,8000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Olsen, Kavo Gnatus**Fabricante:** Olsen, Kavo Gnatus**Modelo / Versão:** MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR

30	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	5	R\$ 90,0000	R\$ 49,8500	R\$ 249,2500
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Olsen, Kavo Gnatus**Fabricante:** Olsen, Kavo Gnatus**Modelo / Versão:** PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR

34	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	5	R\$ 156,0000	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** KIT SELO DE SEGURANÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT SELO DE SEGURANÇA

35	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	3	R\$ 250,0000	R\$ 150,0000	R\$ 450,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** SENSOR DE TEMPERATURA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SENSOR DE TEMPERATURA

36	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	3	R\$ 280,0000	R\$ 129,0000	R\$ 387,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA

38	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	2	R\$ 430,0000	R\$ 210,0000	R\$ 420,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** SENSOR DE NIVEL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SENSOR DE NIVEL

39	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	2	R\$ 380,0000	R\$ 180,0000	R\$ 360,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.

40	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	6	R\$ 140,0000	R\$ 80,0000	R\$ 480,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO

41	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	2	R\$ 980,0000	R\$ 788,0000	R\$ 1.576,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** CONTROLADOR CPU DE COMANDO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTROLADOR CPU DE COMANDO

42	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	4	R\$ 580,0000	R\$ 250,0000	R\$ 1.000,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Stermax e Sercon**Fabricante:** Stermax e Sercon**Modelo / Versão:** CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V

43	<u>Peça</u> / <u>componente</u>	Unidade	20	R\$ 120,0000	R\$ 58,6000	R\$ 1.172,0000
<u>equipamento hospitalar</u>						

Marca: Kavo e NSK**Fabricante:** Kavo e NSK**Modelo / Versão:** ROLAMENTO DE CERÂMICA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ROLAMENTO DE CERÂMICA
 Assinado por 2 pessoas: MARIANELE Leticia PETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código A0A3-BE2E-A339-F9F7

44	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	5	R\$ 400,0000	R\$ 188,0000	R\$ 940,0000
Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: ROTOR COMPLETO FG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTOR COMPLETO FG						
45	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	15	R\$ 100,0000	R\$ 34,0000	R\$ 510,0000
Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: JUNTA SPRAY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JUNTA SPRAY						
46	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	5	R\$ 180,0000	R\$ 79,5000	R\$ 397,5000
Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: TAMPA SUPERIOR FG/PB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA SUPERIOR FG/PB						
47	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	5	R\$ 290,0000	R\$ 148,9600	R\$ 744,8000
Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: CABEÇA COM TUBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COM TUBO						
48	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	10	R\$ 150,0000	R\$ 44,8000	R\$ 448,0000
Marca: Kavo e NSK Fabricante: Kavo e NSK Modelo / Versão: TAMPA SPRAY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA SPRAY						
49	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	30	R\$ 480,0000	R\$ 370,0000	R\$ 11.100,0000
Marca: kavo Fabricante: kavo Modelo / Versão: CABEÇA COMPLETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABEÇA COMPLETA						
50	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	30	R\$ 350,0000	R\$ 188,7500	R\$ 5.662,5000
Marca: kavo Fabricante: kavo Modelo / Versão: ENGRENAGEM MONTADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGRENAGEM MONTADA						
51	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	30	R\$ 150,0000	R\$ 48,0000	R\$ 1.440,0000
Marca: kavo Fabricante: kavo Modelo / Versão: TRAVA BROCA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAVA BROCA						
52	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 420,0000	R\$ 148,0000	R\$ 592,0000
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: PRESSOSTATO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESSOSTATO						
53	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	6	R\$ 310,0000	R\$ 124,6500	R\$ 747,9000
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO						
54	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 145,0000	R\$ 56,8000	R\$ 113,6000
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: MANÔMETRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANÔMETRO						
57	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	5	R\$ 320,0000	R\$ 124,8000	R\$ 624,0000
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: FILTRO DE AR, COM REGULADOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR, COM REGULADOR						
58	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 130,0000	R\$ 129,0000	R\$ 387,0000
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac Modelo / Versão: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO D AR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR						
62	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	10	R\$ 200,0000	R\$ 48,7900	R\$ 487,9000
Marca: Cosmos, Fiac Fabricante: Cosmos, Fiac						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LEONARDO DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Modelo / Versão: JOGO DE JUNTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE JUNTA						
63	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	6	R\$ 150,0000	R\$ 48,5000	R\$ 291,0000
Marca: Cosmos, Fiac						
Fabricante: Cosmos, Fiac						
Modelo / Versão: CAPACITOR PERMANENTE 80UF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPACITOR PERMANENTE 80UF						
64	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	8	R\$ 286,0000	R\$ 138,7000	R\$ 1.109,6000
Marca: Cosmos, Fiac						
Fabricante: Cosmos, Fiac						
Modelo / Versão: VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO						
65	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	2	R\$ 150,0000	R\$ 79,7800	R\$ 159,5600
Marca: Schuster						
Fabricante: Schuster						
Modelo / Versão: LÂMPADA 12X75						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA 12X75						
70	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	5	R\$ 265,0000	R\$ 180,0000	R\$ 900,0000
Marca: Schuster						
Fabricante: Schuster						
Modelo / Versão: BATERIA DE LITIO 3,6 V						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DE LITIO 3,6 V						
75	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	20	R\$ 250,0000	R\$ 88,6600	R\$ 1.773,2000
Marca: ALT						
Fabricante: ALT						
Modelo / Versão: PONTEIRAS DO ULTRA SOM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTEIRAS DO ULTRA SOM						
77	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	4	R\$ 230,0000	R\$ 129,0000	R\$ 516,0000
Marca: ALT						
Fabricante: ALT						
Modelo / Versão: PEDAL DE ACIONAMENTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDAL DE ACIONAMENTO						
Total do Fornecedor:					R\$ 40.936,4800	

01.660.742/0001-06 - ODONTO TEC LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	2	R\$ 580,0000	R\$ 379,9000	R\$ 759,8000
Marca: OLSEN						
Fabricante: OLSEN						
Modelo / Versão: OLSEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
2	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	5	R\$ 180,0000	R\$ 119,9000	R\$ 599,5000
Marca: OLSEN						
Fabricante: OLSEN						
Modelo / Versão: OLSEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
4	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	2	R\$ 1.890,0000	R\$ 1.179,9000	R\$ 2.359,8000
Marca: OLSEN						
Fabricante: OLSEN						
Modelo / Versão: OLSEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
5	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	2	R\$ 1.890,0000	R\$ 1.179,9000	R\$ 2.359,8000
Marca: OLSEN						
Fabricante: OLSEN						
Modelo / Versão: OLSEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
6	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	2	R\$ 1.500,0000	R\$ 890,0000	R\$ 1.780,0000
Marca: OLSEN						
Fabricante: OLSEN						
Modelo / Versão: OLSEN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
7	<u>Peça / componente</u> equipamento hospitalar	Unidade	2	R\$ 980,0000	R\$ 689,5000	R\$ 1.379,0000

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

8	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 380,0000	R\$ 319,9000	R\$ 639,8000
---	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

9	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	20	R\$ 4,8000	R\$ 3,4000	R\$ 68,0000
---	---	---------	----	------------	------------	-------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

10	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	6	R\$ 180,0000	R\$ 124,9000	R\$ 749,4000
----	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

17	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	1	R\$ 520,0000	R\$ 298,9000	R\$ 298,9000
----	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

18	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 620,0000	R\$ 305,9000	R\$ 611,8000
----	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

19	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	1	R\$ 1.800,0000	R\$ 970,0000	R\$ 970,0000
----	---	---------	---	----------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

22	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 250,0000	R\$ 128,6000	R\$ 257,2000
----	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

25	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 200,0000	R\$ 118,5000	R\$ 355,5000
----	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

28	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	1	R\$ 1.100,0000	R\$ 818,0000	R\$ 818,0000
----	---	---------	---	----------------	--------------	--------------

Marca: OLSEN**Fabricante:** OLSEN**Modelo / Versão:** OLSEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

31	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 950,0000	R\$ 728,9000	R\$ 1.457,8000
----	---	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: CRISTOFOLI**Fabricante:** CRISTOFOLI**Modelo / Versão:** CRISTOFOLI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

32	<u>Peça / componente equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 280,0000	R\$ 119,0000	R\$ 357,0000
----	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: CRISTOFOLI**Fabricante:** CRISTOFOLI**Modelo / Versão:** CRISTOFOLI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico
 Assinado por 2 pessoas: MICHELLE DIETRICH DE SIQUEIRA ALVES ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AOA3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código AOA3-BE2E-A339-F9F7

33	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 280,0000	R\$ 180,9000	R\$ 542,7000
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
37	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	1	R\$ 2.840,0000	R\$ 2.099,0000	R\$ 2.099,0000
Marca: CRISTOFOLI Fabricante: CRISTOFOLI Modelo / Versão: CRISTOFOLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
55	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 3.100,0000	R\$ 1.320,0000	R\$ 2.640,0000
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
56	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 4.000,0000	R\$ 2.890,0000	R\$ 5.780,0000
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
59	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 230,0000	R\$ 130,0000	R\$ 520,0000
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
60	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	6	R\$ 380,0000	R\$ 199,0000	R\$ 1.194,0000
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
61	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	10	R\$ 220,0000	R\$ 107,5000	R\$ 1.075,0000
Marca: COSMOS FIAC Fabricante: COSMOS FIAC Modelo / Versão: COSMOS FIAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
66	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 80,0000	R\$ 64,5000	R\$ 129,0000
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
67	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 340,0000	R\$ 290,0000	R\$ 580,0000
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
68	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 290,0000	R\$ 189,0000	R\$ 756,0000
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
69	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 290,0000	R\$ 190,0000	R\$ 380,0000
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico						
71	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 500,0000	R\$ 290,0000	R\$ 1.160,0000
Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: SCHUSTER						

Assinado por: MIOHELETTICIA DIEZEL RIBEIRO DE SILVA ALMEIDA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AOA3-BE2E-A339-F9F7 e informe o código AOA3-BE2E-A339-F9F7

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

72	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 1.680,0000	R\$ 709,0000	R\$ 2.127,0000
----	--	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: ALT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

73	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	3	R\$ 900,0000	R\$ 510,0000	R\$ 1.530,0000
----	--	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: ALT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

74	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 320,0000	R\$ 190,0000	R\$ 760,0000
----	--	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: ALT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

76	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	4	R\$ 300,0000	R\$ 180,0000	R\$ 720,0000
----	--	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: ALT
Fabricante: ALT
Modelo / Versão: ALT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

78	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	6	R\$ 250,0000	R\$ 188,5000	R\$ 1.131,0000
----	--	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: REGISTRON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

79	<u>Peça</u> / <u>componente</u> <u>equipamento hospitalar</u>	Unidade	2	R\$ 300,0000	R\$ 215,0000	R\$ 430,0000
----	--	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: REGISTRON
Fabricante: REGISTRON
Modelo / Versão: REGISTRON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Componentes 3: Guia P/ Balanceamento De Peso , Aplicação 2: P/ Microscópio Cirúrgico

Total do Fornecedor: **R\$ 39.375,0000**

Valor Global da Ata: **R\$ 80.311,4800**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELL Leticia Dietrich e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A3-BE2E-A339-F9F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 24/07/2023 16:35:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 25/07/2023 08:32:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-BE2E-A339-F9F7>

Memorando 26- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2023 às 16:34:50

Adjudicação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	25/07/2023 08:33:10	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD5A-CC6E-0A19-252A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 44/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, de 03 de julho de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	759,80	ODONTO TEC LTDA
2	599,50	ODONTO TEC LTDA
3	1.280,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
4	2.359,80	ODONTO TEC LTDA
5	2.359,80	ODONTO TEC LTDA
6	1.780,00	ODONTO TEC LTDA
7	1.379,00	ODONTO TEC LTDA
8	639,80	ODONTO TEC LTDA
9	68,00	ODONTO TEC LTDA
10	749,40	ODONTO TEC LTDA
11	354,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
12	168,90	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
13	190,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
14	189,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
15	354,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
16	261,48	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
17	298,90	ODONTO TEC LTDA
18	611,80	ODONTO TEC LTDA
19	970,00	ODONTO TEC LTDA
20	108,85	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
21	623,80	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
22	257,20	ODONTO TEC LTDA
23	687,95	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
24	214,90	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
25	355,50	ODONTO TEC LTDA
26	337,95	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
27	227,04	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
28	818,00	ODONTO TEC LTDA
29	499,80	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
30	249,25	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
31	1.457,80	ODONTO TEC LTDA
32	357,00	ODONTO TEC LTDA
33	542,70	ODONTO TEC LTDA
34	400,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
35	450,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
36	387,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
37	2.099,00	ODONTO TEC LTDA
38	420,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
39	360,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
40	480,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
41	1.576,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
42	1.000,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
43	1.172,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
44	940,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD5A-CC6E-0A19-252A> e informe o código AD5A-CC6E-0A19-252A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45	510,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
46	397,50	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
47	744,80	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
48	448,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
49	11.100,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
50	5.662,50	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
51	1.440,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
52	592,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
53	747,90	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
54	113,60	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
55	2.640,00	ODONTO TEC LTDA
56	5.780,00	ODONTO TEC LTDA
57	624,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
58	387,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
59	520,00	ODONTO TEC LTDA
60	1.194,00	ODONTO TEC LTDA
61	1.075,00	ODONTO TEC LTDA
62	487,90	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
63	291,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
64	1.109,60	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
65	159,56	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
66	129,00	ODONTO TEC LTDA
67	580,00	ODONTO TEC LTDA
68	756,00	ODONTO TEC LTDA
69	380,00	ODONTO TEC LTDA
70	900,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
71	1.160,00	ODONTO TEC LTDA
72	2.127,00	ODONTO TEC LTDA
73	1.530,00	ODONTO TEC LTDA
74	760,00	ODONTO TEC LTDA
75	1.773,20	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
76	720,00	ODONTO TEC LTDA
77	516,00	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
78	1.131,00	ODONTO TEC LTDA
79	430,00	ODONTO TEC LTDA

CHOPINZINHO, PR., 18 de julho de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD5A-CC6E-0A19-252A> e informe o código AD5A-CC6E-0A19-252A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD5A-CC6E-0A19-252A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 25/07/2023 08:33:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD5A-CC6E-0A19-252A>

Memorando 27- 2.776/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/07/2023 às 16:36:24

Homologação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	24/07/2023 16:41:36	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D13-0DC0-D35E-9D4E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 44/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 44/2023, de 03/07/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	39.375,00
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40.936,48
TOTAL R\$	80.311,48

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/23.

Daniel Zanesco
Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D13-0DC0-D35E-9D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 24/07/2023 16:41:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D13-0DC0-D35E-9D4E>

Memorando 28- 2.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2023 às 14:47:57

Em anexo Extrato ARP.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_44_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho – PR. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00). FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 204/2023, AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 40.936,48; ARP nº 205/2023, ODONTO TEC LTDA – EPP – Contratada, Valor Total estimado R\$ 39.375,00. Chopinzinho - PR, 24 de julho de 2023. Daniel Zanesco – Prefeito.

Memorando 29- 2.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 26/07/2023 às 15:19:24

ARP 204/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_204_2023_AGILE_EQUIPAMENTOS_ODONTOLOGICOS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	26/07/2023 15:48:14	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Cristiani Scariot Rosa da ...	26/07/2023 15:55:12	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Allyne Marini	26/07/2023 16:04:06	1Doc	ALLYNE MARINI CPF 029.XXX.XXX-76
Ana Leticia de Andrade	27/07/2023 09:37:51	1Doc	ANA LETICIA DE ANDRADE CPF 012.XXX.XXX-37

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBAE-B171-8481-C4FB**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ANEXO – VII **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Daniel Zanesco**, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Emerson de Paula Petrini**, brasileiro, inscrito no CPF nº 110.601.028-03, portador do RG nº 236067448 SESP SP, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio da Platina - PR, representante legal da empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, Inscrição Estadual nº 90108729-68, estabelecida na Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina - PR, telefone: (43)3534-1779, e-mail: agiled700@hotmail.com, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 44/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00)

4.2. O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4. O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.5. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor de R\$ 40.936,48 (quarenta mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

6.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, DANIEL ZANESCO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBAE-B171-8481-C4FB>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 24 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CONTRATADA
Emerson de Paula Petrini - Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor da A.R.P.

Allyne Marini
Fiscal da A.R.P.

Ana Leticia de Andrade
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, DANIEL ZANESCO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBAE-B171-8481-C4FB>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 204/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
3	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	Olsen, Kavo Gnatus	320,00	1.280,00
11	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	Olsen, Kavo Gnatus	118,00	354,00
12	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	Olsen, Kavo Gnatus	16,89	168,90
13	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	Olsen, Kavo Gnatus	38,00	190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	Olsen, Kavo Gnatus	189,00	189,00
15	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	Olsen, Kavo Gnatus	118,00	354,00
16	12	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	Olsen, Kavo Gnatus	21,79	261,48
20	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W	Olsen, Kavo Gnatus	21,77	108,85
21	20	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	Olsen, Kavo Gnatus	31,19	623,80
23	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	Olsen, Kavo Gnatus	137,59	687,95
24	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	Olsen, Kavo Gnatus	21,49	214,90
26	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	Olsen, Kavo Gnatus	67,59	337,95
27	6	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	Olsen, Kavo Gnatus	37,84	227,04
29	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	Olsen, Kavo Gnatus	24,99	499,80
30	5	PEÇA	PONTEIRA COMPLETA DO SUGADOR	Olsen, Kavo Gnatus	49,85	249,25
SUBTOTAL R\$						5.746,92
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
34	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	Stermax e Sercon	80,00	400,00
35	3	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	Stermax e Sercon	150,00	450,00
36	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	Stermax e Sercon	129,00	387,00
38	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	Stermax e Sercon	210,00	420,00
39	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	Stermax e Sercon	180,00	360,00
40	6	METRO	CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO	Stermax e Sercon	80,00	480,00
41	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	Stermax e Sercon	788,00	1.576,00

42	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220V	Stermax e Sercon	250,00	1.000,00
SUBTOTAL R\$						5.073,00
PEÇAS PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	20	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	Kavo e NSK	58,60	1.172,00
44	5	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	Kavo e NSK	188,00	940,00
45	15	PEÇA	JUNTA SPRAY	Kavo e NSK	34,00	510,00
46	5	PEÇA	TAMPA SUPERIOR FG/PB	Kavo e NSK	79,50	397,50
47	5	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	Kavo e NSK	148,96	744,80
48	10	PEÇA	TAMPA SPRAY	Kavo e NSK	44,80	448,00
SUBTOTAL R\$						4.212,30
PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
49	30	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	kavo	370,00	11.100,00
50	30	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	kavo	188,75	5.662,50
51	30	PEÇA	TRAVA BROCA	kavo	48,00	1.440,00
SUBTOTAL R\$						18.202,50
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
52	4	PEÇA	PRESSOSTATO	Cosmos, Fiac	148,00	592,00
53	6	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	Cosmos, Fiac	124,65	747,90
54	2	PEÇA	MANÔMETRO	Cosmos, Fiac	56,80	113,60
57	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR	Cosmos, Fiac	124,80	624,00
58	3	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESEVATÓRIO DE AR	Cosmos, Fiac	129,00	387,00
62	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	Cosmos, Fiac	48,79	487,90
63	6	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	Cosmos, Fiac	48,50	291,00
64	8	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO E ALÍVIO	Cosmos, Fiac	138,70	1.109,60
SUBTOTAL R\$						4.353,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	Schuster	79,78	159,56
70	5	PEÇA	BATERIA DE LÍTIO 3,6 V	Schuster	180,00	900,00
SUBTOTAL R\$						1.059,56
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
75	20	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	ALT	88,66	1.773,20
77	4	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ALT	129,00	516,00
SUBTOTAL R\$						2.289,20
VALOR TOTAL R\$						40.936,48

Assinado por 5 pessoas: EMERSON DE PAULA PETRINI, DANIEL ZANFESCO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBAE-B171-8481-C4FB> e informe o código DBAE-B171-8481-C4FB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBAE-B171-8481-C4FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 01.318.721/0001-07) VIA PORTADOR
EMERSON DE PAULA PETRINI (CPF 110.XXX.XXX-03) em 24/07/2023 17:24:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 26/07/2023 15:48:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 26/07/2023 15:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALLYNE MARINI (CPF 029.XXX.XXX-76) em 26/07/2023 16:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LETICIA DE ANDRADE (CPF 012.XXX.XXX-37) em 27/07/2023 09:37:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBAE-B171-8481-C4FB>

Memorando 30- 2.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 26/07/2023 às 15:22:29

ARP 205/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_205_2023_ODONTO_TEC_LTDA_EPP_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	26/07/2023 15:48:58	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Cristiani Scariot Rosa da ...	26/07/2023 15:55:45	1Doc	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Allyne Marini	26/07/2023 16:02:44	1Doc	ALLYNE MARINI CPF 029.XXX.XXX-76
Ana Leticia de Andrade	27/07/2023 09:38:38	1Doc	ANA LETICIA DE ANDRADE CPF 012.XXX.XXX-37

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45BB-211F-A736-8724**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ANEXO – VII **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Daniel Zanesco**, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Joares Batista Paes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 553.561.179-49, portador do RG nº 4.077.082-8/PR, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **ODONTO TEC LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual nº 90230867-91, estabelecida na Rua Sergipe, 991, Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-040, telefone: (46) 3523-1091, e-mail: odontotecfbel@gmail.com.br, ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 44/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00)

4.2. O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3. Os objetos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
4.4. O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.5. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos/serviços.

6.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz - CPF 727.196.801-68, atual Secretária de Saúde.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Leticia de Andrade, CPF: 012.147.431-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A(s) A.R.P(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do A.R.P, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VIII - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

IX - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 5 pessoas: JOARES BATISTA PAES, DANIEL ZANESCO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45BB-211F-A736-8724>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço

Assinado por 5 pessoas: JOARES BATISTA PAES, DANIEL ZANESCO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45BB-211F-A736-8724> e informe o código 45BB-211F-A736-8724



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 24 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - CONTRATANTE
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

ODONTO TEC LTDA – EPP – CONTRATADA
Joares Batista Paes - Representante Legal

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestor da A.R.P.

Allyne Marini
Fiscal da A.R.P.

Ana Leticia de Andrade
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: JOARES BATISTA PAES, DANIEL ZANESCO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALLYNE MARINI e ANA LETICIA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45BB-211F-A736-8724>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 205/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS						
1	2	UND	CARENAGEM MÓVEL DA BASE DA CADEIRA	OLSEN	379,90	759,80
2	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	OLSEN	119,90	599,50
4	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	OLSEN	1.179,90	2.359,80
5	2	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	OLSEN	1.179,90	2.359,80
6	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	OLSEN	890,00	1.780,00
7	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	OLSEN	689,50	1.379,00
8	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	OLSEN	319,90	639,80
9	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	OLSEN	3,40	68,00
10	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	OLSEN	124,90	749,40
17	1	PEÇA	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/12V	OLSEN	298,90	298,90
18	2	PEÇA	TRANSFORMADOR DA CADEIRA 127/24V	OLSEN	305,90	611,80
19	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	OLSEN	970,00	970,00
22	2	PEÇA	REGISTRO DE ÁGUA MONTADO	OLSEN	128,60	257,20
25	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/ REFLETOR	OLSEN	118,50	355,50
28	1	KIT	LED P/ REFLETOR DE LUZ	OLSEN	818,00	818,00
SUBTOTAL R\$						14.006,50
PEÇAS PARA AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
31	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	CRISTO FOLI	728,90	1.457,80
32	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	CRISTO FOLI	119,00	357,00
33	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRISTO FOLI	180,90	542,70
37	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	CRISTO FOLI	2.099,00	2.099,00
SUBTOTAL R\$						4.456,50
PEÇAS PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC						
55	2	PEÇA	CABEÇOTE COMP. ISENTO DE OLEO	COSMO S FIAC	1.320,00	2.640,00
56	2	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 2Hp 127/220 V	COSMO S FIAC	2.890,00	5.780,00
59	4	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	COSMO S FIAC	130,00	520,00
60	6	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	COSMO S FIAC	199,00	1.194,00
61	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	COSMO S FIAC	107,50	1.075,00
SUBTOTAL R\$						11.209,00
PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SCHUS	VALOR	VALOR

				TER	UNIT. R\$	TOTAL R\$
66	2	PEÇA	SOQUETE	SCHUS TER	64,50	129,00
67	2	UNID	PLACA DE COMANDO	SCHUS TER	290,00	580,00
68	4	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	SCHUS TER	189,00	756,00
69	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	SCHUS TER	190,00	380,00
71	4	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	SCHUS TER	290,00	1.160,00
SUBTOTAL R\$						3.005,00
PEÇAS PARA APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
72	3	PEÇA	TRANSDUTOR DE ULTRASSON	ALT	709,00	2.127,00
73	3	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	ALT	510,00	1.530,00
74	4	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	ALT	190,00	760,00
76	4	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	ALT	180,00	720,00
SUBTOTAL R\$						5.137,00
PEÇAS PARA SELADORA - MARCA REGISTRON						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
78	6	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	REGIST RON	188,50	1.131,00
79	2	UNID	TRANSFORMADOR	REGIST RON	215,00	430,00
SUBTOTAL R\$						1.561,00
VALOR TOTAL R\$						39.375,00

Assinado por 5 pessoas: JOARES BATISTA PAES, DANIEL ZANESCO, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, ALLYNE MARIN e ANA LETICIA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45BB-211F-A736-8724> e informe o código 45BB-211F-A736-8724





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45BB-211F-A736-8724

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODONTO TEC LTDA (CNPJ 01.660.742/0001-06) VIA PORTADOR JOARES BATISTA PAES (CPF 553.XXX.XXX-49) em 26/07/2023 14:24:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 26/07/2023 15:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 26/07/2023 15:55:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALLYNE MARINI (CPF 029.XXX.XXX-76) em 26/07/2023 16:02:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LETICIA DE ANDRADE (CPF 012.XXX.XXX-37) em 27/07/2023 09:38:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45BB-211F-A736-8724>

Memorando 31- 2.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/07/2023 às 08:51:12

Em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 44-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 44/2023. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Futura e Eventual de Peças para Reposição nos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho – PR. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os objetos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, nos horários de atendimento da mesma (das 07:30 às 10:30, e das 13:30 às 16:00). FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1029) Fonte: 303 e 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1031) Fonte: 494. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 204/2023, AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 40.936,48; ARP nº 205/2023, ODONTO TEC LTDA – EPP – Contratada, Valor Total estimado R\$ 39.375,00.

Chopinzinho - PR, 24 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0124013A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/07/2023. Edição 2823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO PE 44-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 44/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 44/2023, de 03/07/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanescos, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	39.375,00
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	40.936,48
TOTAL R\$	80.311,48

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/23.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em exercício

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3C49C8FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 32- 2.776/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/07/2023 às 09:55:28

Em anexo **Decreto 181/2023**, referente ao afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de **19/07/2023 a 02/08/2023**.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_181_2023_Delega_compete_ncias_e_afastamento.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 181/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

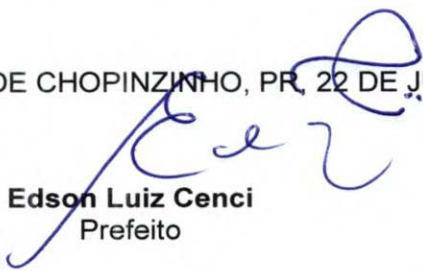
Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 19/07/2023 a 02/08/2023, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2749 de 23/06/2023